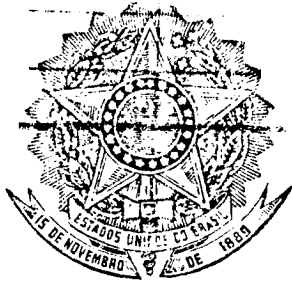


DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 227 CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 29 DE SETEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	30\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrazado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrazados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 60, de 17 de setembro de 1934.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 de setembro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 de setembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 26 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Educação e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, do Conselho Nacional de Educação e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Conselho de Contribuintes, da Directoria do Imposto de Rendas, do Conselho Superior de Tarifa e da Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Rendas publicas — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 60 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1934

Approva os estudos de uma variante do segundo trecho do prolongamento da Estrada de Ferro de Goyaz, e novo orçamento relativo ao mesmo trecho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos de uma variante entre as estacas 2.970 e 3.551 do projecto relativo ao segundo trecho do prolongamento da Estrada de Ferro de Goyaz, entre "Leopoldo de Bulhões" e "Annapolis", approvado pelo decreto n. 23.204, de 13 de outubro de 1933, e bem assim o novo orçamento desse trecho, na importancia de 2.458:575\$774 (dois mil quatrocentos e cincoenta e oito contos quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro réis), em substituição ao approvado pelo referido decreto, conforme documentos apresentados pela Inspectoria Federal das Estradas, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez:

Foram promovidos no Corpode Bombeiros, ao posto de capitão, por antiguidade, o capitão graduado Edmundo Maciel Wenceslau; ao posto de 1º tenente, por merecimento, o 2º tenente Oscar Gonçalves de Alvarenga e graduado no posto de capitão, o 1º tenente Octavio da Silva Costa.

Foi reformado com o posto e soldo de 2º tenente o 1º sargento da Policia Militar Benedicto Florentino Leite.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 de setembro corrente, foram promovidos:

A primeiro escripturario da Recebedoria do Districto Federal, por merecimento, o segundo escripturario, bacharel Eneas Vieira Carneiro;

A primeiro escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por antiguidade, o segundo escripturario, Adahyl Salles Coelho;

A mestre de 1ª classe das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, o mestre de 2ª classe da mesma repartição, Emiliano José Cardoso.

— Ainda por outro de 26 de setembro corrente, foram nomeados:

Newton Rodrigues de Campos, interinamente, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, durante o impedimento do serventuario effectivo, Raymundo Coqueiro Watson;

O quarto escripturario da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco de Oliveira Ribeiro, para identico lugar na Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia;

O marinheiro da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Faustino Antonio dos Santos, para o lugar de patrão do corpo de marinheiros da mesma Alfandega;

Gabriel de Lellis para o lugar de guarda da Mesa de Rendas de 1ª ordem, de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul;

O Dr. Jorge de Toledo Dodsworth para o lugar de suplente do segundo Conselho de Contribuintes;

Deodocio Ortiga para o lugar de trabalhador das capacidades da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina;

Felippe Nery Lins para o lugar de chefe de secção dos Serviços Administrativos e do Registro da Administração do Dominio da União no Districto Federal;

Napoleão Moacyr de Carvalho para o lugar de servente das capacidades da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul;

O quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Carlos Gibson Ferreira de Azevedo, para identico lugar da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul;

O quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Leonel Chaves, para identico lugar na Delegacia Fiscal no Estado da Bahia;

O guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, João Antonio Vieira, para identico lugar na Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia;

O marinheiro da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Anisio Luiz dos Prazeres, para o lugar de mestre de 2ª classe das embarcações da mesma Alfandega;

O marinheiro da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, Manoel Geraldo Telles, para o lugar de mestre de 2ª classe das embarcações da mesma Alfandega;

Francisco Alves da Silva para o lugar de marinheiro das embarcações da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco;

José Telles de Menezes para o lugar de marinheiro das embarcações da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco; e,

Oswaldo Medeiros Ferreira para o lugar de servente da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

— Ainda por outros da mesma data, foram declarados sem effeito:

O decreto de 21 de fevereiro ultimo que nomeou Augusto Franco para o lugar de collector das rendas federaes em Santa Quitéria, no Estado do Paraná, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal;

O decreto de novembro de 1933 que nomeou João Martins de Oliveira para o lugar de guarda da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, por não haver tomado posse dentro do prazo legal; e,

O decreto de 8 de novembro de 1933 que nomeou Lourival Salles Almeida para o lugar de quarto escripturario da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia, visto não haver tomado posse dentro do prazo legal.

— Ainda por outros de 26 de setembro corrente, foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o n. 4 do art. 170 da Constituição Federal:

O primeiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, João Carlos de Aquino; e,

O conferente da Alfandega de Santos no Estado de São Paulo, Julio de Oliveira Maciel.

— Ainda por decreto da mesma data, foram exonerados:

Joaquim de Oliveira Branco, a pedido, do cargo de escripturario da Collectoria das Rendias Federaes em Formosa, no Estado de Goyaz; e,

Manoel Custódio Pignata, a pedido, do cargo de collector das rendas federaes e Amicuns, no Estado de Goyaz.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente:

Concedeu-se transferencia para a reserva de primeira classe, de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de dezembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, ao coronel de cavallaria, Joaquim Ferreira de Mello, visto contar mais de 25 annos de serviço.

— Foi nomeado commandante da Escola de Estado Maior, o coronel de infantaria, Estevão Leitão de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 28 de setembro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934 — Directoria de Contabilidade — N. 1.635 — 1ª Secção.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Em resposta ao officio de V. Ex., n. 247, de 5 do corrente mez, cabe-me declarar a V. Ex., em referencia aos itens constantes do requerimento de informações do Sr. deputado Fabio Sodré:

a) que os funcionarios de repartições e serviços que continuam affectos a este ministerio, cujas gratificações adicionais foram suspensas, em virtude dos decretos do Governo Provisorio numeros 19.565 e 19.582, respectivamente, de 6 e 12 de janeiro de 1931, são os indicados na relação junta;

b) que ainda não foi retomado o pagamento das referidas gratificações;

c) que, convindo aguardar que se firme a interpretação fiel e uniforme do art. 23 das Disposições Transitorias da Constituição, cujo texto é obscuro e permite duvidas, este ministerio limita-se a enviar a relação dos totaes devidos aos funcionarios que, em janeiro de 1931, já gozavam do favor legal, ficando, por essa forma, resalvada a eventualidade de accrescimento de novos nomes, se for decidido que ao abono tambem fazem jus os funcionarios que, após aquella data, houverem completado o tempo de serviço exigido pela lei.

Reitera a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Vicente Ráo, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Directoria da Justiça**Primeira Secção****Requerimentos despachados:**

Francisco José de Moraes. — Dirija-se á autoridade competente.

Bacharel Pericles de Souza Manso. — Trata-se de acto já approvedo pela Constituição, cabendo a sua apreciação, nos termos do artigo 18 das Disposições Transitorias, á Comissão de que fôr designada pelo Sr. Presidente da Republica.

Dr. Francisco de Gouvêa Nobre. — Indeferido, á vista do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Primeiros supplentes de Pretores da Justiça Local do Districto Federal. — A medida solicitada depende de lei especial sobre a Justiça Federal, lei na qual poderá ser, então, considerado o assumpto em apreço.

Ismael Meirelles do Nascimento. — Indeferido.

Em apostilla de 28 do corrente declarou-se que Tercio Agner, nomeado por decreto de 27 de agosto do corrente anno, para exercer interinamente o lugar de Inspector de alumnos da Escola João Luiz Alves, durante o impedimento do effectivo Joaquim de Almeida Pinto, a quem foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saude, exerceu a mesma substituição a conjar de 13 de julho do corrente anno.

Segunda secção

Expediente do dia 28 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Adolpho Pereira Lima. — Deferido.

Alvaro Pinto Ferraz. — Deferido.

Amélia Figueiredo Braga. — Indeferido.

Apoilunario João de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Arlindo Pimenta. — Indeferido.

Club dos Funcionarios da Polcia Civil.

— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Elias Rosa Lopes — Apresente-se ao commandante do Corpo de Bombeiros para verificação de identidade.

Francisco Manoel de Castro. — Não ha o que deferir.

Honorio de Oliveira. — Deferido.

João Bellerophonte de Lima. — Deferido.

João Domiciano de Souza. — Indeferido.

Manoel Franco. — Indeferido.

Manoel Seve Netto. — Indeferido.

Manoel Romão Baptista. — Indeferido.

Mario Soares de Carvalho. — Não ha o que deferir.

Paulino dos Santos Pinto. — Deferido, para fins civis.

Sebastião Belisario Pereira. — Deferido.

Directoria do Interior**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Expediente de 28 de setembro de 1934

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogação da que obteve em portaria de 4 de julho do corrente anno, á aprendiz de 2ª classe da Imprensa Nacional, Lucinda dos Santos Martins.

Directoria de Contabilidade**ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL**

Expediente de 25 de setembro de 1934

Primeira secção**Officios:**

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 1.384 — Solicitou-se desconto nos vencimentos do escrivão da justiça federal Ildefonso Leite Araruna, da quantia de 426\$200, de pasagens que lhe foi concedida para desconto na fórmula da lei.

— A' Secretaria da Corte Suprema:

N. 1.389 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem prestadas informações quanto ao requerimento da viuva do ministro Carolino de Leoni Ramos, pedindo pagamento que o mesmo deixou de receber.

Segunda secção

Ao director da Despesa Publica

N. 1.385 — Communicou-se que o Sr. ministro fixou em 1:500\$000 a gratificação mensal do auxiliar de gabinete Dr. João Soares Brandão Filho.

N. 1.386 — Solicitou-se providencias para ser abonada ao 3º official desta secretaria Fausto Torres a importancia de 193\$600, de 10 faltas justificadas no mez de agosto findo.

N. 1.387 — Transmittiu-se a folha de pagamento de gratificação a que fez jus o secretario da Comissão Arbitral bacharel Booz Belford de Oliveira, deste mez.

—Ao Sr. commandante da Policia Militar:

N. 1.388 — Transmittiu-se, de ordem do Sr. ministro, á firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., duas vias da conta na importancia de 79:700\$000, concernente á clausula do termo de ajuste celebrado no Escriptorio de Obras em 11 de junho ultimo, para modificação e renovabão da fachada principal do quartel de Borbonos, devendo aquella importancia ser paga pela Caixa de Economias dessa corporação.

N. 1.393 — Solicitou-se providencia afim de que seja incluído pela contadoria da corporação da Policia Militar a relação do respectivo nome do sargento reformado Ernesto Ignacio de Souza, por decreto de 17 de setembro corrente, junto em cópia referente ao pagamento do soldo que lhe compete na importancia de 693\$300, a contar da data da reforma até 31 de dezembro.

Dia 26

Segunda secção**Officios:**

Ao juiz da 4ª Zona Eleitoral do Districto Federal:

N. 1.390 — Communicou-se ás sedes nos districtos de S. José, Santo Antonio, Ajuda, Ilhas e Tijuca.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.391 — Solicitou-se, com a possível urgencia, ser esta directoria informada quanto ás localidades, ruas e numeros dos proprios nacionaes a cargo deste ministerio, situados no Districto de Engenho Velho, afim de que possam ser installadas as secções eleitoraes para as eleições de outubro proximo.

— Ao Dr. Eder Jansen de Mello:

N. 1.392 — Acusou-se recebido o officio-circular n. 36, de 19 do corrente, e agradeceu-se a communicação de haver assumido o cargo de director da Defesa Sanitaria na Capital da Republica.

Expediente de 27 de setembro de 1934

Primeira Secção**Telegrammas:**

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

Declarou-se competir a esse Tribunal requisitar, directamente, da Delegacia Fiscal adeantamentos por conta do credito orçamentario distribuido.

— Ao presidente do Tribunal Regional de Amazonas:

Declarou-se competir a esse Tribunal requisitar, directamente, da Delegacia Fiscal adeantamentos por conta do credito orçamentario distribuido.

— Ao director do Patronato Arthur Bernardes:

Communica ha' r sido solicitada distribuição á Delegacia Fiscal nesse Estado do credito para manutenção desse Patronato do vigente exercicio.

— Ao Sr. interventor federal no Acre:

Agradeceu-se a communicação de haver assumido o exercicio e declarou-se que, sendo pessoal a responsabilidade de adeantamentos, deve o antecessor recolher o saldo á repartição competente, afim de ser feito o expediente quanto á entrega da importancia exacta.

Segunda Secção**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 1.625 — Solicitaram-se providencias para a entrega ao zelador do Palacio da Justiça, Alfredo Leite Laurico, do adeantamento de 4:400\$, para despesas miudas, de prompto pagamento e eventuaes, nos mezes de outubro a dezembro.

Imprensa Nacional

Expediente de 28 de setembro de 1934

Officios remettidos:

N. 2.508 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 25 do mez corrente.

N. 2.509 — Idem, idem, da receita arrecadada no dia 26 do corrente mez.

N. 2.510 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, solicitando providencias para que seja satisfeito com urgencia o pedido n. 624.220, de hoje (28) datado.

N. 2.511 — Ao Sr. A. Herrera, rua Theophilo Ottoni n. 113, informando, em resposta da carta de 18 do corrente, o custo da publicação de um edital "Sociedade Auxilios das Familias". (P. 62.014/34).

N. 2.512 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, communicando a remessa dos exemplares do *Diario Official* de 8 de junho e 13 de julho ultimos, deixando de se fazer a remessa dos demais solicitados em officio n. 2 C 1.843, de 20 de agosto por estarem esgotadas as edições respectivas. (T. 50.395/34).

N. 2.513 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando a averbação de 8\$000 mensaes na folha de pagamento do Sr. Mario da Fonseca Saraiya, para attender ao pagamento de uma assignatura do *Diario Official* e outra do *Diario da Justiça*. (J. 10.599/34).

N. 2.514 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o requerimento do auxiliar de 2ª classe Luiz Sampaio de Gusmão, com as respectivas informações. (J. 10.544, de 1934 — J. 10.700/34).

N. 2.515 — Ao Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos, Districto Federal, solicitando providencias para o respectivo pagamento de um vale postal, na importancia de réis 24\$000, emitido de Caçapava, São Paulo, a favor da Imprensa Nacional. (M. 70.772/34).

N. 2.516 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo, com os respectivos calculos rectificadores, a folha de pagamento dos vencimentos do pautador Antonio Ferreiro Polonio, licenciado por portaria de 27 de março de 1933. (J. 10.448/34).

N. 2.517 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o officio n. 334, da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Imprensa Nacional sobre a intallação da mesma no futuro edificio desta repartição e informando que esta directoria nada tem a objectar em relação a pretensão daquella caixa. (J. 10.478/34).

N. 2.518 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o requerimento de Maria Cid Maia informando, que a interessada deverá aguardar a publicação do Regimento Interno que irá regular a admissão de aprendizes, o que ora solicita para seu filho. (J. 10.512/34).

N. 2.519 — Ao Sr. director do Arquivo Unacional, Districto Federal, respondendo ao officio n. 581, de 25 de julho ultimo, informando sobre o custo de diversas collecções de leis federaes. (J. 10.538/34).

N. 2.520 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao officio de 7 de agosto ultimo, informando não existir, na Imprensa Nacional, nenhum trabalho, concernente ao delicto do abandono de familia. (J. 10.568/34).

N. 2.521 — Ao Sr. Heitor Bracet, Directoria Geral de Estatistica Geral do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, agradecendo a gentileza da comunicação da investidura para o cargo de director geral dessa repartição. (J. 10.608/34).

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará — Belém:

N. 2.522 — Informando, em resposta ao officio n. 1.060, de 8 do mez findo, que não poderá, no momento, ser attendida a solicitação feita no alludido officio. (J. 10.625, de 1934.)

— Ao Sr. secretario do Supremo Tribunal Federal:

N. 2.523 — Informando, em resposta ao officio n. 104, de 15 do mez corrente, que, de momento, não poderá ser attendido o pedido com relação aos exem-

plares das leis de 1933, por ainda não ter sido impresso o volume respectivo. (J. 10.627, de 1934.)

— Ao Sr. juiz da Quarta Pretoria Criminal:

N. 2.524 — Comunicando o custo de uma encomenda. (J. 10.652, de 1934.)

— Ao Sr. juiz federal no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 2.525 — Respondendo ao officio n. 1.595, de 11 de agosto ultimo, informando que só pode ser fornecido o exemplar do "Diario da Justiça", de 10 de fevereiro do anno corrente. (J. 10.654, de 1934.)

Requerimento despachado

Hermenegildo Caldas de Almeida e Silva. — Deferido.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a agosto de 1934	882:768\$100
De 1 a 25 de setembro de 1934	92:684\$800
Total	975:452\$900
Em igual periodo de 1933	857:217\$700

Diferença para mais em 1934 118:235\$200

Imprensa Nacional, 26 de setembro de 1934. — G. Catramby, thesoureiro. — Confere. O 2º official, *Honorio Leal*.

De janeiro a agosto de 1934	882:768\$100
De 1 a 26 de setembro de 1934	94:940\$300
Total	977:708\$400
Em igual periodo de 1933	859:060\$300

Diferença para mais em 1934 118:648\$100

Imprensa Nacional, 27 de setembro de 1934. — G. Catramby, thesoureiro. — Confere. O 2º official, *Honorio Leal*.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por portaria de 28 de setembro de 1934, do senhor ministro, foi concedida licença, pelo prazo de um (1) anno, nos termos do art. 16, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 12 de agosto ultimo, a Maria Angelina Ferreira, servente de segunda classe do Hospital São Francisco de Assis da Directoria de Assistencia Hospitalar.

— Por outra da mesma data, do senhor ministro, foi concedida licença, sem vencimentos, pelo prazo de seis (6) mezes, nos termos do artigo 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Mario Corrêa Camara, servente da Bibliotheca Nacional, devendo a mesma ter inicio a partir de 1 de agosto do corrente anno.

— Por outra de igual data, do senhor ministro, foi concedida licença, pelo prazo de tres (3) mezes, nos termos do art. 8º. n. I, do decreto n. 14.663, de

1 de fevereiro de 1921, a partir de 5 de julho proximo findo, a Jovita Silva, enfermeira-interna da Escola de Enfermeiras Anna Nery.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934 — Circular n. 104 — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que a referencia do artigo 2º do decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro ultimo, aos "modelos C e D" deve ser entendida como feita aos "modelos A e B", segundo se infere dos artigos 18 e 35, letras a e b, do mesmo decreto. — *Arthur de Souza Costa*.

— Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934 — Circular n. 105 — De accordo com o resolvido no processo n. 51.330, deste anno, recommendo aos Srs. collectores federaes que observem fielmente o disposto no artigo 2º do decreto numero 22.300, de 4 de janeiro de 1933, segundo o qual lhes compete, na ausencia do representante, nos Estados, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, receber o termo de verificação redigido por qualquer empregado no commercio, syndicalizado e autorizado por delegações do respectivo syndicato, ou por funcionario publico federal, estadual ou municipal que providenciar violação flagrante dos dispositivos do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932, ou do regulamento approvado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro do mesmo anno. — *Arthur de Souza Costa*.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

TITULO DE DESIGNAÇÃO

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º do artigo 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934. Resolve designar para servir, em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 3º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, Gladstone Rodrigues Duarte. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1934. — No impedimento do director geral, *Angelo de Oliveira Bevilacqua*.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de setembro de 1934

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 381 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido, de accordo com a proposta da Directoria das Rendas Internas, designar o agente fiscal dos impostos de consumo no interior de Minas Geraes, Nelson Maia de Faria, para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal no Estado de S. Paulo, em substituição ao agente fiscal no interior de Santa Catharina, Pedro Eloy Pereira Callado.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 193 — Remettendo, afim de ser cobrado o sello devido, o processo em que é interessado C. A. Moreira, estabelecido nesta praça com negocio de especialidades pharmaceuticas.

N. 194 — Communicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar o acto da Recebedoria do Districto Federal, que designou o 1º escripturario da mesma repartição, bacharel Francisco Moura Junior, para exercer as funções de sub-director da 3ª Sub-directoria da alludida recebedoria.

— Ao Sr. director do Instituto de Previdencia:

N. 605 — Solicitando esclarecimento necessario á solução do processo de habilitação ao montepio de D. Brigida Costa Silva, na qualidade de viuva do remador da Alfandega do Rio de Janeiro, Henrique Manoel da Silva.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 126 — Solicitando seja passada uma certidão "ex-officio", necessaria á instrucção do processo de aposentadoria do archivista da Directoria Geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Joaquim Macedo de Castro Rabello.

— Ao Sr. presidente da commissão encarregada da liquidación da Divida Fluctuante:

N. 606 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. secretario, chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, o requerimento em que Olympio Tavares & Comp. pedem pagamento de uma divida.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 374 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Philomena de Amorim Castello Branco e outros, viuva e filhos do Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, juiz federal aposentado.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 375 — Remettendo o processo referente á reversão de pensão de montepio de D. Ophelia Imbú, filha do pharmaceutico do Hospital de S. Sebastião, Joaquim da Silva Imbú, e solicitando seja apostillado o titulo de pensão da interessada.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 92 — Remettendo o processo a que está junto o requerimento do conferente aposentado da Alfandega de Maceió, Ernesto Eduardo da Costa Palmeira, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 130 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Hermila Corrêa Lyra, na qualidade de mãe do ex-1º sargento do Exército Antonio Corrêa Lyra.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 195 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo originado pelo requerimento em que o escriptão da Collectoria Federal de Boa Nova, Antonio Ferreira Leão, pede licença para tratamento de saude.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 114 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. presidente da Republica resolvido indeferir o requerimento em que o ex-collector de Coxim, Themistocles de Oliveira Filho, pede sua reintegração.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 125 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo originado pelo requerimento em que o pensionista do montepio da Fazenda Enoj Marinho de Carvalho pede seja apostillado o seu titulo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 94 — Declarando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar constar dos assentamentos do agente fiscal dos impostos de consumo na capital do Rio Grande do Norte, Augusto Bacuráu, o tempo de serviço pelo mesmo prestado no lugar de fiscal do jogo em Santos, no periodo de 14 de agosto a dezembro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 319 — Communicando que, de accordo com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, a Delegacia Fiscal em Pernambuco foi autorizada a dar posse ao agente fiscal dos impostos de consumo no interior de Alagoas, Virgilio Jorge Salles, em identico cargo no interior do Rio Grande do Sul, para o qual foi transferido ultimamente, devendo a mesma Delegacia marcar o prazo de 30 dias para o referido funcionario se apresentar á repartição a que ora pertence.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 130 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á aposentadoria do 2º escripturario da Alfandega de São Francisco, João Cypriano de Souza.

N. 131 Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio, de D. Celestina Maria Coelho da Natividade, viuva do contador da referida delegacia, Ernesto Anacácio da Natividade

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 446 — Remettendo para o fim indicado no parecer, o processo relativo á prestação de fiança do escriptão da Primeira Collectoria Federal de Campinas, José Sarmento Sobrinho.

Contadoria Central da Republica

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1934

— Officio-circular n. 2.438.

Sr. chefe.

Afim de que esta contadoria fique habilitada a conhecer detalhadamente não só os saldos transferidos para a conta "Depositos Anteriores ao decreto numero 20.393", como tambem o movimento mensal effectuado por conta daquelles saldos, recommendo-vos remettaes:

1º, um desdobramento da conta "Depositos Anteriores ao decreto 20.393", relativo aos meses de abril até o do ultimo balanço patrimonial enviado a esta

contadoria, onde se evidenciem os saldos das respectivas contas que concorreram para a formação daquella, demonstrando-se o saldo anterior e o movimento mensal para mais ou para menos.

2º, mensalmente, annexa ao balanço de Activo e Passivo uma discriminação da alludida conta pelos titulos de Depósitos que a compõem, evidenciando o movimento de cada um delles, saldo anterior e saldo que passa, de accordo com o modelo seguinte:

Depositos anteriores ao decreto n. 20.391

Caixa Economica:

Saldo anterior	\$	
Saldo dos lançamentos	\$	\$
n/ mez	\$	\$

Cofre de Orphãos:

Saldo anterior	\$	
Saldo dos lançamentos	\$	\$
n/ mez	\$	\$

Bens de defuntos e ausentes:

Saldo anterior	\$	
Saldo dos lançamentos	\$	\$
n/ mez	\$	\$

Restos a pagar:

Saldo anterior	\$	
Saldo dos lançamentos	\$	\$
n/ mez	\$	\$

Coisignações:

Saldo anterior	\$	
Saldo dos lançamentos	\$	\$
n/ mez	\$	\$

Depositos de diversas origens:

Saldo anterior	\$	
Saldo dos lançamentos	\$	\$
n/ mez	\$	\$

Saldo de balanço	\$	
------------------------	----	--

Dia 27 de setembro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.487 — Sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 24.779.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.488 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director geral do Banco do Brasil:

N. 2.489 — Sobre importancias transferidas pela Agencia de Juiz de Fora, a débito do Thesouro Nacional, na o/ "Despesa da União".

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 2.490 — Recommendando informações sobre supprimentos feitos pelas agencias do Banco do Brasil ás collectorias federaes.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.491 — Solicitando autorização para a abertura de concorrência administrativa para o fornecimento de fardamentos.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.492 — Delegacia Fiscal na Parayba — Sobre a carta de credito n. 50 de 31-3-34, no valor de 657\$000.

— Ao Sr. contador Seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos: N. 2.493 — Remittendo processo protocolado sob n. P. G. 2.517-34.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 2.494 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Repondendo ao officio numero 81, sobre livros de escripturação.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.495 — Sobre fornecimento de material constante da requisição n. 74.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processo n. 59.373, de 1931 — Requerimento de M. J. A. Diniz. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 27 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.025 — Em additamento ao meu officio n. 994, de 21 deste mez, remetto-vos o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. de ordem 38.270, de 1934, o qual esclarece devidamente o assumpto constante do vosso officio numero 1.465, de 17 de julho findo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.026 — Remettendo para cobrança executiva, 326 certidões de dividas de pena dagua de 1932.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.027 — Remetto-vos, para cobrança executiva, 31 certidões de numeros 10 a 40, série F. Z., correspondentes ás multas impostas, por infracção do artigo n. 44, do decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.028 — Remettendo para cobrança executiva, oito certidões de dividas de ns. 1 a 8, serie F. X., correspondentes ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, ás firmas José Baptista, Automaticos Camillo Limitada, Joaquim de Souza Mattos, Antonio Gonçalves Campos, Maria Thereza da Costa, Carlos Martins e Albino Souza Monteiro, na importancia de 3:400\$000.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio de Educação e Saude Publica:

N. 1.029 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 36, serie F. X., na importancia de 200\$, extrahida contra Affonso Gonçalves & Companhia, estabelecidos á rua Pinheiro Machado ns. 115.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio de Educação e Saude Publica:

N. 1.030 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 37, serie F. X., na importancia de 500\$000, extrahida contra Henrique Gregorio Junior, estabelecido á rua São José numero 29.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.031 — Remettendo, para cobrança executiva, 10 certidões de dividas de ns. 18 a 27, serie F. X.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 1.032 — Remettendo, para cobrança executiva nove certidões de dividas ns. 9 e 17, serie F. X., correspondentes ás multas impostas pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.033 — Remettendo o processo n. 53.473 do corrente anno.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.036 — Remettendo, para cobrança executiva, 391 certidões da taxa de saneamento do exercicio de 1931

Dia 28

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 1.035 — Para o fim de fornecer elementos á 1ª Procuradoria da Republica, na sustentação do executivo fiscal movido pela União contra o Banco Nacional Ultramarino, requisito-vos a remessa do auto n. 324, de 1929, que a Recebedoria do Districto Federal remittiu a esse conselho, com o officio n. 1.947, de 6 de dezembro de 1932.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio de Educação e Saude Publica:

N. 1.046 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 39, série F. X., na importancia de réis 3:200\$, extrahida contra Pinto Loja & Comp., estabelecidos á rua Figueira de Mello n. 393.

N. 1.045 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 34, série F. X., na importancia de 400\$000, extrahida contra João Pinto Loja, estabelecido á rua São Christovão n. 575.

N. 1.044 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 33, serie F. X., na importancia de 500\$000, extrahida contra Francisco Machado, estabelecido á rua do Riachuelo n. 117.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.043 — Para que possa ser solucionado o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 42.154, do corrente anno, rogo vossas providencias no sentido de ser esta procuradoria informada si effectivamente foi, pela Caloric Company interposto recurso para o Conselho de Contribuintes das decisões sobre classificação das mercadorias constantes dos despachos 56.330, de 1931 e 21.835, de 1932, isso pelos requerimentos protocolados sob o n. 4.160, de 24 de janeiro de 1933 e 25.061, de 2 de agosto de 1932.

No caso afirmativo, rogo ainda seja indicada a decisão proferida nesses recursos.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.042 — Remettendo, para cobrança executiva, tres certidões de dividas ns. 75, 76 e 77 F. Z., em nome da "The Caloric Company", provenientes de differenças de direitos aduaneiros, na importancia total de 336:188\$500.

— Ao Sr. procurador dos Feitos do Ministerio de Educação e Saude Publica:

N. 1.041 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão n. 35, série F. X., na importancia de 500\$000, extrahida contra Antonio Alves Corrêa, estabelecido á rua Santa Luzia n. 47.

— Ao Sr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.040 — Remettendo, para cobrança executiva a certidão 51 F U., da taxa de hydrometro de 1932, em nome da Companhia Matadouro Modelo, pela Estação Agostinho Pôrto sem numero, na importancia de 15:268\$375, sendo 13:871\$250 da taxa e 1:387\$125 de multa de mora

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.039 — Remettendo, para cobrança executiva, 180 certidões de dividas de taxa de saneamento do exercicio de 1931, de ns. 7050 a 7.146; 7.350 a 7.385; 7.386 a 7.409; 7.446 a 7.569, série F. S., na importancia de 10:225\$578.

N. 1.038 — Remettendo, para cobrança executiva 247 certidões de divida de hydrometro de 1932, ns. 30 a 287 e 210-A a 219-A, série F. U., com excepção das de ns. 38, 51, 58, 88, 108, 116, 117, 121, 122, 134, 138, 149, 153, 164, 236, 247, 253, 258, 275, 215-A e 217-A, na importancia de 56:400\$762, sendo 51:273\$420 de taxa e 5:127\$342 de multa de mora.

N. 1.037 — Remettendo, para cobrança executiva, ás inclusas certidões de dividas extrahidas por infracção de leis e regulamentos, contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Commercial e Maritima, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Luiz José Alves, na importancia de 1:506\$300.

Directoria das Rendias Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

N. 24 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional attendendo a proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Alagoas — Alvaro Mallet Soares — para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, e dispensar de identica commissão, o agente fiscal do interior do Estado do Pará — Dyonisio Dias Carneiro — segundo consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 46 — Communicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta Directoria, resolveu por despacho de 18 deste mez, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado — Alvaro Mallet Soares — para exercer, em commissão, o cargo de inspector do mesmo imposto no Estado do Maranhão, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 388 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta Directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado — Abraham Pereira da Motta — para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto em Pernambuco, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 41 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta Directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia — bacharel Octavio Rodrigues — para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 42 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, dispensar o agente fiscal do mesmo imposto que vinha exercendo no Estado do Pará — conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 124 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, attendendo a approvação desta Directoria, resolveu, por despacho de 11 do corrente mez, designar os agentes fiscaes do imposto de consumo — Abraham Pereira da Motta, João Martinho Ferreira Gomes e José Marçal Filho, o primeiro do interior de São Paulo e os dois ultimos do interior do Ceará, para exercerem, em commissão, o cargo de inspector fiscal nesse Estado, e dispensar da mesma commissão o agente fiscal — Nelson Barreto Vinhas — conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco:

N. 125 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta Directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado — Olivio da Costa Alecrim — para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Rio Grande do Norte, dispensando dessa commissão o agente fiscal — Francisco da Rocha Lima — conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 39 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, at-

tendendo a proposta desta Directoria, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo da capital desse Estado — Waldemar Vieira Barros — da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Ceará, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande Norte:

N. 40 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior de Pernambuco, Olivio da Costa Alecrim para exercer, em commissão, o cargo de inspector do mesmo imposto no Rio Grande do Norte e dispensar de identica commissão o agente fiscal do interior de Pernambuco, Francisco da Rocha Lima, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21, ainda do corrente mez.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 72 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, resolveu por despacho de 18 do corrente, approvar a proposta desta directoria constante do officio n. 126, designando para servir, em commissão, como inspector fiscal do imposto de consumo, no Estado de Amazonas, o agente fiscal do mesmo imposto do interior desse Estado, bacharel Octavio Rodrigues, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21, ainda deste mez.

N. 73 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado Nelson Barreto Vinhas da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará

N. 65 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar o agente fiscal do interior do Ceará Moacyr Rabello Sampaio para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

Outrosim que, pelo mesmo acto foi dispensado de identica commissão nesse Estado o agente fiscal do interior do Amazonas, Antonio Gomes Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 66 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 deste mez, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado Dynisio Dias Carneiro, da commissão de inspector fiscal do mesmo imposto do Estado do Maranhão, conforme consta do officio da Directoria do Expediente

e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

N. 67 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Francisco Moreira dos Santos, para exercer em commissão o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Ceará conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21 ainda deste mez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 35 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 deste mez designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Moacyr Rabello Sampaio, para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Pará, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21 ainda deste mez.

N. 36 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Pará, Francisco Moreira dos Santos para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto nesse Estado e dispensar de identica commissão o agente fiscal da capital do Rio Grande do Norte, Waldemar Vieira Barros, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal numero 382, de 21 ainda deste mez.

N. 37 — Comunicando, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, designar os agentes fiscaes do imposto de consumo do interior desse Estado. João Martinho Ferreira Gomes e José Marçal Filho, para exercerem, em commissão, o cargo de inspectores fiscaes do mesmo imposto em Pernambuco, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal numero 382, de 21 ainda deste mez.

N. 260 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara para os devidos fins, ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, bacharel Octavio Rodrigues, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu designar-o para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Amazonas, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21 ainda deste mez.

N. 261 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Ceará, Moacyr Rabello Sampaio, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar-o para exercer, em commissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Pará, conforme consta do officio da Directoria do Ex-

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 75 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.588, de 1934, em que é interessado Julio Coelho.

N. 76 — Remettendo o processo fichado sob n. 49.164-1934, em que é interessado Severino Menino Ferreira de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 132 — Remettendo o processo fichado sob n. 57.012-1934, em que é interessado Edmundo Kuhlman.

N. 133 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.996-1934, em que é interessado Constantino Fortes de Barcellos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 138 — Remettendo o processo fichado sob n. 6.909-1934, em que é interessado Abilio Gurgues Guedes.

N. 139 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.930-1934, em que é interessado João Lopes Meirelles.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 147 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.994-1934, em que é interessado Luiz de Oliveira Passos.

N. 149 — Remettendo o processo fichado sob n. 6.130-1934, em que é interessado Miguel Bardal.

N. 148 — Remettendo o processo fichado sob n. 51.868-1934, em que é interessado Alfredo Duarte da Silva.

N. 150 — Remettendo o processo fichado sob n. 59.114-1934, em que é interessado Oscar Ferreira da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 153 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.600-1934, em que são interessadas D. Severina de Souza Lima e outras.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 532 — Remettendo o processo fichado sob n. 52.184-1934, relativo ao pagamento de diarias a Thales de Mello.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 847 — Remettendo o processo fichado sob n. 56.768-1934, em que é interessada a Otis Elevator Company.

Dia 24

N. 14.084-1934 — Alzina Valladares da Silva, viuva de Damião José da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 60.629-1934 — Maria Pinheiro de Albuquerque Maranhão. — Nada havendo que deferir, archive-se.

N. 41.817-1934 — Maria José do Carmo. — Nada havendo que deferir archive-se.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:
N. 59 — Comunicando haver sido autorizado o pagamento de 1:900,00M ao 1° tenente Humberto Barros Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 98 — Reiterando a recommendação constante da ordem n. 22, de 6 de dezembro de 1933, da extinta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 135 — Reiterando a ordem numero 25, de 12 de maio ultimo, da extinta Directoria de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 140 — Recommendando informas si ha inconveniente de ser paga no Thesouro Nacional a importancia de réis 1:132\$228, a Luciano Amaral, procurador e inventariante de Cicero Garay Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 146 — Recommendando seja informado relativamente a reclamação de pagamento de funeral de Leopoldo dos Santos Gama, requerido por sua viuva D. Heloisa Gama.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 154 — Recommendando a remessa da guia da pensionista Julieta Chaves Dourado, assim como a anulação e transferencia do respectivo credito.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 257 — Reiterando o officio numero 26, de 22 de junho ultimo, desta directoria.

N. 258 — Remettendo a relação de responsáveis por prestações de contas, não effectuadas no prazo legal.

N. 259 — Remettendo relação de responsáveis por prestações de contas, não effectuadas no prazo legal.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 260 — Solicitando solução para o officio n. 309, de 12 de maio ultimo, da extinta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 318 — Declarando que José Januario dos Santos, requerente de certidão de selo de sua nomeação, deve dirigir-se ao Tribunal de Contas.

N. 319 — Reiterando a ordem n. 47, de 13 de maio ultimo, da extinta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

pediente é do Pessoal, n. 382 de 21 ainda deste mez.

N. 262 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara para os devidos fins, ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Alagoas, Alvaro Mallet Soares, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo á proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 deste mez, designar-o para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Maranhão, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21 ainda deste mez.

N. 263 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Pará, Francisco Moreira dos Santos, para os devidos fins, que o Sr. director da Fazenda Nacional, attendendo á proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar-o para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Ceará, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21 ainda deste mez.

N. 264 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior de São Paulo, Abraham Pereira da Motta, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propõe esta directoria, resolveu designar-o para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal n. 382, de 21, ainda deste mez.

N. 265 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Ceará, João Martinho Ferreira Gomes, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar-o para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21, ainda deste mez.

N. 266 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Ceará, José Marçal Filho, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, designar-o para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado de Pernambuco, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 382, de 21, ainda deste mez.

N. 267 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Pernambuco, Olívio da Costa Alecrim, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo á proposta desta directoria, resolveu por despacho de 18 do corrente mez, designar-o para exercer, em comissão, o cargo de inspector fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Norte, conforme consta do officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, numero 382, de 21, ainda deste mez.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 534 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 182, de 8 de março ultimo, da extinta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Ivação:

N. 860 — Reiterando a solicitação contida no officio desta Directoria numero 437, de 14 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 876 — Reiterando o officio n. 457, de 17 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 913 — Communicando haver sido entregue, nesta data, ao Sr. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa a quantia de 1:500\$, por adiantamento, solicitado em aviso n. 1.315, de 31 de julho de 1934.

Ordens:

— Ao Sr. delegação fiscal no Pará:

N. 93 — Transmittindo os titulos declaratorios de pensões de montepio que cabem a DD. Adelia Pinheiro da Rocha e Abelina Pinheiro da Rocha; concedendo o credito de 1:000\$, á conta da dotação IX — Pensionistas — Pessoal — 2 — Para novas pensões; e 1:336\$100, á conta da dotação III — Divida fluctuante — I — Para liquidação, etc.

— o Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 96 — Concedendo o credito de réis 500\$, á conta da verba 20 — Eventuaes — I — Para occorrer, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 856 — Concedendo o credito de réis 2:426\$700, á conta da dotação III — Divida fluctuante, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

Portaria:

N. 150 — Recommendo ao Sr. escriptão da Pagadoria providencias, afim de que não seja effectuado o pagamento de 6:000\$, relativos á subvenção do 2º semestre deste anno, concedida á Escola Moderna de Commercio, com sede no Districto Federal.

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada no dia 1 de outubro de 1934:

Recursos:

N. 98 — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Julio Lima.

N. 99 — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 104 — D. H. Berude — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 109 — E. Vella — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Misael Penna.

N. 110 — Damasio & Pires — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 115 — Alfonso Vidal & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 124 — Companhia Souza Cruz — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Misael Penna.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 28 de setembro de 1934

O Dr. Bernardino J. de Souza, presidente da Camara de Reajustamento Economico, compareceu ao gabinete durante as horas do expediente, havendo recebido, entre outras, as seguintes pessoas: Drs. Correia Meyer, Fausto Mello Teixeira, Marcos Constantino, Noredino C. Alves da Silva, desembargador Florencio de Abreu, Srs. Amando Fontes e Ivan Freitas.

Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

Na petição do Banco do Brasil (agencia de Jahu — São Paulo), solicitando o archivo de documentos: "Como requer".

Idem na petição da Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho — Miracema (Miracema — Estado do Rio de Janeiro).

Idem na petição de José Teixeira Guimarães (Capella — Estado de Sergipe).

Nos requerimentos de Barbosa Albuquerque & Comp., pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 956 e 953: "Junte-se".

Idem nas de Ferez Bechara aos processos ns. 734 e 731 (Rio de Janeiro).

Idem nas de Assad Bechara & Comp. e Fernandes & Comp., aos processos numeros 730 e 732.

Na de Aloysio Mello Vieira (Ilhéos — Bahia): "Como requer, depois do reconhecimento das firmas e devida sellagem. Communique-se".

Nas de França Pereira & Comp., pedindo archivamento de documentos; de Henrique Cardoso e Silva (Ilhéos — Bahia), pedindo o registro de documentos; do Dr. Francisco da Costa Araujo (Fortaleza — Ceará), pedindo o registro dos documentos; de Paulo Rubião Alves Meira, pedindo o registro de documentos; de P. Teixeira e Comp., pedindo registro de documentos (Santos — S. Paulo): "Como requerem".

Na petição de Joaquim Velloso Vieira, pedindo juntada de documentos (Goyaz): "Junte-se".

Na de Leovigildo O. Penna (Ilhéos — Bahia), pedindo o registro de provas do seu estado de insolvencia nos diversos processos de declaração de credito feitas pelos seus credores: "Como requer, depois de convenientemente sellados os documentos e reconhecidas as firmas do tabellião de Ilhéos por tabellião desta Capital. Communique-se".

Na de Alcebiades de Almeida, solicitando a inclusão de documentos no processo n. 99: "Junte-se ao processo respectivo".

Na de The Yokohama Specie Bank Ltd. (Rio de Janeiro), pedindo o archivamento e registro de documentos: "Como requer".

Na do Dr. João Leão de Faria, pedindo archivar na secretaria documentos: "Como requer, depois de reconhecidas as firmas dos tabelliães".

Na de Nicoláu da Costa & Comp Ltda., pedindo o registro de uma certidão do imposto de renda: "Como requer, depois de reconhecidas as firmas por tabellião".

Na carta da Secção de Reajustamento do Banco do Brasil (Rio de Janeiro), pedindo annexar tres vias de declaração ao processo n. 1.858, do Sr. Olegario Manso: "Junte-se ao processo respectivo".

Na carta do mesmo banco, pedindo annexação de nove documentos ao processo da firma Costa e Comp. & Maciel, n. 1.845: "Juntam-se os documentos ao respectivo processo".

No processo n. 90, em que é declarante Procopio Cardoso de Araujo (Salinas — Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Bello Horizonte, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara".

No processo n. 71, em que é declarante Abraham de Oliveira Leite (Bello Horizonte — Minas Geraes): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São João da Boa Vista, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara e juntada de documentos necessarios".

No processo n. 55, em que é declarante Alice Junqueira de Freitas Camargo (São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Uberaba, para proceder na forma do art. 34 do Regimento da Camara".

No processo n. 82, em que são declarantes Barros & Comp. (Theophilo Ottoni — Minas): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Theophilo Ottoni, para os fins do artigo 34 do Regimento da Camara".

No processo n. 66, em que é declarante Manoel da Silveira Corrêa (São Paulo): "Cumpram-se as exigencias constantes do parecer do Sr. secretario geral, remetendo-se o processo á competente Agencia do Banco do Brasil, para as informações e providencias do artigo 34 do Regimento da Camara".

No processo n. 102, em que são declarantes Leão Jr. & Comp. (Curitiba — Estado do Paraná): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Ponta Grossa, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara".

No processo n. 91, em que são declarantes David Freitas & Comp. (Rio de Janeiro): "Proceda-se na forma do parecer do Sr. secretario geral, notificando-se o credor".

Secretaria:

Foram recebidas 329 declarações de credito e expedidos 72 registrados com documentos.

Conselho de Contribuintes

ACCORDÃO N. 4.580

Recurso n. 1.781-A — Classificação de mercadoria — Recorrente, Eurípides de Aguiar Andrade — Recorrida, Alfandega de Santos.

Fio de algodão frouxamente tecido para fabricação de redes classifica-se no art. 437, da Tarifa, para pagar direitos de 1\$000 por kilo.

O recorrente submeteu a despacho, na Alfandega de Santos, em abril de 1924, pela nota n. 29.176, 28 caixas contendo fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de redes, pesando nos envoltórios 4.900 kilos, para pagar direitos de 1\$000 por kilo, art. 437, da Tarifa. Na conferência, certificou-se tratar-se de fio de algodão cru, simples, para tecelagem, da taxa de \$500, pelo que requereu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. Esta considerou bem despachada a mercadoria. Intimado em 16 de maio de 1924, o recorrente interpoz recurso a 5 de junho seguinte, para o Sr. ministro da Fazenda, instruindo as suas razões com uma amostra de um tecido de lona que diz ser fabricado com o fio em questão. Encaminhado o recurso por intermédio da Alfandega desta Capital, a Comissão da Tarifa, unanimemente, opinou considerando bem despachada a mercadoria em questão como fio de algodão frouxamente torcido para fabricação de rede, da taxa de 1\$000 por kilo. O processo veio á consideração deste Conselho por força do decreto n. 20.475, de 1931.

Isto posto:

Considerando, á vista da amostra, que se trata, effectivamente, de fio torcido para fabricação de redes;

Considerando que acertada foi a decisão recorrida e que bem opinou a Comissão da Tarifa da Alfandega desta Capital;

Accórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, considerando bem despachada a mercadoria.

Conselho de Contribuintes, em 23 de abril de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.579

Recurso n. 1.726 A — Extravio de mercadorias; recorrente, Ch. Marot; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro. Não se toma conhecimento de recurso interposto com preterição de formalidade essencial

Ch. Marot, representante da Companhia Chargeus Reunis, recorreu para o Sr. ministro da Fazenda do acto da Inspectoria desta Capital que responsabilizou o commandante do vapor *Halgan*, entrado em 26 de novembro de 1923, pelo extravio de bolsas de couro para fumantes, cujos direitos importavam em 75\$600. O processo se iniciou com a reclamação do importador Igel, que requereu vistoria, é qual deixou de assistir o recorrente, que declarou assim proceder de accordo com o decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1923. Do termo de exame e vistoria consta que o volume continente da mercadoria que devia pagar, segundo o manifesto, 98 kilos, descarregou com 55 kilos, conforme averbação feita no despacho pelo fiel do armazem. Consoante a factura commercial e respectiva nota de despacho o volume devia conter 45 kilos e 560 grammas de carteiras de couro para fumantes, da taxa de 10\$000 por kilo, art. 1.037 da Tarifa, apurando-se uma falta de 7 ks. e 560 grammas. O conferente do despacho informa que "havia evidentemente extravio da mercadoria, embora sem apparencia externa de violação do volume". O recorrente allega que o volume não foi cintado nem lacrado como determina o decreto n. 15.518, de 1923, que a vistoria foi feita depois da caixa ser aberta na porta da sahida, não se podendo, assim, constatar se a falta já existia e se realmente a responsabilidade cabia ao commandante do vapor. Não foi assignado o termo de que trata o art. 660 da Consolidação, mas sim o que determina o art. 408 da mesma Consolidação, ao qual, aliás, são obrigados todos os vapores de linha regular. Encaminhando o recurso, informa a Inspectoria da Alfandega que as medidas sobre cintagem e lacragem estabelecidas no art. 2º, do decreto numero 15.518, só são applicaveis aos volumes descarregados

com indícios externos de violação, o que não occorreu no caso em apreço, em que o volume apenas descarregou com peso inferior ao manifestado, hypothese prevista no art. 370, excepção 3ª, da Consolidação, que determina a responsabilidade do commandante.

Sendo assim, e

Considerando que não foi assignado o termo de que trata o art. 660 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Accórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto com preterição de formalidade essencial.

Conselho de Contribuintes, em 23 de abril de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — Ausente: o Sr. Vicente Galliez. — Fui presente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.547

Recurso n. 2.759 — Imposto de consumo; recorrentes, Silveira & Relvas; recorrida, a Recebedoria do Districto Federal.

Annulla-se o processo a partir da decisão de primeira instancia por preterição de formalidade

Visto e examinado o presente processo em que Silveira & Relvas recorreram para este Conselho do acto do director da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 2:400\$000 (dous contos e quatrocentos mil réis) por infracção do art. 78 do Regulamento do Imposto de Consumo em virtude do auto de infracção lavrado contra os recorrentes em 27 de junho de 1932 e

Considerando que os recorrentes Silveira & Relvas fizeram a prova perante a Recebedoria do Districto Federal que haviam adquirido o vinho considerado adulterado pelo Laboratorio Bromatologico aos Srs. Oswaldo Scalzilli & Companhia, estabelecidos em Porto Alegre no Estado do Rio Grande do Sul, conforme notas e facturas annexas ao processo;

Considerando que não foi ouvida, como devia ser, a firma vendedora do auto em questão, diligencia essa indispensavel para a devida apuração da responsabilidade da adulteração punida no regulamento;

Considerando que sem essa diligencia não seria possível decidir-se sobre o auto de infracção.

Accórdam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do presente recurso para annullar o processo a partir da decisão da Recebedoria do Districto Federal, afim de ser previamente ouvida a firma vendedora do producto em contravenção.

Conselho de Contribuintes, 19 de abril de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *Vicente de Paula Galliez*, relator. — Vencidos: Os Srs. Otto Gil e Tobias Rios Filho. — Recorri desta decisão na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4

Recurso n. 3 — Consulta (sello) — Recorrente, Banco Regional do Rio Grande do Sul; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

O Conselho de Contribuintes é competente para conhecer dos recursos originados de consultas de repartições fiscaes.

Os recibos por saldo dos creditos liquidos e certos, fixados em concordata ou accordo, ou em caso de fallencia, não litigiosa, pagam o sello simples da tabella B, § 4º, n. 1, do Regulamento do sello (dec. n. 17.538, de 10 de novembro de 1926)

O Banco Regional do Rio Grande do Sul, tendo adquirido o acervo do Banco Popular do Rio Grande do Sul, celebrou concordata com os respectivos credores chirographarios, para pagar 40 %, em cinco prestações annuaes, e mais um rateio, si obtida, na liquidação, maior quantia do que os 40 %. Posteriormente, propoz pagar, á vista, 20 %, proposta essa de livre acceitação para os que não desejassem receber seus creditos no longo prazo de um quinquennio.

Consultou, então, o Banco Regional, á Alfandega de Porto Alegre, sobre si os recibos dessas quantias recebidas por saldo do anterior credito de 40 %, reduzido a 20 % á vista, estavam sujeitos a sello proporcional.

Mediante audiência do fiscal do sello adhesivo, a consulta foi resolvida pela affirmativa, decidindo-se que taes documentos constituem — *liquidação de sommas ou valores*, devendo, no caso, pagar o sello do n. 29, § 1º, da tabella A, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, calculado sobre o primitivo valor do credito, 40 %.

Houve recurso para a Delegacia Fiscal, allegando a defesa que o n. 6 do art. 28 do Regulamento do Sello isenta as *concordatas commerciaes celebradas judicialmente*, e, por isso,

"Si, o primeiro dos contractos está isento por lei do pagamento do sello proporcional, é como si o sello tivesse sido pago. E, de accordo com o n. 13 do referido art. 28, não estão sujeitas ao sello proporcional as quitações de dinheiro provenientes de contractos que o tenham pago. É natural que aos contractos que por sua natureza tenham de pagar sello proporcional se equiparem os que, por força de lei, como no caso das concordatas commerciaes celebradas judicialmente, estão isentos de sello."

Ha ainda citação de decisões da Directoria da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal, publicadas no *Diário Oficial* de 15 de outubro de 1927 e 9 de junho de 1929.

A Delegacia Fiscal manteve a decisão da Alfandega, embora o Consultor Juridico daquela Repartição, affirmando estar de accordo com o fiscal do sello adhesivo, no seu ponto de vista, opine afinal que

"A tributação incide sobre o valor do saldo em dinheiro effectivamente recebido."

O recurso para o Conselho de Contribuintes foi interposto no prazo.

Examinado o processo, e

Considerando, preliminarmente, que o Conselho de Contribuintes é competente para decidir a questão do presente recurso, originado de consulta feita a uma repartição fiscal, em vista, no caso, do art. 71 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926;

Considerando que o recibo de quitação por saldo nas concordatas ou accordos, não litigiosos, está sujeito ao sello simples, não podendo ser equiparado aos de que trata o n. 29 do § 1º da tabella A, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, referentemente a *liquidação de sommas ou valores*;

Considerando que, a rigor, por *liquidação*, segundo os tradistas, se deve entender a estimativa ou fixação de somma incerta ou contestada, quando ha pretensões reciprocas das partes interessadas acerca de uma quantia certa e clara;

Considerando que assim também se entende no caso em que, devido sello proporcional, a fixação definitiva de um valor não se pôde estabelecer desde logo, e só quando determinado sobre esse valor se calcula afinal o sello devido — na *liquidação*;

Considerando que no pagamento de dividas certas, resultantes de concordata, não ha *liquidação*, no sentido tecnico do vocabulo — mas *recibo de pagamento de quantia prefixada em documento de credito preexistente*;

Considerando que não pôde haver intenção da lei, nesse caso, em cobrar sello proporcional nos recibos de quitação dos creditos reduzidos, accetitos e fixados em concordata;

Considerando não ser justo que a diminuição forçada de um credito por insolvencia do devedor, fique onerada por uma tributação que, em face da actual legislação equivaleria a duplicidade do imposto sobre vendas mercantis, e do proprio sello adhesivo, pois não ha documento de credito ou divida que não pague sello;

Considerando, por outro prisma, que não se deve confundir o *recibo de pagamento* com a quitação em que ha *exoneração* e consequente *liquidação de sommas ou valores* de que são casos typicos os distractos commerciaes, os de locação, etc. (v. Ord. 219, de 24 de julho de 1923, da Directoria da Receita Publica e Recebedoria do Districto Federal, no *Diário Oficial* de 25), pois, mesmo em forma de recibo, tal quitação *exoneratória* não se limita ao *recibo*, mas, expressa a *exoneração*, conforme consta do decidido pela Recebedoria do Districto Federal, na consulta de Wilson, Sons & Comp., Ltd., etc. (*Diário Oficial* de 31 de maio de 1924), nos seguintes termos:

"Desde que o recibo declara: 'por me achar pago e satisfeito, promettendo nada mais reclamar, nesse sentido', encerra claramente uma exoneração de responsabilidade, que teve em vista deixar expressa, para

os devidos e legaes effectos. Nestas condições, deante do que preceitua a tabella A, § 1º, n. 29, do decreto numero 14.339, de 1 de novembro de 1920, é devido o sello proporcional."

Considerando que, assim, no caso vertente, o sello proporcional daveria ser pago pelo que exonerou da responsabilidade de pagar o — integral devido, e nunca pelo credor que vae receber o seu credito diminuido forçadamente de 60 ou 80 %;

Considerando, finalmente, que, não sendo effecto da concordata amigavel, operar a transformação da natureza do debito, não se pôde exigir maior tributo do que a lei exigiria, si o debito houvesse sido pago integralmente em tempo proprio, pelo devedor originario, de vez que se trata de — *obrigação liquida e certa* — nos termos do paragrafo unico do art. 1º da Lei das Fallencias (decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929);

Accordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, preliminarmente, contra o voto do Sr. Octavio Bulhões, ter o Conselho de Contribuintes competencia para decidir dos recursos originados de consultas feitas ás repartições fiscaes; e, quanto ao merito, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso do Banco Regional do Rio Grande do Sul, para declarar que os recibos por saldo dos creditos liquidos e certos, fixados em concordata ou accordo, ou em caso de fallencia não litigiosa, pagam o sello simples da tabella B, § 4º n. 1, do Regulamento do Sello (decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926).

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 1 de setembro de 1934. — *Othon de Mello*, Presidente. — *Almerindo de Castro*, Relator. — Vencido na preliminar, o Sr. Octavio Bulhões. — Visto, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. Ausente, o Sr. Presidente.

ACCORDÃO N. 2

Recurso n. 5 — Vendas mercantis — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Geraes (ex-officio) — Recorridos, Francisco Nassar & Irmãos.

No regulamento 17.535, não ha multa para reprimir a falta decorrente de não aquisição de estampilhas pelos meios previstos no art. 25.

Tendo o delegado fiscal, no Estado de Minas Geraes, julgado improcedente o auto de infracção lavrado contra Francisco Nassar & Irmão, por haverem adquirido estampilhas de modo differente do estabelecido no art. 25 do decreto n. 1.753, de 10 de novembro de 1926, recorre ex-officio para o Conselho de Contribuintes.

Isto posto:

Considerando que, nos termos do art. 25 cabia á sociedade adquirir sellos mediante guias, na repartições publicas, e não por intermedio de uma pessoa qualquer;

Considerando, porém, que no citado regulamento não ha multas previstas para reprimir essa falta;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida.

1º Conselho de Contribuintes, 1 de setembro de 1934. — *Othon de Mello*, presidente. — *Octavio Gouvea de Bulhões*, relator. Visto. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Ausente o Sr. Randolpho das Chagas, presidente.

ACCORDÃO N. 3

Recurso n. 10 — Regulamento do sello — Recorrente, Recebedoria do Districto Federal (ex-officio) — Recorridos, Vivacqua Irmãos S. A.

Não compete á autoridade julgadora impugnar o laudo da Casa da Moeda, uma vez que não dispõe de elementos technicos para isso.

No Banco Hollandez da America do Sul foi verificada a existencia de uma 3ª via de letra de cambio, emitida pela Empresa Vivacqua Irmãos S. A., contendo uma estampilha julgada, já em uso.

Enviado o documento á Casa da Moeda, os peritos procederam ao exame e affirmam apresentar a estampilha fragmentos de papel que não é da natureza daquelle em que se achava collado.

O director da Recebedoria annullou o auto de infracção, sob o fundamento de que o papel collado á estampilha é evidentemente do proprio documento. Pondera, também, em seu despacho, que mesmo que houvesse fragmentos de papel

differente, o facto de não constar do anverso do sello o menor signal de uso, não encorria o contribuinte na infracção capitulada no auto.

De sua decisão, recorre para o Conselho de Contribuintes.

Isto posto:

Considerando que, existindo uma repartição especializada, com elementos proprios, para a pesquisa sobre a validade de um sello, e se essa repartição assegura haver no verso do sello fragmentos de papel differente daquelle que se acha apposto, não compete á auctoridade julgadora contestar o laudo;

Considerando que o Ministerio da Fazenda em decisões posteriores á ordem 334, de 23 de setembro de 1923, julga inutilizados os sellos deante do simples vestigio de apposição em outro documento ou papel:

Accórdam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, dar provimento ao recurso *ex-officio*, para impor aos autuados, Vivacqua Irmãos S. A., a multa de 2:000\$, minimo do art. 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Conselho de Contribuintes, 1 de setembro de 1934. — *Clhon de Mello*, presidente. — *Octavio Gouvêa de Bulhões*, relator.

Ausente: o Sr. Randolpho Chagas, presidente.

Vencido: o Sr. Gennaro Vidal.

Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se terça-feira, 2 de outubro de 1934, ás 14 horas.

Recursos:

N. 2-R — João Dalla — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 97 — Duarte Joaquim Pires da Costa — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor José de O. Marques.

N. 122 — Argemiro Cozendey — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 127 — Mattos Mendonça & Comp. e Carvalho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 15.416, de 1934 — Antonio Corrêa de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 14.805, de 1934 — Constança Pinto de Novaes. — Diga qual a natureza e importancia dos rendimentos da contribuinte e da curatelada desta.

N. 12.953, de 1934 — Manoel Moreira da Costa. — Indique discriminadamente, predio por predio, os alugueis recebidos em 1931 e 1932, justificando qualquer differença que haja entre o montante de uns e outros.

N. 15.443, de 1934 — Instituto de Biologia Pedrosa Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 15.800, de 1934 — Eulalia de Almeida. — Certifique-se o que constar.

N. 15.486, de 1934 — Luiz Barcellos Sobral. — Certifique-se o que constar.

N. 15.287, de 1934 — Espolio de Antonio Domingues de Oliveira. — Prove

que está habilitado a requerer em nome do espolio.

N. 12.399, de 1934 — Mario Eugenio Silva. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos:

N. 1.679 — Ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.680 — Ao Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. — Idem.

N. 1.681 — Ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível. — Idem.

N. 1.682 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

N. 1.683 — Ao major director do Parque Central de Aviação — Restituindo a relação dos officiaes para ser completada com as residencias.

N. 1.684 — Ao director do Departamento do Pessoal da Guerra — Solicitando informações.

N. 1.454 — Ao chefe de Secção em Porto Alegre — Solicitando informações.

N. 1.455 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Solicitando informações.

N. 1.456 — Ao chefe de Secção em Santos — Remettendo declaração de

N. 132 — Estrada de Ferro Electrica Municipal e de Sacramento — Imposto de energia electrica e transporte — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 137 — João da Costa Trigo — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 159 — João Amarante — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 164 — Antonio do Carmo Pires & Comp. e Albino Costa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 186 — Antonio Luiz Teixeira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 188 — Antonio Fernandes de Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 189 — A. J. Pinheiro & Irmão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Antonio B. Cavalcanti.

N. 191 — Laboratorio de Biologia Chimica Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 193 — Soares Pinheiro & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor João da Cruz Ribeiro.

N. 194 — Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem "Café Dirigível" — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 198 — J. Teixeira Leão — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 199 — F. S. Mattos & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão — Relator, Sr. Antonio Bezerra Cavalcanti.

N. 204 — Carlos Taveira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 210 — Francisco de Freitas Medeiros — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, senhor Tito V. de Rezende.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 28 de setembro de 1934. — *Gastão Cavalcanti*.

renda de contribuinte residente naquella cidade.

N. 1.457 — Ao chefe de Secção em Porto Alegre — Restituindo processo.

N. 272 — Ao director do Lloyd Brasileiro — Requisitando transporte.

Telegrammas expedidos:

N. 207 — Ao chefe de Secção — Niteroy — Pedindo informações.

N. 208 — Ao chefe de Secção — São Paulo — Idem.

N. 209 — Ao delegado fiscal — Bahia — Fazendo comunicação.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.845 — Acompanhado dos demais papéis, transmite cópia do decreto de 20 de setembro fluyente, que appontou Florencio Antonio da Fonseca no logar de pharoleiro de 1ª classe da Directoria de Navegação.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.846 — De sessenta e cinco mil réis (65\$000) ao 1º tenente Gastão Brasil do Carmo Junior.

N. 2.847 — De trezentos e sessenta mil réis (360\$000) ao 1º sargento Manoel dos Santos Oliveira.

N. 2.848 — De quinhentos e setenta e seis mil e oitocentos réis (576\$800) ao capitão de mar e guerra Joaquim Nunes de Souza.

N. 2.849 — De trezentos e quarenta e cinco mil réis (345\$000) ao fuzileiro naval Luiz Rodrigues Vieira.

N. 2.850 — De setecentos e cinquenta mil réis (750\$000) ao capitão-tenente Gastão Mathias Ruch Pereira.

N. 2.851 — De 209\$600 ao marinheiro Decoleciano Rodrigues dos Santos.

N. 2.852 — De 1:560\$200 ao operário de 1ª classe Manoel da Silva.

N. 2.853 — De 93\$ ao asylado Paulo Rodrigues Feijó.

N. 2.854 — De 400\$ ao marinheiro Cypriano Pereira da Cunha.

N. 2.855 — De 400\$ ao 3º sargento Luiz Camello de Freitas.

N. 2.856 — De 360\$ ao 1º sargento Antenor Gonçalves de Sant'Anna.

N. 2.857 — De 70\$ ao servente da extinta Base da Defesa Minada Vicente Varella.

N. 2.858 — De 264\$000, ao marinheiro Manoel Ezequiel dos Santos.

N. 2.890 — De 220\$000, ao fuzileiro naval Francisco Vieira Pedrosa.

N. 2.860 — De 16\$200, ao marinheiro Manoel Gonzaga Lima.

N. 2.861 — De 359\$600, ao marinheiro Waldevino Ferreira de Araújo.

N. 2.867 — Submetto á consideração de S. Ex. os papeis relativos ao pedido que formula o operário aposentado de 2ª classe da officina de carpinteiros, escafandria da Directoria de Construções navaes, do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Camillo Aranda, de ser rectificado o seu titulo de aposentadoria, de accordo com a certidão de tempo de serviço que se acha appensa aos referidos papeis.

O processo de aposentadoria foi enviado com o officio deste ministerio n. 524, de 16 de março de 1932.

N. 2.869 — Submetto á consideração de S. Ex. o pedido que formula Beatriz Ferro Cardoso de Miranda, viúva do capitão-tenente Bernardo Silveira de Miranda, de ser melhorada a sua pensão, em virtude do que estabelece a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 2.871 — Transmitta papeis referentes ás aposentadorias do capitão de corveta, honorario, Barnabé de Carvalhoes Pinheiro Junior, e capitão-tenente honorario, Sabino Bruce de Menezes Sarmiento, contadores navaes, que, por engano, foram enviados a este ministerio, pela Secretaria do Palacio do Catete.

N. 2.872 — Tendo a firma Fonseca, Almeida & Comp. requerido o pagamento da importancia de 13:572\$, proveniente de fornecimentos de materiaes á Casa

Marcellio Dias, pagamento esse que deverá correr á conta do credito aberto pelo art. 2º do decreto n. 24.346, de 6 de junho do corrente anno, solicita a restituição a este ministerio do processo que originou o referido decreto, afim de que sejam tomadas as providencias necessarias para a liquidação da divida em causa.

O processo em apreço, segundo nota do gabinete do então Sr. chefe do Governo Provisorio, acha-se nesse ministerio, desde 18 de dezembro de 1933.

— Ao Sr. procurador geral de Justiça Eleitoral:

N. 2.844 — Accusa o recebimento do officio n. 95, de 17 do corrente e agradece a comunicação de haver prestado compromisso e assumido o exercicio do cargo de procurador geral da Justiça Eleitoral, para o qual foi nomeado.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.842 — Accusa o recebimento do aviso n. 126, de 17-8-34, com o qual foi transmittido o requerimento em que o sargento ajudante radio-telegraphista de 1ª classe do Exercito Joaquim Lopes pede a concessão da "Medalha de Vitoria" e "Cruz de Campanha".

Em resposta, informa que, por decreto de 20 de setembro corrente, foram concedidas ao requerente as referidas medalhas.

Os citados decretos acham-se á disposição do interessado na Directoria do Pessoal da Armada, onde deverá recebê-los, mediante as formalidades indispensaveis.

N. 2.843 — Attendendo á circumstancia de pertencerem a uma das classes annexas da Armada, solicita providencias, afim de que sejam excluidos do Exercito de 2ª linha os seguintes officiaes da arma de infantaria:

Capitão Antonio Bernardo da Costa Bastos.

Primeiro tenente José da Rocha Guimarães.

Segundo tenente Cid Homero de Miranda.

Pela mesma razão, solicita ainda sejam cancelladas as patentes de officiaes da extinta Guarda Nacional, referentes ao alferes de infantaria Ernesto Adolpho Gaston Lavigne e segundo tenente de artilharia Antonio de Andrade.

O primeiro e o ultimo dos officiaes citados são, respectivamente, primeiro-tenente e capitão-tenente da Reserva de 1ª classe do Quadro de Contadores Navaes, e os demais, capitães-tenentes da activa do mesmo quadro.

N. 2.868 — Transmitta os papeis em que o capitão de fragata pharmaceutico Julio Cesar Machado da Fonseca, requer sua inscrição na Caixa de Construção de Casas para o Pessoal do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.841 — Pede seja paga, pelo Thezouro Nacional a importancia de 20:000\$, á Federação Brasileira dos Eccoteiros do Mar, correspondente á subvenção constante da verba 26 — Subvenções —, do

orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio.

— Ao Sr. director geral de Fazenda

N. 2.866 — O decreto n. 20.870, de 28 de dezembro de 1931, em seu art. 1º firmou a doutrina de que somente as praças do Corpo de Marinheiros Nacionais e então Regimento Naval incorporadas anteriormente á vigencia do referido decreto teriam direito á gratificação de exemplar comportamento e de outras vantagens previstas nos arts. 6º e 7º da lei n. 5.417, de 30 de dezembro de 1927.

Pelo art. 143, do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, approved pelo decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933, foi a referida gratificação expressamente extinta e mantido o direito dos que se achavam no gozo dessa vantagem isto é, que ingressaram nas fileiras a 1ª vespera do dia em que entrou em vigor o citado decreto numero 20.870.

De harmonia, pois, com o preceituado nesses dois artigos, declara, para os devidos fins, que não têm direito ao abono da alludida gratificação (de exemplar comportamento), as praças dos Corpos de Marinheiros e Fuzileiros Navaes, incorporadas posteriormente á data em que entrou em vigor o decreto n. 20.870, de 28 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.870 — Designa o capitão de corveta, contador naval, Paulo Mendonça de Oliveira, para fazer parte da comissão designada pelo aviso n. 2.811, de 24 de setembro de 1934, encarregada de rever os regulamentos do Corpo de Intendentes Navaes e do Serviço de Fazenda da Armada, e de apresentar um estudo para a organização do pessoal subalterno do referido serviço.

Portarias:

N. 2.862 — Concede, de conformidade com os arts. 8º, n. I, e 13, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1931, 3 mezes de licença ao remador das embarcações da Capitania dos Portos do Territorio do Acre Antonio Ozéas de Almeida, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a partir da presente data.

N. 2.863 — Concede licença ao ex-marinheiro asylado Manoel Messias dos Santos para transferir sua residencia do Estado de Sergipe para esta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 2.864 — Concede licença ao ex-marinheiro asylado Manoel Messias Montalvão para transferir sua residencia desta Capital para o Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 2.865 — Concede licença ao ex-marinheiro asylado n. 7.929, Pedro José da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Guerra

O Ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as Instrucções que a esta acompanham para o funcionamento do Curso Provisorio de Meteorologia de que trata as Instrucções approvadas por aviso n. 342, de 31 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1934. — P. de Góes Monteiro.

Instrucções para o funcionamento do "Curso Provisorio de Meteorologia", de que trata o aviso ministerial n. 342, de 21 de maio de 1934

1 — O "Curso Provisorio de Meteorologia" de que tratam as instrucções approvadas pelo aviso n. 342, de 21 de maio de 1934, e as presentes, tem por objecto especializar praças para as funções de "auxiliares de observador-meteorologista".

2 — Este curso será feito na Escola de Aviação Militar e terá a duração de dez meses, inclusive um para exames finais. Esta duração poderá ser eventualmente prolongada, a juizo do chefe do Estado-Maior do Exército, se, por uma circunstancia qualquer, o programma de ensino não puder ser esgotado dentro do prazo normal.

3 — A abertura do Curso terá lugar a 10 de setembro.

Os meses de janeiro e fevereiro de 1935 serão consagrados ás ferias e a um trabalho em regimen moderado, a critério do director da Aviação. O mez de junho de 1935 será consagrado aos exames finais.

4 — O ensino a ser ministrado no "Curso Provisorio de Meteorologia", comprehende:

I — CONHECIMENTOS GERAES

a) noções de mathematica: arithmetica, algebra, geometria, trigonometria, geometria descriptiva e desenho, mecanica;

b) noções de physica e chimica;

c) noções de geographia;

d) noções de cosmographia;

e) noções de topographia.

II — INSTRUÇÃO MILITAR

a) organização do Exército;

b) orgnaização das unidades aéreas do Exército.

c) serviço interno nos corpos de tropa. Disciplina geral. Instrução civica e moral.

d) correspondencia, administração e contabilidade militares;

e) instrução de infantaria: ordem, unidade e combate, organização do terreno;

f) instrução sobre o armamento e o tiro das armas individuais e do F. M.;

g) educação physica.

III — INSTRUÇÃO TECHNICA

a) meteorologia: noções geraes, instrumentos, observações e previsões meteorologicas;

b) organização e funcionamento do Serviço Meteorologico;

c) transmissões: meios, codigos e convenções, leitura pelo som.

5 — O aproveitamento dos alumnos durante o curso, será feito por meio de trabalhos escriptos, arguições oraes, exercicios ou trabalhos praticos.

O julgamento será expresso em graus de zero (0) a dez (10).

6 — Para cada uma das tres partes em que se divide o ensino (conhecimentos geraes, instrução militar, instrução

technica) será estabelecida uma "conta de anno" — media arithmetica dos graus obtidos, durante o anno, nas materias que compõe cada parte.

Para este effeito os professores e instructores remetterão, até 10 de cada mez, ao director do Ensino da Escola (chefe da 1ª, D/E M.), as relações dos alumnos com as notas obtidas nos trabalhos do mez anterior.

7 — Um mez antes da data fixada para os exames de fim de curso, os respectivos professores e instructores formularão, por escripto, uma apreciação sobre cada um dos alumnos, remettendo-as ao director do Ensino. Este, de posse destes informes formulará um juizo expresso por uma nota (de 0 a 10), com que indicará a "aptidão para o serviço" revelada pelo alumno durante sua permanencia na Escola.

8 — No fim do curso, os alumnos serão submettidos aos exames definidos no annexo I.

Os conhecimentos sobre os quaes poderão ser formuladas as questões, a propor nas diversas provas de exame, constam do annexo II.

9 — Para cada uma das partes do ensino será estabelecida uma "nota parcial". Cada nota será a media ponderada dos graus das provas de exame da conta do anno, correspondente.

Após o calculo desta media, toda fracção igual ou superior a cinco centesimos (0,05) será arredondada para mais; toda fracção inferior a cinco centesimos (0,05), será desprezada, arredondando-se a media para menos.

10 — A "nota de curso" será a media ponderada:

a) das notas parciais (3);

b) da nota de "aptidão para o serviço".

Para o effeito do calculo desta "nota de curso", serão considerados os "pesos" abaixo:

nota parcial relativa aos conhecimentos geraes—tres (3);

nota parcial relativa á instrução militar—dois (2);

nota parcial relativa á instrução technica—cinco (5);

nota e aptidão para o serviço—cinco (5).

11 — Todo o alumno que, findo o quarto mez de curso, tiver numa qualquer das tres partes do ensino, média inferior a tres (3) será desligado por falta de aproveitamento. Igualmente será procedido para com os que tiverem média inferior a dois (2) em qualquer materia das I e III partes.

Os que por occasião do encerramento do curso tiverem uma ou mais contas de anno inferior a trez (3) não serão submettidos a exames, sendo considerados sem aproveitamento e desligados.

12 — Será considerado inhabilitado todo o alumno que nos exames:

— tiver grau inferior a dois (2) em qualquer prova;

— tiver nota parcial inferior a trez (3) em qualquer exame;

— tiver "nota de curso" inferior a quatro (4);

— servir-se de meio fraudulento em qualquer das provas de exame.

No calculo da "nota de curso" nenhuma fracção será desprezada. Entretanto, as fracções das notas superiores a quatro (4) serão arredondadas, de accôrdo com a mesma regra estabelecida no numero nove (9) destas instrucções — Para effeito de lançamento nos assentamentos e no certificado de curso. Para a classificação, as fracções serão levadas em conta.

13 — Serão extensivas ao presente curso as disposições do regulamento da Escola de Aviação Militar e do Estatuto da Aviação Militar, que lhe forem applicaveis.

14 — O numero de matriculas é fixado em trinta (30). Comtudo serão matriculados independentemente de vagas e de concurso de admissão os sargentos que actualmente exercem funções de meteorologistas na Aviação.

Os acima, se desligados por falta de aproveitamento ou por inhabilitação nos exames finais, serão transferidos para a categoria de praças de fileira. — *Benedicto Olympio da Silveira*, general de divisão do E. M. E.

CURSO PROVISORIO DE METEOROLOGIA

ANNEXO I — PROVA DE EXAME FINAL

Exames	Provas	Objecto das provas	Duração	Natureza	Pesos		
					Provas	Conta de anno	Somma
I — Conhecimentos Geraes	1	Arithmetica e Algebra.....	2 H	E	3	8	24
	2	Geometria e Trigonometria.....	2 H	E	3		
	3	Descriptiva e Desenho.....	2 H	G	2		
	4	Mechanica.....	1 H	E	1		
	5	Physica e Chimica.....	2 H	E	3		
	6	Geographia e Cosmographia.....	20 min.	O	2		
	7	Topographia.....	1 H	P	2		
II — Instrução Militar	8	Organização do Exército e das unidades aéreas.....	10 min.	O	3	7	21
	9	Serviço interno, administração e contabilidade militares.....	1 H	E	3		
	10	Instrução de infantaria.....	20 min.	P	3		
	11	Armamento e Tiro.....	20 min.	P	3		
III — Instrução Technica	12	Noções geraes theoricas sobre meteorologia.....	2 H	E	6	18	54
	13	Instrumentos.....	1 H	P. O.	7		
	14	Observação meteorologica.....	2 H	P. O.	8		
	15	Noções sobre previsão do tempo.....	15 min.	O	4		
	16	Organização e funcionamento do Serviço Meteorologico....	1 H	E	5		
	17	Melros de transmissão.....	15 min.	O	1		
	18	Codigos e Convenções.....	20 min.	P. O.	2		
	19	Recepção e signaes Morse pelo som. Manipulação.....	20 min.	P	3		

NOTA — Na apreciação de todas as provas será levada em conta a correcção da linguagem escripta ou fallada.

Benedicto Olympio da Silveira,
Gen. Div. chefe do E. M. E.

Annexo II

PROGRAMMA PARA O CURSO PROVISORIO DE METEOROLOGIA

I

Conhecimentos geraes

A

NOÇÕES DE MATHEMATICA

1 — *Arithmetica* — Numeros. Numeração. Theoremas fundamentais relativos á addição, subtração, multiplicação e divisão. Theoria da divisibilidade. Prova dos nove. Theoremas relativos ás potencias e raizes. Numeros primos. Maximo divisor commun e minimo multiplo commun. Fracções: Theoremas relativos, simplificação, redução ao mesmo denominador, numeros fraccionarios, operações sobre as fracções e os numeros fraccionarios (addição, subtração, multiplicação e divisão, potenciação e radiação). Fracções decimaes: Conversão em numero decimal, conversão de um numero em fracção decimal; conversão duma fracção ordinaria em decimal; operações sobre numeros decimaes. Razões e proporções. Regra de três: simples e directa, simples e inversa, composta. Igualdades e desigualdades arithmeticas. Numeros complexos; systemas, operações. Systemas metrico: Medidas de comprimento, de superficie, de volume, de capacidade, de peso. Moedas. Systemas de medidas inglezas e norte americanas. Pratica das operações. Calculo escripto, mental e abreviado. Problemas, em applicação dos conjunctos dos conhecimentos. Methodo dos erros. Machina de calcular.

2 — *Algebra*: — Noções preliminares e definições: numeros e expressões algebricas, valor numerico. Calculo algebrico: addição e subtração; multiplicação, divisão, potenciação, radiação. Fracções algebricas. Equações: resolução de equações e problemas do 1º grão, a uma e a varias incognitas. Equações e problemas do 2º grão a uma e a duas incognitas. Noções elementares sobre variação das funções: representação geometrica. Progressões arithmeticas e geometricas: propriedades, interpolação. Logarithmos: propriedade, uso das taboas, regra de calculo.

3 — *Geometria plana*: — Noções preliminares e definições. A linha recta, os angulos, perpendiculares e obliquas, parallelas. Poligonos: definições, propriedades dos triangulos, relações dos triangulos. Quadrilateros e symetria: definições, symetria. Circunferencia: definições, circulos e rectas, medidas dos angulos. Figuras semelhantes: definições, polygonos regulares, arcos de circulo. Medidas das superficies: áreas dos polygonos e de superficies quaesquer. Elypse, parabola e hyperbole.

Geometria no espaço: — Rectas e planos, projecções, poliedros, symetria, cylindro, cone, esphera, helice, superficies parabolicas. Medida das superficies e dos volumes.

4 — *Trigonometria*: — Linhas trigonometricas: definições, propriedades e relações, variações. Taboas trigonometricas: Naturaes e logarithmicas. Resolução de triangulos. Regua de calculo.

5 — *Geometria descriptiva e desenho*: — Projecções orthogonaes: de um ponto, de uma recta, de uma curva. Mudanças de planos e rotações, rebatimento. Projecção duma superficie. Representação dos corpos. Escalas. Cortes. Perspectiva.

6 — *Mecanica*:

a) Noções preliminares: — Propriedades dos corpos, forças, definição e divisão da mecanica;

b) *cinematica*: objecto e generalidades sobre os movimentos de translação (uniforme, variado, uniformemente acelerado e retardado, queda dos corpos); movimentos de rotação (uniforme em torno de um eixo, velocidades); composição e decomposição dos movimentos.

c) *estatica*: — objecto, generalidades e definições; composição e decomposição das forças (parallelas, concurrentes); momentos das forças; centro de gravidade e de equilibrio dos corpos;

d) *dinamica*: — generalidades, gravidade; massa e peso; aceleração produzida por uma força; inercia; forças centraes; trabalho das forças; potencia, força viva, rendimento.

B

NOÇÕES DE PHYSICA E CHIMICA

7 — *Physica*:

a) propriedades geraes dos corpos: — materia. estados physicos;

b) *hydrostatica*: — propriedades geraes dos liquidos, pressões, principio de Pascal, principio dos vasos communicantes, capillaridade, principio de Archimedes, escoamento dos liquidos;

c) *barologia*: — densidades dos solidos e liquidos, pesos especificos, pesos e massa de um corpo, queda dos corpos, medidas das massas, pesada, balanças, pendulo, medidas do tempo;

d) *pneumatica*: — peso e pressão dos gases, propriedades geraes, pressão atmospherica, experiencia de Torricelli, manometros, principio de Archimedes. Applicação aos gases, força elastiva dos gases, compressibilidade, machinas de compressão, bombas e siphões;

e) *calôr*: — thermometria, dilatação dos solidos e dos liquidos, dilatação e densidade dos gases, calorimetria, fusão e solidificação, evaporação e ebulição, propagação do calôr, trabalho mecanico do calôr;

f) *Optica*: — propagação da luz, photometria, reflexão da luz, espelhos, refracção da luz, prismas e lentes, lunetas e telescopios, calôr radiante, dispersão, espectores, polarisação da luz, photographia;

g) *Magnetismo* — imans, polos, fluido magnetico, campo, fluxo, accões reciprocas dos polos; constituição dos imans, imantação; magnetismo terrestre, campo, conjugado terrestre, declinação e inclinação magneticas, meridianos magneticos, agulha de declinação e inclinação, bussolas, equador e polos magneticos;

h) *Corrente electrica* — Propriedades da corrente electrica, differencia de potencial e resistencia, lei de Ohm; trabalho, potencia, efeitos thermicos, perda de potencia, efeitos chimicos das correntes; pilhas, associação das pilhas; acumuladores, carga, descarga e associação; aparelhos de medida;

i) *Electro magnetismo*: — Campos magneticos das correntes, acção dos campos magneticos sobre as correntes; medida da intensidade das correntes, galvanometros; imantação pelas correntes; inducção, corrente induzida, inducção pelo campo magnetico terrestre, por um iman e por uma corrente, lei de Lenz, bobina de Ruhmkorff; auto-inducção; principios das machinas geratrizes de correntes continuas e dos alternadores; motores;

j) *Electrostatica*: — Leis de Coulomb, massa electrica; densidade e tensão electrica, poder das pontas, torniquete electrico; campo electrico, linhas de força; capacidade electrico, condensadores; descargas electricas, centelhas, raios X, descarga oscillante;

8 — *Chimica* — Phenomenos; combinações e decomposições; corpos compostos e corpos simples; moleculas e atomos; principio das notações chimicas; divisão principal dos compostos; oxygenio, azoto, ar; hydrogenio, agua, acido azotico, amoniaco, gaz amoniaco, chloro, acido chlorhydrico; enxofre, acido sulphurico, gaz sulphureoso; carbono, acido carbonico, oxydos de carbono; gaz de iluminação, principaes metaes; ligas.

C

NOÇÕES DE GEOGRAPHIA

9 — *A terra*:

a) Origem e evolução cosmica, seu passado geologico. A idade das rochas — E evolução dos seres vivos.

b) *O elemento solido* — A crosta terrestre; sua composição — O relevo do solo; feições principaes — Erosão e tectonica — A erosão fluvial e seu cyclo — A formação dos valles — Typos de planices e de planaltos. Influencia das rochas sobre a topographia. — Estructuras caracteristicas: dobramento, folhas e fracturas — Relevo vulcanico — Distribuição e classificação dos vulcões — Relevo — glaciario — Relevo desertico — O littoral: typos de costas; recifes.

c) *O elemento liquido* — Os oceanos e os mares — Relevo submarino — Agua do mar: salinidade e temperatura, vagas correntes, resacas — Os lagos: formação e evolução das massas lacustres — As aguas correntes — O escoamento fluvial — Cyclo vital dos rios — Typos de regimen fluvial — Estudo das bacias amazonica, do São Francisco e do Paraná — Paraguay — Rio da Prata.

d) *Elementos da biogeographia* — As influencias do meio physico sobre a distribuição da vida no globo: as plantas, os animais e o homem — Distribuição dos vegetaes — Typos de vegetação — Mattas, caatingas, campos, desertos frios e quentes — Distribuição dos animaes — Fauna aquatica; marinha e fluvial — Faunas terrestres das differentes zonas — Migrações — As condições de vida do homem nos differentes meios.

e) *Geographia comparada das Americas* — Estructura, relevo e littoraes dos continentes americanos — Vegetação e recursos naturaes — Zonas physiographicas — Ethnographia e populações; distribuição e densidade; dados estatísticos comparativos.

f) *Geographia do Brasil* — Situação — Aspecto — Dimensões — Fronteiras terrestres — Relevo e classificação dos systemas massivos — O Atlantico Sul — Littoral — Morphologia e descripção — Hydrographia — Populações — Recursos naturaes — Condições geraes da agricultura, pecuaria e industrias extractivas — Viação ferrea, rodoviaria e aerea — Navegação: fluvial e maritima.

D

NOÇÕES DE COSMOGRAPHIA

10 — A esphera celeste:

a) Astros, constallações e nebulosas. Movimentos da esphera celeste. Coordenadas celestes.

b) A terra — Movimentos principaes: rotação, translação, duração. Estações coordenadas eclipticas e geographicas. Medida do tempo: hora sideral, hora verdadeira, hora local. Calendario. Cartas geographicas. Ephemerides.

c) A lua — O globo lunar. Movimentos. Phases da lua. Eclipses da lua e do sol. Phenomenos das marés.

B

NOÇÕES DE TOPOGRAPHIA

11 — a) Generalidades. O levantamento topographico: Methodos e os instrumentos, operações no terreno. O problema da geodesia, sua ligação com a topographia. Determinação das coordenadas de um ponto e azimuth de uma direcção. Meridiana de um ponto.

b) — *Cartographia*: Systemas de projecção, escalas e convenções. Leituras de cartas.

II

INSTRUÇÃO MILITAR

12 — A Instrução militar, a physica e a moral serão ministradas de accordo com o preceituado no capitulo II da 1ª parte do R. E. C. Av. (n. 14) e versará essencialmente sobre o seguinte:

- a) organização do Exército;
- b) organização das unidades aereas do Exército;
- c) serviço interno nos corpos de tropa — disciplina geral. Instrução civica e moral;
- d) instrução sobre o armamento e o tiro das armas individuais;
- e) instrução de infantaria — ordem unida e combate, organização do terreno;
- f) correspondencia, administração e contabilidades militares;
- g) educação physica.

III

Instrução technica

A

METEOROLOGIA

13 — a) *Noções geraes* — Generalidades, definições, utilidade, applicações — estudo physico da atmosphera.

b) — *Meteoros aereos* — Circulação geral da atmosphera — Ventos: Suas causas, direcção e velocidade — Rosa dos Ventos — Ventos regulares — Ventos periodicos: monções, brisas, simum, trombas, etc. A pressão atmosphérica: Definição, variações, áreas de baixa pressão ou depressão. Repartição dos meteoros em uma depressão. Medida da pressão atmosphérica: barometros, suas constituições, unidades usadas, reduções, diversas tabellas, correcções, aferições, comparações e rectificações de defeito de funcionamento, instalação; barometros registradores. Analyse de uma carta isobarica. Medida da direcção e intensidade do vento: anemometros, anemographos, aferição, comparação, rectificação, instalação, defeitos de funcionamento. Sondagens com balão — Methodos, instrumentos; teodolito, instalação, cuidados, leitura, determinação dos azimuths calculo. Informações aerologicas, vento balístico.

c) — *Meteoros aquosos* — Nuvens, sua estrutura geral, formação — Systemas de nuvens; sua relação com os nucleos de variação de pressão. Serração e nevoeiro. Precipitações atmosfericas: chuva, sua origem. Pluviometros e pluviographos: comparações, instalações, defeitos de funcionamento, rectificações. Neve, granizo, sereno, geada, "vergias". Orvalho.

d) — *Climatologia* — A radiação solar e celeste — irradiação terrestre. absorpção e dispersão na atmosphera, temperatura do ar; causas que a modificam. Variações e temperatura diaria e annual. Distribuição da temperatura na superficie do globo, linhas isothermicas. Thermometros: sua constituição, escalas, reduções, correcções; sua aferição, rectificação, comparação, defeitos de funcionamento; remoção e instalação, abrigos — A humidade do ar: variações, evaporação, tensão do vapor — Psychrometros e psychrographos, evaporimetros: sua constituição, unidades usadas, tabellas, correcções; comparação, aferição, rectificação, instalação. Medida da luz e da insolação: heliographo, actinometros, photometros. Climas: definição, classificação. Zonas climatericas do Brasil.

e) — *Meteoros luminosos* — Arco-iris, coroas e halos.

f) *Meteoros electricos* — Electricidade atmosferica, campo electrico na vizinhança do solo. Ionização do ar. Phenomenos electricos atmosfericos — Relampago e trovão, raio, para-raios. Auroras polares.

g) — *Previsão do tempo* — Principaes regras. A carta synoptica; seu traçado e interpretação. Systemas isobaricos diversos. Cartas synopticas typicas de inverno e de verão. Previsão de temporeas. A previsão do tempo no Brasil.

B

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO METEOROLOGICO

14 — a) — Organização geral no Brasil — Organizações mundiaes — Cooperação internacional — Convenções e congressos: historico, convenções; comité meteorologico internacional; commissões internacionaes.

b) — *Serviço meteorologico militar* — Organização geral; organização material de uma estação regional e de seus postos secundarios. Organização do serviço em uma estação meteorologica regional — Organização de uma estação de Exército.

c) — A protecção da navegação aerea. Organização — Avisos meteorologicos. Boletins meteorologicos militares.

C

TRANSMISSÃO

15 — *Ondas hertzianas* — Continuas e amortecidas — Principio da emissão e recepção em ondas amortecidas e continuas — Conhecimento do alfabeto Morse — Leitura pelo som — Ligação entre os postos meteorologicos e a aeronautica (aviação civil, naval, militar, aerostação) — A protecção meteorologica das linhas aereas — Caracteres principaes das transmissões meteorologicas — Regimen particular — Fim a atingir — Empregos respectivos do telegrapho, do telephone, da radio-telegraphia, da radio-telephonia — Organização internacional das transmissões meteorologicas — Estado actual — Principio e uso dos codigos. — *Benedicto Olympio da Silveira*, general de divisão, chefe do E. M. E.

— Por portarias de 26 do corrente, foram designados, de accordo com o disposto no art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, o servente do Serviço Central de Transportes do Exército, Apregio Thomaz de Araújo, marinheiro do mesmo Serviço, e o reservista Cicero José de Oliveira, servente daqulele Serviço, ambos em caracter de contractados.

— Por portarias de 28 do corrente, concedeu-se licença, nos termos do decreto n. 24.602, de 6 de julho de 1934:

A João Simões Baptista, para montar no municipio de Guarulhos, capital do Estado de S. Paulo, uma fabrica de foguetes com bombas;

A Alves & Reis, para montarem uma fabrica de phosphoros de segurança, com a denominação "Granada", no municipio de Osasco, Estado de S. Paulo;

A Palmyra Campos, para montar uma fabrica de fogos no Bairro de Pinheiros, districto de Butantan, na capital de S. Paulo;

A Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A., situada em Santo André, Estado de S. Paulo, para o preparo de munições e cartuchos de caça de metal e papelão;

A José Cocaro & Comp., para montarem no kilometro 54, da Estrada de Rodagem Rio de Janeiro, S. Paulo (Mogy das Cruzes); uma fabrica de fogos de artificios.

— Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Por decreto de 16 de agosto findo, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major de artilharia Pedro Pierre da Silva Braga, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando trinta e oito annos, onze mezes e dezanove dias de serviço, percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — P. Góes Monteiro.

— Por despachos de 18 do corrente:

Foram designados: o tenente coronel da reserva José Polycarpo Cavendish, para chefe da 2ª Secção da 13ª circumscripção de recrutamento; o 1º tenente Anfriso da Rocha Lima, para auxiliar da C. I. do Departamento Central.

Foram transferidos, por conveniencia absoluta do serviço, os capitães medico Dr. Claro Prado Jacques, do Posto Medico da Villa Militar para o Hospital Militar de São Paulo, e pharmaceutico Aurelio Fernandes de Lima, do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o Hospital Militar de Campo Grande.

Foi approvada a rectificação da classificação do capitão Cesar de Oliveira Botelho, no 1º R. I. e não no III[5º R. I. como foi publicado.

Foi classificado, por conveniencia do serviço, o capitão Francisco Carlos Demetrio de Souza no III[5º R. I.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foram transferidos: o capitão intendente de 3ª classe Orlando Deodato Cardoso, do Grupo Escola para a Directoria do Material Bellico, por conveniencia absoluta do serviço; o capitão de aviação José Candido da Silva Muricy Filho, do 2º para o 5º R. de Aviação.

Foi designado o 1º tenente Alberto Rodrigues da Costa para exercer, interinamente, as funções de chefe interino do S. E. da 9ª Região Militar, até á nomeação do chefe efectivo.

Foi deferido o requerimento em que o sub-tenente Anselmo Corrêa Vaz pede tornar sem effeito sua nomeação para esse posto. Sobre seu aproveitamento no quadro de escreventes civis deste ministerio deverá aguardar a organização do mesmo.

Foi approvada a nomeação do civil José Moraes Costa como ajudante de 2ª classe do Parque Central de Aviação.

— Por despacho de 21 do corrente:

Foi designado, a pedido, de fiscal administrativo da Escola Militar, o major Oscar Moreira Tinoco.

— Por outro de 24 do mesmo mez:

Foi classificado no 1º regimento de aviação o 2º tenente dessa arma Benedicto Alves do Nascimento Filho.

— Por outros de 26 do mesmo mez:

Foi designado chefe do serviço de material bellico da 8ª Região Militar, o capitão Solon Lopes de Oliveira.

Foram transferidos, por conveniencia absoluta do serviço, o major medico Dr. Humberto Martins Mello, do Hospital Militar de Manaus para o Hospital Central do Exercito, serviço de urologia; capitão medico Dr. Luiz Cesar de Andrade, do Hospital Militar de Manaus para o Hospital Central do Exercito; capitão pharmaceutico Heraclito d'Avila Garcez, da reserva do material sanitario de Manaus para o Hospital Central do Exercito.

Foi dispensado, a pedido, das funções de sub-director de estudos da Escola de Artilharia, o major Antonio José de Lima Camara, de accordo com o parecer do E. M. E., devendo seu afastamento ser feito após terminação do actual anno lectivo.

Foi autorizada a transferencia do 1º tenente Adalberto Mendes do S. S. M. para o Q. G. da 2ª Região Militar.

— Por outro de 27 do mesmo mez:

Foi transferido, por conveniencia absoluta do serviço, o capitão de administração Saturnino Satyro de Aguiar da Directoria de Intendencia da Guerra para o Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª Região Militar.

— Por despachos de 27 do corrente:

Foram approvadas as rectificações, por conveniencia do serviço, das classificações dos capitães José Coelho Valente do Couto no 28º B. C. e não no 26º B. C. como publicou o *Diario Official* de 25 do corrente, e José Carlos de Freitas no 4º R. I. e não no 28º B.C. como publicou o *Diario Official* de 4 do mesmo mez.

Foi designado o 2º tenente contador reformado Paulino Faustino Rodrigues, auxiliar dos serviços da Comissão Central de Requisições.

Foram approvadas: a relação dos contractados admittidos pelo director da F. C. S. A. P.; a relação dos civis contractados pelo 2º G. A. P. (2º R. M.); a majoração do salario do contractado Antenor Camillo de Almeida da F. P. Estrella; as relações dos trabalhadores civis admittidos para o serviço de campo no Deposito de Remonta de Barreiros.

Rectificações:

Foi por conveniencia do serviço a designação do major José Servulo Borja Buarque para chefe interino da 3ª Secção da Directoria de Engenharia e não como publicou o *Diario Official* de 27 do corrente.

O civil Eugenio Cussen foi admittido pelo director do Parque Central de Aviação como operario de 3ª classe com 17\$200 de diaria e não como publicou o *Diario Official* de 20 do corrente.

Chama-se Gedeão Zacharias de Souza o 1º sargento nomeado sub-tenente por portaria de 15 do mez findo para servir no 3º R. I. e não como publicou o *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

RECTIFICAÇÃO

Por despacho de 10 do corrente mandou-se publicar em Boletim do Exercito que foram adoptadas a "Nomenclatura Nosologica Geral do Exercito" e a "Relação de doenças, affecções ou syndromes que motivam a isenção definitiva, a baixa ou a reforma no Exercito e suas instrucções reguladoras", ficando revogadas a "Nomenclatura Nosologica e as Instrucções destinadas ao reconhecimento da aptidão physica para o serviço do Exercito, publicadas respectivamente no B. E. n. 114, de 5-9-923, e na ordem do dia n. 91, de 25-8-1900.

ADDITIONAMENTO AO EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1934

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que fica concedido ao 22º B. C. o quantitativo de 23:975\$000, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 5 Forragem, etc., do orçamento do Ministerio da Guerra referente ao exercicio de 1934-35, para pagamento das despesas com o forrageamento de animais em serviço na dita unidade, durante o actual exercicio financeiro, a saber: mais 22 animais em 365 dias, 20:075\$000; mais 6 animais transferidos do C. P. O. R. da Região Militar, em 260 dias, 3:900\$000 (av. 673).

Requerimentos despachados

Amelia Machado de Sá e Silva, Amitrano & Capiello, Donato Godoy e Expresso Paulista Ltd., pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 3:500\$, 21:476\$, 6:200\$ e 3:980\$000. — Pague-se, respectivamente, 2:450\$, 19:667\$400, 5:362\$500 e 3:980\$, á conta do credito de que trata o aviso n. 286, de 13-7-34.

Alfredo Seabra de Carvalho, 2º sargento do 1º G. A. Do., pedindo asylo. — Deferido, em vista de ter ficado constatada a relação existente entre a molestia actual e a consignada no documento de origem.

Antonio Pedro Cavalcanti, 1º sargento do 1º D.A.C., pedindo cancellamento de notas disciplinares. — Indeferido, por contrariar o n. 75 do art. 65 do R.I.S.G.

Antonio Pessoa Cavalcanti, prefeito municipal e presidente da Junta de Alistamento Militar de Assará, Ceará, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta. — Indeferido, á vista das informações.

Arlindo Araujo Vianna, 1º tenente pharmaceutico, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que solicitou continuar como chimico da Fabrica de Projectis de Artilharia, e ao mesmo tempo, alumno da E.T.E. — Mantenho o despacho anterior, á vista da informação do E.M.E.

Frederico Josetti Nunes Dias, 1º tenente, pedindo por equidade concessão de direito á matricula na E. T. E. em 1935. — Deferido. E' assegurada a matricula em 1935, desde que satisfaça as condições regulamentares e as do aviso numero 34, de 14-III-934, de accordo com a opinião do E. M. E.

José Bruno da Silva, pedindo pagamento de vencimentos e ajuda de custo, por serviços profissionais prestados como ajudante de motorista na Ambulância Mixta 4/4 da 4ª R. M. em 1932. — Indeferido, de accordo com a informação do S. C. T.

José Soares, civil, empregado no Campo de Instrução de Gericinó, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem para apurar as razões da enfermidade de que soffre. — Proceda-se ao inquerito sanitario de origem, de accordo com as instruções reguladoras do assumpto.

Azais de Freitas Duarte, capitão medico, pedindo que conste do Almanack da Guerra que fez o curso de aperfeiçoamento em "fracturas e luxações". — Deferido, de accordo com as informações.

Balthazar F. Pinto, prefeito municipal e presidente da Junta de Alistamento Militar de Floresta dos Leões, Pernambuco, pedindo relevação de multa que lhe foi imposta. — Indeferido, de accordo com as informações.

Carlos José do Amaral, pedindo nomeação para o cargo de apontador da Fabrica de Estojos e Espoletas de Artilharia. — Indeferido, á vista das informações, por prematura a pretensão do requerente.

Celino Ferreira da Rocha, cabo radiotelegraphista do 4º G. A. Do., pedindo promoção. — Indeferido, por estarem suspensas as promoções de sargentos.

Jordenir Alves Pimentel, pedindo devolução dos documentos que instruíram seu requerimento solicitando caderneta de reservista. — Sejam restituídos os documentos solicitados, mediante recibo.

José Alves Feitosa, ex-cabo, pedindo reinclusão nas fileiras. — Não ha o que deferir. Ao requerente cabe direito á caderneta de reservista, si fôr julgado como abrangido pela amnistia.

José Cerqueira, soldado do Grupo Escola, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Proceda-se ao inquerito sanitario de origem solicitado, de accordo com as instruções reguladoras do assumpto.

José Vital Filho, cabo em serviço na Escola de Cavallaria, pedindo alta de posto. — Deferido, de accordo com o parecer do E. M. E. O requerente deve voltar a situação anterior e habilitar-se com o respectivo curso para que possa ser mandado no posto que conquistou durante um periodo anormal; deverá ter preferencia á matricula no proximo anno no curso para sargento da Escola de Cavallaria, visto que o anno vindeiro, 1935, é o ultimo de tolerancia para os sargentos promovidos sem que preenchessem ás exigencias regulamentares (av. n. 569, de 29-8-1933).

Lourival Ouro, 2º sargento reservista pedindo reinclusão. — Indeferido. A reinclusão do requerente não tem amparo legal.

Luiz Bartholomeu dos Santos, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido de accordo com o parecer do D. P. E.

Luiz Coelho da Silva, Dr., presidente da Junta de Alistamento Militar do Rio Branco, Pernambuco, pedindo relevação de multa. — Indeferido, á vista das informações.

Luiz Ildemar Brasil Bandeira, reservista, pedindo por certidão seus assentamentos militares. — A 6ª C. R. certifique-se o que constar na fórmula da lei.

Manoel Cunha, soldado do 1º R. Av., pedindo licenciamento das fileiras por ser arrimo. — Indeferido. Não provou que durante o serviço militar se tornou arrimo.

Manoel Francisco de Oliveira, 3º sargento enfermeiro em serviço no H. M. de São Paulo, pedindo reforma. — Archive-se. De accordo com as informações ao requerente nenhum direito assiste ao que pede, por não ser praça de pret.

Manoel Gomes Maranhão, ex-cabo, pedindo reinclusão. — Indeferido, de accordo com as informações.

Manoel Pontes de Oliveira, ex-praça do 21º B. C., pedindo reconsideração do despacho que lhe negou asylo. — Reconsidero o despacho anterior para deferir, em face das conclusões do inquerito sanitario de origem e das informações que instruem o processo, por estar o requerente amparado pelo § 2º das instruções de 21-4-1867.

Manoel Ribeiro da Silva, 1º sargento asylado, pedindo abono de uma etapa para sua filha menor Inayde. — Deferido, em face da informação da D. G. C. G.

Mario Baptista da Costa, ex-2º sargento, pedindo annullação de sua exclusão. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Moacyr Cunha Rosing, pedindo que lhe seja expedida a patente do 1º tenente honorario do Exercito de 1ª linha. — Indeferido de accordo com a informação do D. Central.

Octavio Carlos Gonçalves, 3º sargento reservista, pedindo que lhe sejam extensivas as vantagens do ultimo decreto de amnistia. — Indeferido em face do parecer do sub-procurador da J. M. concluindo que os decretos citados não amparam a pretensão do requerente.

Odilon da Silva Mello, 3º sargento do 2º B. C., pedindo reintegração no posto de 1º sargento. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Oscar Nogueira de Souza, ex-musico de 3ª classe, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Indeferido, de accordo com as informações.

Pamphilo Chiappini Filho, 3º sargento da reserva de primeira linha, pedindo reinclusão em um dos corpos de cavallaria da 3ª R. M. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Pedro Martins de Souza e Silva, 2º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — Archive-se em face da informação do D. P. E.

Pedro Pereira da Silva Primeiro, 3º sargento da 5ª Divisão de Infantaria, pedindo pagamento de etapas. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Rosalino de Araujo Pimpão, ex-3º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido. De accordo com o informação do D. P. E. a pretensão não tem amparo legal.

Salviano de Oliveira, reservista, pedindo a intervenção do ministro da Guerra junto ao da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser normalizada a sua situação na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Archive-se em face do esclarecimento do SBr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Ulysses Uchôa Bittencourt, pedindo certificado de reservista de 3ª categoria. — Indeferido, á vista das informações.

Virgilio Pereira de Souza Lima, 1º tenente medico, pedindo contagem pelo dobro do tempo em que serviu na Ilha Fernando de Noronha, como pharmaceutico, por ocasião da guerra europea. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

Zelio Morse Moraes, pharmaceutico, pedindo matricula no curso de applicação da Escola de Saude do Exercito, para a qual prestou concurso. — Indeferido, á vista da informação do Sr. director de Saude da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria n. 675

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Syndicato Condor Limitada e tendo em vista a informação do Departamento de Aeronautica Civil e o disposto no § 4º, do art. 4º do decreto n. 24.572, de 4 de julho do corrente anno, resolve conceder licença ao Syndicato Condor Limitada para executar trabalhos de aerophototopographia, observadas as seguintes condições:

a) esta licença, que é valida pelo prazo de dois (2) annos a contar desta data, poderá ser cassada em qualquer tempo, sem que assista ao permissionario direito á indemnização de especie alguma;

b) o Syndicato Condor Limitada só poderá dar inicio a quaesquer trabalho com permissão prévia do Departamento de Aeronautica Civil, relativa á zona ou zonas a aerophotographar e mediante acquiescencia do Ministerio da Guerra ou do da Marinha si se tratar de obras ou dependencia naval indicando sempre o Syndicato Condor Limitada, com antecedencia de 15 dias, as datas approximadas de inicio e conclusão dos trabalhos e por conta e beneficio de quem serão effectuados;

c) si a zona ou zonas a photographar estiverem comprehendidas em qualquer das zonas interdictas mencionadas nos artigos 3º e 4º, do decreto n. 24.572 de 4 de julho de 1934, o Departamento de Aeronautica Civil notificará o Syndicato Condor Limitada de que não deve executar o serviço em

auca, e providenciará para que essa proibição seja respeitada;

d) em caso de infracção a licença será cassada immediatamente, ficando o Syndicato Condor Limitada impedido de obter nova licença;

e) igualmente será cassada a licença si o Ministerio da Guerra ou o da Marinha communicar ao da Viação que se torna inconveniente, por motivos que a qualquer delles pareçam desaconselhá-la;

f) concluido cada serviço de aerophototopographia, o "Syndicato Condor Limitada, fica obrigado a enviar ao Departamento de Aeronautica Civil, dentro do prazo de um mez, duas cópias das plantas levantadas, uma das quaes ficará archivada no Departamento e a outra será por elle transmittida, directamente, ao Estado-Maior do Exercito. Quando se tratar de zona maritima, uma terceira via será enviada ao Estado-Maior da Armada.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *Marques dos Reis.*

Portaria n. 676, de 28 de agosto de 1934, publicada no *Diário Official* de 24 de setembro de 1934:

RECTIFICAÇÕES

Onde se lê, na 8ª linha, "letras b e c", leia-se "letras b e e".

Onde se lê, nas escalas da tarifa da linha sul, "Guarahy", leia-se "Quarahy".

Onde se lê, no horario normal de volta da linha sul: "Rio Grande-Quartas e Sabbados — 11 h,40", leia-se: "Rio Grande — Quartas e sabbados, 11 h,10".

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1934.

Designando, em additamento á portaria n. 1.313, de 19 de setembro fluente, a professora diplomada Edy Maya, afim de servir como examinadora de portuguez no concurso que, para auxiliares de 3ª classe, ora se realiza na Directoria Regional de Santa Maria da Bocca do Monte, em substituição do telegraphista de 2ª classe Sebastião Mineiro de Souza, anteriormente designado para essa função e della dispensado a pedido. (Port. 1.334-4-9-1934.)

Dispensando o 2º official da Directoria Regional de São Paulo, Alfredo Hervey de Montmorency, das funções de chefe da Succursal n. 5, na capital do mesmo Estado, e designando para substituí-lo o 3º official da referida Directoria, Leoncio Alves da Silva. (Port. 1.335-25-9-1934.)

Dispensando Helio de Oliveira Villela do lugar de praticante diplomado do Departamento, de accordo com o art. 5º do decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931, por ter accedido outro emprego. (Port. 1.333-24-9-1934.)

Requerimentos despachados

Levy Folco, ex-mensageiro, pedindo readmissão. — Indeferido, em vista das informações. (Req. 41.273-34.)

Mozart Forte, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — As possibilidades de acesso do requerente serão examinadas por occasião da organização de propostas de promoção, mediante confronto com as condições dos demais candidatos. (Officio 676/1ª — Dr. Ce.)

Pericles Ferreira da Silva, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Espirito Santo, pedindo remoção para a agencia postal telegraphica de Aymorés, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes. — Indeferido. (Officio 2.342/1ª — Dr. Es.)

João de Azevedo Maia, diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — A pretensão do requerente será examinada quando da organização de propostas e mediante confronto das suas condições de merecimento e das dos demais candidatos. (Req. 26.580-33.)

Leonel Pinto, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — O merecimento do requerente será examinado em occasião opportuna e mediante confronto com o dos demais candidatos. (Officio 328 — Dr. Ce.)

Sigfredo Nogueira de Queiroz, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — As condições de

acesso do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com as dos demais candidatos. (Officio 1.156-4ª — Dr. Ce.)

Manoel Antonio Lima de Magalhães, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — As condições de acesso do requerente serão examinadas quando da organização de propostas e em confronto com as dos demais candidatos, satisfeitas as exigencias legais. (Officio 15 — Dr. Df.)

Pantaleão José de Souza, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Alagoas, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — As condições de acesso do requerente serão examinadas, opportunamente, em confronto com as dos demais candidatos. (Officio 285 — Dr. Al.)

José Ferreira Brauna, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios de 2ª classe. — As condições para o acesso do requerente serão examinadas em occasião opportuna e em confronto com as dos demais candidatos. (Officio 495 — Dr. Ce.)

Honorio José da Silva Filho, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Piauh, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — O merecimento do requerente será apreciado opportunamente e em confronto com o dos demais candidatos. (Officio 1.723 — Dr. Py.)

João Couto de Souza, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — De accordo com o parecer o requerente deverá aguarda oportunidade. (Officio 82 G — Dr. Ma.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Antonio Novaes Osorio, 3º official da Directoria Regional de São Paulo, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto ultimo. (Proc. 46.903-34.)

Attila Moreira, estafeta da agencia de Santos Dumont, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, seis meses, sendo tres mezes e oito dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saude, a contar de 12 de junho ultimo. (Proc. 51.385-34.)

Eugenia Ramos Ferreira, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes e cinco dias, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto ultimo. (Proc. 42.441-34.)

Julietta Barros, agente, com funções de thesoureira da agencia de Quebrangulo, subordinada á Directoria Regional de Alagoas, seis mezes, em prorrogação, com 1/6 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 21 de junho ultimo. (Proc. 561-33.)

Maria Isabel Mendes Gomes, ajudante da agencia de Ijuhy, subordinada á Directoria Regional de Santa Maria da Bocca do Monte, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto ultimo. (Processo 51.383-34.)

Requerimentos despachados

Eugenio de Souza Nunes, pedindo certidão. — Comparsa á 2ª Secção da Directoria do Pessoal, para prestar esclarecimentos. (Proc. 50.197-34.)

Joaquim Prado de Azambuja, pedindo certidão. — Deferido. (Proc. 62.240-34.)

Dia 26

Mandando servir, até segunda ordem, na Directoria Regional do Districto Federal, o 2º official da Directoria Regional de São Paulo, José de Castro Carvalho. (Port. 1.336, de 25/9/1934.)

Dispensando o telegraphista de 1ª classe, Manoel Barreto de Moura das funções de chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional de São Paulo, e designando para substituí-lo o telegraphista de 3ª classe, Olyntho de Andrade. (Port. 1.337/62/9/1934.)

Dispensando o 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, Renato do Valle das funções de chefe do Trafego Postal da Directoria Regional de São Paulo, e designando para substituí-lo o 1º official dessa ultima Directoria Regional, Antonio Marcello Junior. (Port. 1.338/26/9/1935.)

Approvando o concurso que, para carteiros-auxiliares, se effectuou na Directoria Regional de Ribeirão Preto, no mez de agosto do corrente anno, com a seguinte classificação:

Logar	Pontos
Carteiros auxiliares:	
1.º João Modesto de Medeiros.....	27,8
2.º Alfredo Brant Macedo.....	27,1
3.º Turibio Gonçalves Netto.....	26,05
4.º Honecio Nelson Candido.....	25,1
5.º Paschoal Ciocchi.....	24,6
6.º Nelson Neves Ferraz.....	23,95
7.º Ernani Gumerato.....	23,77
8.º Luiz José Baldo.....	23,55
9.º Antonio Peru.....	23,8
10.º Antenor Carrijo.....	22,25
11.º Manoel Corral Mortór Milena.....	22,7
12.º Euclydes Cunha.....	22,4
13.º Raul Pontes Gestal.....	22,25
14.º Angelo Euzebio.....	22,15
15.º Leal Braz Nogueira.....	22,1
16.º Themistocles Moraes Medeiros.....	21,85
17.º Margel Sanches Penna.....	21,2
18.º Alcides Velloso.....	21,15
19.º Avelino Corrêa.....	20,9
20.º Celso de Castro Nogueira.....	20,5
21.º Josias Martins.....	20,3
22.º João Baptista de Carvalho.....	20,25
23.º Arnaldo Gouvêa Lacerda.....	20,16
24.º Paulo Osorio Franco.....	20,15
25.º Thieres Toszar.....	20,00
26.º Moacyr Pinto Cardoso.....	19,7
27.º Geraldo Couto.....	19,35
28.º Durval Prospero.....	19,05
29.º Natale Sofarelli.....	19,00
30.º Francisco Cerdeira.....	18,8
31.º Ruy Alves Leite.....	18,65
32.º Sylvestre de Lima Pereira.....	18,35
33.º Francisco Simão Rocha.....	17,85
34.º Antonio Cavalheiro.....	17,75
35.º Gastão Sandoval.....	17,45
36.º Helton Alves de Souza.....	17,35
37.º Armando Costa.....	16,8
38.º Edgard Silveira Araujo.....	15,35
39.º Ramiro Lopes da Silva.....	15,25
40.º João Arantes da Silva.....	15,05
Mensageiros:	
1.º Moacyr Pereira Monteiro.....	28,35
2.º Rubem de Mello.....	25,6
3.º Nilcio Alves Fontes.....	23,75
4.º Waldemar Torrasca.....	23,1
5.º Antonio Pedro Mobiglia.....	21,2
6.º Dorival Ferraz.....	20,9
7.º Romeu Paulino.....	18,6
8.º Alecy Borges Ferreira.....	18,4
9.º Nelson Moreira.....	17,00
10.º Armando Sarti.....	15,45

Requerimentos despachados

Manoel Osorio Moura da Camara, telegraphista de 5.ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — As condições de nomeação do requerente serão objecto de estudo opportunamente em confronto com as dos demais candidatos. (Requerimento n. 31.397, de 1933).

João Baptista de Magalhães, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — O merecimento do peticionario será examinado em ocasião oportuna e em confronto com o dos demais candidatos. (Officio 333/1.º — Dr Rn).

Nicomedes Torres Fraga, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — O merecimento do requerente será examinado em confronto com o dos demais candidatos ao accesso, quando da organização de propostas. (Officio 64, de 1933, Chl Dr Def).

Angelo Pereira Damasceno, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — As condições de accesso do requerente serão examinadas por ocasião de organização de propostas e mediante confronto das suas possibilidades e dos demais candidatos. (Officio 928/1.º — Dr Ce)

Florencio Luiz de Carvalho, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, pedindo nomeação para o cargo de telegraphista de 5.ª classe. — O requerente deverá aguardar a organização da proposta. (Officio 622/1.º Dr Ma).

João Fernandes Lessa, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Alagoas, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2.ª classe. — As condições de accesso do requerente serão examinadas por ocasião da organização das propostas mediante confronto com as dos demais candidatos. (Officio 389, Dr. Al).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Maria Dorylea Carlos de Carvalho, auxiliar de 2.ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 25 de julho ultimo. (Processo 324, de 1934).

Requerimento despachado

Fernando de Freitas, motorista da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo averbação de tempo de serviço. — Annote-se. (Processo 46.316, de 1934).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 13 de setembro de 1934

Horacio Leal de Oliveira, auxiliar de praticante, pedindo férias. — Indeferido, á vista do informado.

Dia 15

José Aristophanes de Medeiros Braga, pedindo restituição de documentos. — Deferido, á vista do que se informa.

Dia 22

Accacio Jeronymo da Costa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Moysés de Carvalho Motta, ex-agente do correio de Itaocara, pedindo certidão de tempo de serviço. — Não ha o que deferir; a providencia pedida é da alçada do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Manoel Alves Pessoa. — Aceito as justificativas apresentadas, devendo o requerente voltar ao serviço.

André dos Santos Pereira. — Deferido, de accôrdo com o parecer da linha, isto é, pagando todas as despesas, inclusive a abertura de cercas. Lavre-se termo.

Carlos Mazzeo. — Deferido.

Pedro Rodrigues Carvalho Filhos e outros. — Não é possível attender á pretensão dos requerentes pela deficiência das verbas tanto do pessoal jornalheiro como titulado, resultante do reajustamento do jornalheiro e das fusões das 3.ª e 2.ª classes em diversos quadros de titulados. A allegação de que é pequeno o augmento da despesa, não procede, por isso que o precedente teria, com justiça, de ser extendido a todos os extranumerarios que trabalham todos os dias uteis, o que excederia de muito as possibilidades do orçamento vigente.

José Mercadantes & Comp. — Em face do que expõe a Secção de Vendas, indefiro o pedido dos réquerentes, que deverão aguardar a concorrência que vae ser aberta para venda das referidas caldeiras.

Annibal Lavinas & Comp. — Autorizo o processo da conta na importancia de 75\$000.

João Henriques Leobons. — Compareça á secretaria.

Avelino Suzane. — Compareça á secretaria.

João Gonçalves e Pedro Ferreira. — Compareça á secretaria.

Antonio Thomaz dos Santos. — Compareça á secretaria.

João Alves de Amorim. — Compareça á secretaria.

Luiz Alves. — Restituam-se os documentos mediante recibo.

Adolpho Amorim. — Concedo um mez de licença.

Antonio de Oliveira, Antonio da Costa 2.º, Euzebio Pires, Etamar Lourenço Braga, Juvenal de Souza Lima, João Corrêa de Souza, Joaquim da Silva, José Feliciano, José Machado de Oliveira, José Delpezzo, Manoel Maria da Costa Junior, Reynaldo de Almeida Tinoco e Sebastião Candido Pereira. — Concedo um mez de licença.

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, tambem annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1934

Offícios:

N. 575 — Ao Sr. Marcos D. Pinho — Rio Grande do Sul — Respondendo consulta datada de 24 de agosto do corrente anno.

N. 576 — Ao Sr. Elysio Menezes de Oliveira — Minas Geraes — Respondendo carta de 19 de agosto ultimo.

N. 577 — Ao Sr. Oldegar Alvim — Bahia — Respondendo consulta datada de 30 de julho do corrente anno.

N. 591 — Ao Sr. Basilio Ferreira Gomes — Remettendo cópia da informação n. 484, exarada no processo n. 1.705, de 1934.

Dia 8

N. 593 — Ao Sr. presidente da Comissão Organizadora dos Consorcios Profissionais-Cooperativos de Cafeicultores — Accusando e agradecendo o officio de 22 do mez proximo passado.

N. 594 — Ao Sr. Raul de Mello Rego, presidente da Cooperativa de Consumo dos Auxiliares do Commercio e Industria do Brasil — Comunicando o registro dessa cooperativa nesta directoria, sob numero 1.

N. 595 — Ao Sr. Dr. Luiz Caminha Sampaio, presidente da Cooperativa de Prompto Soccorro — Intimando a retirar da denominação dessa sociedade, dentro do prazo de trinta dias, a expressão "cooperativa".

N. 615 — Ao Sr. Albano Francieco da Silva, presidente do Cons. Profis. Cooperativo dos Agro-pecuarios de Cabo Frio — Comunicando o registro desse consorcio nesta directoria, sob o numero 22.

N. 618 — Ao Sr. director da Directoria de Reflorestamento, Colonização e Irrigação — Remettendo o processo numero 1.683/34.

N. 619 — Ao Sr. presidente do Cons. Profis. Cooperativo dos Agricultores e Criadores de Areia — Para o registro desse consorcio, torna-se necessario a remessa de cópias, devidamente autenticadas, dos documentos exigidos.

N. 620 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade — Comunicando, em resposta á circular n. 3.199, que nenhum funcionario desta directoria attingiu a idade prevista no inciso 3º do art. 170 da Constituição da Republica.

N. 622 — Ao Sr. presidente do Cons. Profis. Cooperativo dos Operarios em Pedreiras — Comunicando o registro condicional desse consorcio nesta directoria, sob o numero 29.

N. 624 — A Sra. presidente do Cons. Profis. Cooperativo das Enfermeiras do Districto Federal — Pedindo esclarecimentos sobre sua nacionalidade.

N. 625 — Ao Sr. presidente do Cons. Profis. Cooperativo Regional Ferroviario da Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando o registro desse consorcio, nesta directoria, sob o numero 27.

N. 626 — Ao Sr. presidente do Cons. Profis. Cooperativo dos Agro-Pecuarios, de São Pedro d'Aldeia — Comunicando o registro desse consorcio, nesta directoria, sob o numero 28.

N. 627 — Ao Sr. presidente do Cons. Profis. Cooperativo dos Salineiros de São Pedro d'Aldeia — Comunicando o registro desse consorcio, nesta directoria, sob o numero 26.

N. 628 — Ao Sr. presidente do Cons. Profis. Cooperativo dos Salineiros de Cabo Frio — Comunicando o registro desse consorcio, nesta directoria, sob o numero 25.

N. 629 — Ao Sr. presidente do Cons. Profis. Cooperativo dos Produtores de Leite de Uruguayana — Rio Grande do Sul — Comunicando o registro desse consorcio, nesta directoria, sob o numero 21.

N. 630 — Ao presidente do Cons. Prof. Coop. dos Agro-pecuarios de Araruama, comunicando o registro desse consorcio, nesta directoria, sob o n. 23.

N. 631 — Ao presidente do Cons. Prof. dos Salineiros de Araruama, comunicando o registro desse consorcio, nesta directoria, sob o n. 24.

Dia 24

N. 632 — Ao Sr. Bemvindo de Novaes, director do Ensino Agrícola, accusando,

com satisfação, o officio-circular de 4 de corrente.

N. 633 — Ao Sr. Eduardo Claudio da Silva, director do Serviço de Fructicultura, accusando, com satisfação, o officio de 25 de agosto proximo passado.

N. 636 — Ao Sr. Carlos de Souza Duarte, director do S. de Fomento da Produção Vegetal, accusando, com satisfação, o officio n. 542.

N. 637 — Ao presidente do Cons. Prof. Coop. dos Profissionais Agrarios de Nopomuceno — Minas Geraes, em referencia á carta de 20 de agosto proximo passado, comunica ser necessario a reunião da assembleia extraordinaria.

N. 639 — Ao Sr. Belisario Alves F. Tavora, director do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal, accusando, com satisfação, a circular numero 1.140, de 11 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1934

Carta e requerimento do Sr. Jacob Pezry Sobrinho, proprietario e agricultor em Barra Bonita, no Paraná, solicitando auxilio para explorar a industria da sericultura. — Indeferido.

Aldenor Jayme Alencar Benevides, Ulysses Gomes, Lauro de Alencar Arraiza, João Soares Palmeira, Joel de Almeida, Mario Augusto dos Reis e Souza, Synval Rodrigues Machado, Geraldo Paulo Cotta, Carlos Ignacio da Fonseca, Manoel José Coelho, João da Motta Mesquita Filho, Symaco da Conceição, Altair Moreira Torres, Emilio C. Nunes, Ead Carnot Baltar, Antenor Mesquita, Abilio Silva, Hilario Cesarino e Racine Pereira, pedindo pagamento dos vencimentos relativos aos mezes de abril e maio do corrente anno. — Indeferidos, por falta de apoio legal.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

Paranaguá, 27 — Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica — Rio — Teve a honra de communicar a V. Exa. que nesta data ficaram concluidas as obras do porto de Paranaguá, de accordo com o prazo fixado pelo decreto 22.412. Saudações. — Manoel Ribas, interventor federal, no Paraná.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 28 de setembro de 1934

Provisões para o periodo das 18 horas do dia 28 ás 18 horas do dia 29

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Em geral, ameaçador, com chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: De sul a léste com rajadas, muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Em geral, ameaçador, com chuvas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Temperatura: Estavel, até Paraná e ligeira ascensão nos demais Estados. Ventos: De sul a léste, com rajadas, bastante frescas.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 27 ás 14 horas do dia 28

O tempo decorreu ameaçador, com chuvas. A temperatura declinou á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Feral foram: maxima 21.4 e minima 16.5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 19.8 e minima 17.0, respectivamente, até 14 horas e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste, frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 28 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus (X).....	59.4	-0.9	28	0	E	2	9b	—	I	32	20	0	B	Bx	E
Belém.....	58.3	—	28	—	NE	2	5b	Tranq.	I	32	23	0	B	B	B
S. Luiz.....	71.1	—	27	—	C	0	5b	—	B	35	22	0	B	B	B
Barra do Corda.....															
Grajahu (X).....															
Therézina.....	59.9	—	28	—	C	0	2b	—	B	36	23	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim.....	61.8	—	27	—	E	5	2b	—	B	34	24	0	B	B	B
Sobral (X).....															
Guatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	58.8	-0.2	26	-1	SE	2	5b	—	lo	30	21	0	B	B	B
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X).. Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	61.6	—	26	—	NE	2	5b	—	I	31	19	0	B	I	I
Garanhuns (X).....															
P. Noronha.....	61.2	-0.1	27	0	SE	5	5b	P. vgs.	B	29	24	0	B	I	I
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propria (X).....															
S. Salvador.....	63.7	-0.1	26	1	C	0	5b	Chão	B	28	22	0	I	B	B
S. do Rio Grande (X)															
Caetité.....	62.2	0.0	20	-1	SE	2	2a	—	B	31	15	0	I	B	I
Ilhéus.....	63.1	-0.1	26	0	SE	2	5b	Tranq.	B	28	20	0	B	B	B
Caravelas.....	63.6	-0.7	24	2	NE	2	9b	Tranq.	M	26	21	15	B	Ao	lo
Bello Horizonte.....	64.0	0.8	21	2	SE	2	0	—	B	22	17	0	I	I	Ao
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni...	62.2	0.4	21	-1	SE	2	9b	—	I	26	20	1	I	I	Ao
São Lourenço (X)...															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)...															
Poços de Caldas (X).. Juiz de Fora (X)....															
Goyaz.....	62.3	0.1	26	2	SE	2	0	—	B	34	20	0	B	Ao	B
Catalão.....	61.3	—	22	—	E	2	0	—	B	26	16	0	B	B	B
Cuyabá.....	61.8	0.9	25	0	S	2	2a	—	B	34	21	0	I	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	62.3	2.6	24	2	NE	2	5a	—	B	33	19	0	B	I	B
Bella Vista (X).....															
D. G. Carneiro.....	61.6	—	23	—	SW	2	0	—	B	30	15	0	I	B	B
Victoria.....	65.9	0.8	20	-4	SE	5	9b	Tranq.	Mo	24	20	69	lo	Ao	Ao
G. Itapemirim.....	68.0	1.9	17	-4	SE	2	9b	—	I	22	16	26	lo	lo	lo

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 28 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença Em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 48 horas	Das 13 ás 7 horas
Capital Federal.....	738.5	2.5	18	1.2	C	0	9b	P. vgs.	I	24	17	10	Ao°	Ao°	Ao°
Campos.....	67.7	2.1	18	1.2	C	0	9b	—	I	23	17	18	Ao°	Ao°	Ao°
Friburgo.....	66.9	1.9	14	1.2	SE	2	5b	—	I	16	13	27	Ao°	Ao°	Ao°
Petropolis.....	67.6	—	14	—	C	0	9b	—	I	—	13	16	lo	lo	lo
Rezende.....	66.8	—	18	—	NE	2	9b	—	I	20	16	10	lo	Ao°	Ao°
Therezopolis.....	66.0	1.4	15	0	SW	2	9b	—	M	17	13	30	Ao°	Ao°	Ao°
Cabo Frio.....	68.4	2.4	18	0	—	—	9b	P. vgs.	M	20	17	19	lo	lo	lo
Angra dos Reis.....	68.2	2.8	19	0	SE	5	9b	Chão	I	21	17	17	Ao°	Ao°	lo
São Paulo.....	67.2	1.5	14	1	SE	5	9b	—	I	17	13	8	Ao°	B	lo
Santos.....	67.8	1.6	19	1	E	2	9b	P. vgs.	I	19	17	36	Ao°	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. de Pinha (X) ..															
Faxina (X) ..															
Campina.....	66.9	0.2	18	2	SE	2	5a	—	B	21	14	0	I	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	69.8	1.5	13	1	SE	2	9b	—	I	13	10	2	Ao°	I	I
Paranaguá.....	69.6	1.3	17	1	SW	2	9b	Tranq.	I	17	14	28	Ao°	Ao°	Ao°
Guarapirava.....	66.8	2.3	12	0	E	2	9b	—	I	15	10	0	Ao°	I	I
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	70.5	1.3	15	1	SW	2	9b	P. vgs.	M	17	14	8	Ao°	Ao°	Ao°
Lages (X).....															
Herval Novo.....	68.0	—	17	—	E	5	9a	—	B	22	16	0	I	—	—
São Francisco.....	70.2	0.7	14	1	SW	2	9b	Chão	I	18	14	6	Ao°	Ao°	Ao°
Xanxerê.....	66.3	2.8	14	1	C	0	9a	—	B	27	10	0	B	B	B
Porto Alegre.....	70.7	0.7	14	0	E	2	9b	—	I	16	14	11	Ao°	I	I
Uruguayana.....	69.6	1.5	14	0	SE	2	9b	—	I	23	12	0	B	I	I
S. Luiz Gonzaga.....	67.9	1.8	16	1	E	2	2a	—	B	23	11	0	B	B	B
Santa Vitoria (X)															
Montevideu.....	75.5	2.3	14	0	E	4	9b	—	E	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	74.0	2.0	14	0	E	2	5b	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Therezopolis e S. Luiz de Cáceres com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Rio Negro com 9° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a, totalmente encoberto; e) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom; após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; c) chuviscos; X nevôa seca; = nevoeiro; A granizo; Z trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ventania; orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem á Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi instavel, com chuvas esparsas em Minas Geraes e M. Grosso e ameaçador com chuvas, nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas esparsas nos Estados do Rio e E. Santo, e bom nos demais. A temperatura foi estavel, s-lvo em alguns pontos dos Estados do Rio e E. Santo, onde soffreu declínio. Os ventos sopraram de sul a léste, fracos. Não é feita a synopse de Goyaz, devido a deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, o tempo era, em geral, incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de sul, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico

Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.
Bacia Amazonica — Dia 27:			Rio São Francisco—Dia 28			Rio Itajahy-Assu — Dia 28.		
Asperança	—	—	Pirapora (X)	-0.01	0.00	Barracão	0.55	0.15
S. P. Olivença (X)	—	—	S. Francisco	-0.10	0.05	Pató (X)	—	—
Fonte Boa	7.26	-0.02	Januária	0.53	0.39	Rio do Sul (X)	0.93	-0.61
Fefé	12.63	-0.35	Carinhanha	0.82	-0.01	riansa	1.25	0.03
Manaus	23.38	-0.12	Rio Branco	0.42	0.01	Subida	1.18	-0.11
Porto Velho (X)	—	—	Barra R. Grande	0.20	0.04	Aquidaban	1.44	0.06
Itacoatiara	—	—	Remanso	—	—	Indaial	—	—
Parintins	5.56	-0.04	Coazeiro (X)	1.12	0.00	Passo Manso (X)	—	—
Obidos	0.04	-0.01	Calobro	—	—	Blumenau	1.40	-0.38
Santarém	2.95	0.03	Paulo Afonso (X)	—	—	Jaspar	2.05	-0.45
P. Nacional (X)	—	—	Piranhas (X)	—	—	Alhota	—	—
Carolina	—	—	Propria (X)	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 28.	—	—
Bóia Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 28	—	—	Arassuay	1.17	-0.03
Imperatriz (X)	—	—	Guararema	1.10	-0.12	Barra Pontal	0.90	-0.04
Conceição Alag.	0.20	0.02	Macarehy	0.73	-0.05	Atinga	1.35	0.00
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Jacapava	0.64	-0.01	taobim	1.00	-0.05
S. Felipe (X)	—	—	Plindamonhangaba	1.22	0.02	São Pedro	1.36	-0.12
Rio Branco (X)	—	—	Juaratinguetá	1.47	0.07	Bacia Paraná Paraguay — Dia 27.	—	—
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.40	0.02	Tres Lagoas	0.85	-0.03
S. Gabriel (X)	—	—	Barra Mansa	1.46	0.10	Tres. Epitacio	0.55	0.03
Humaytá (X)	—	—	Barra do Pirahy	1.26	0.09	Juayra (X)	—	—
Maués	6.05	-0.11	Parahyba do Sul	0.64	0.01	Porto Mendes (X)	—	—
Mjr. Amarant (X)	—	—	Anta	0.32	0.12	Póz Iguassú (X)	—	—
Itaytuba (X)	—	—	Porto Novo	0.18	-0.03	Cuyabá	1.48	-0.11
Arumanduba	2.96	-0.18	São Fidelis	1.85	0.05	S. Luiz Cáceres (X)	—	—
Alta Mira (X)	—	—	Campos	6.48	0.00	Corumbá (X)	—	—

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 27 — Subindo em C. do Araguaia e baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 28 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 28 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 27 — Baixando em Tres Lagoas e Cuyabá e subindo em P. Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima
Fernando Noronha (XX)...	10,00									
Quixeramobim (X)	9,30									
Natal (X)	9,30									
Olinda (XX)	9,30									
Maceió (X)	9,30									
S. Salvador (X)	9,30									
Cuyabá (X)	7,30									
Caravellas (XX)	9,30									
B. Horizonte (X)	9,30									
Victoria (XX)	9,30									
Campos (XX)	9,30									
Rio de Janeiro (XX)	9,30									
Rio de Janeiro (X)	13,00									
Rio de Janeiro (O) (X)	21,00									
Santos (XX)	9,30									
Curytiba (XX)	9,30									
Florianopolis (XX)	9,30									
Porto Alegre (X)	9,30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs., da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 27 de setembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 27 às 18 horas do dia 28

Distrito Federal e Niteroy — Tempo : Ameaçador com chuvas. Temperatura : Noite fria e estavel de dia. Ventos : De sul a leste, com rajadas, bastante frescas e fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Ameaçador com chuvas. Temperatura : Noite fria e estavel de dia, salvo a leste, onde será em declínio.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas até S. Catharina, melhorando no interior do Estado e bom no Rio Grande, salvo a nordeste, onde de instavel, com chuvas, passará a bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura : Noite fria e em elevação de dia, salvo em S. Paulo, onde será estavel. Ventos : De sueste a nordeste, com rajadas muito frescas e fortes.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 26 às 14 horas do dia 27

O tempo decorreu ameaçador com chuvas e trovoadas. A temperatura continuou em declínio accentuado de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 21.8 e minima 18.2 : as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 20.7 e minima 17.8, respectivamente, das 0h.00 até 14 horas. Os ventos predominaram de sul a leste, com rajadas, bastante frescas em alguns pontos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mandós (X).....															
Belém.....	760.3	0.8	28	0	NE	2	5a	—	B	32	21	1	lo		Ac
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poranga-ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.4	—	27	—	SE	2	5b	Chão	B	31	25	0	B		l
João Pessoa.....	59.0	—	27	—	SE	2	5b	—	B	29	19	0	B		B
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	62.4	—	28	—	SE	2	5b	Chão	l	29	20	0	l		l
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns.....	63.5	—	21	—	SE	5	5b	—	l	27	16	0	l		l
F. Noronha.....	61.3	0.3	27	0	E	5	5b	P. vgs.	B	28	24	0	B		B
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	63.4	—	24	—	C	0	5b	—	M	28	20	0	B		B
Propria.....	64.1	—	26	—	SE	2	5b	—	l	33	21	0	l		l
S. Salvador.....	63.8	—	25	—	C	0	5b	Chão	l	28	20	3	l		lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	62.2	-0.6	21	2	SE	2	5b	—	l	29	16	0	l		l
Ilhéos.....	63.2	—	26	—	SE	2	5a	Tranq.	R	27	20	6	l		lo
Caravelhas.....	64.3	1.6	22	1.3	W	2	9b	Tranq.	M	28	22	0	l		l
Bello Horizonte.....	63.2	2.3	19	1.4	C	0	9b	—	lo	28	17	0	l		l
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	61.8	1.1	22	1	E	2	9b	—	l	33	18	1	B		Ac
São Lourenço (X).....															
Cambuquira.....	65.6	3.4	17	2	SE	2	0	—	B	23	9	0	B		B
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	62.4	—	16	—	E	2	9b	—	l	21	13	2	Ac2		Ac
Julz de Fora.....	65.5	1.5	19	1	SE	2	9b	—	l	24	16	0	l		l
Goyaz.....	62.2	0.8	24	—	SE	2	5a	—	B	35	20	0	B		B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	760.9	1.8	25	1.1	W	2	9b	—	l	36	22	0	l		l
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	59.0	2.4	22	1.3	SW	2	0	—	B	33	18	2	l		Aot
Bella Vista.....	57.0	—	22	—	E	2	9a	—	B	32	15	10	B		B
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	65.1	3.0	24	0	S	2	9b	Tranq.	l	31	20	1	B		lo
C. Itapemirim.....	66.1	3.4	21	2	C	0	9b	—	lo	31	16	3	B		lo

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 27 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Antegrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	66.0	2.9	20	-2	E	2	9b	P. vgs.	M	25	20	1	A	A	Ao
Campos.....	65.6	4.9	22	-2	E	0	9b	—	Mo	27	20	0	B	B	Ao
Friburgo.....	65.0	3.8	16	-2	C	0	9b	—	Mo	24	15	1	B	B	Ao
Petropolis.....	65.0	1.4	16	-2	C	0	9b	—	Mo	—	15	7	—	—	—
Rezende (X).....	64.6	2.7	15	-2	C	0	9b	—	Mo	23	15	10	—	—	Ao
Therzopolis.....	66.0	4.2	20	-2	—	—	9b	P. vgs.	M	24	15	1	—	—	—
Cabo Frio.....	65.4	2.1	19	-2	S	2	9b	—	M	—	19	11	—	—	—
Angra dos Reis.....	65.7	3.7	15	-2	SE	2	9b	—	M	20	14	7	—	—	—
S. Paulo.....	66.2	4.2	13	-2	SE	2	9b	Tranq.	Mo	21	17	79	Ao	Ao	Ao
Santos.....	66.2	4.2	13	-2	SE	2	9b	Tranq.	Mo	21	17	79	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto (X).....	64.8	—	15	—	SE	2	9e	—	—	30	7	0	Ao	Ao	Ao
S. C. do Pinhal.....	66.7	3.9	16	-2	S	2	9b	—	—	24	16	4	—	—	—
Faxina (X).....	66.7	3.9	16	-2	S	2	9b	—	—	24	16	4	—	—	—
Campinas.....	68.3	4.6	12	-2	E	2	9b	—	—	18	11	2	A	A	—
Campos do Jordão (X).....	68.3	3.8	16	-2	SE	2	9b	Tranq.	Mo	19	15	15	—	—	—
Curitiba.....	64.5	—	12	-2	SE	2	9b	—	M	16	11	7	Ao	—	—
Paranáguá.....	66.6	4.3	11	-2	NE	2	9b	—	—	12	10	0	—	—	—
Quarapuava.....	69.2	4.5	14	-2	SE	2	9b	Chão	M	20	14	8	Ao	Ao	Ao
Palmas.....	69.2	4.5	14	-2	SE	2	9b	Chão	M	20	14	8	Ao	Ao	Ao
Florianopolis.....	69.5	5.3	15	-2	SE	2	9b	Chão	Mo	19	15	14	—	—	—
Lages (X).....	63.5	3.8	15	0	S	2	9a	—	B	26	11	—	B	—	—
Herval Novo (X).....	70.0	4.7	14	-2	E	2	9b	—	Mo	18	14	0	A	A	—
S. Francisco.....	68.1	2.5	14	—	SE	2	2a	—	B	23	10	0	B	—	—
Xanxerê.....	66.1	4.6	15	-1	SE	2	5a	—	B	24	11	0	B	—	—
Porto Alegre.....	71.8	—	15	—	E	5	2a	—	B	17	13	0	—	—	—
Uruguayana.....	73.2	2.2	14	0	ENE	3	9b	—	E	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	72.0	2.0	14	1	NE	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em São Luiz de Cáceres com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em São Carlos do Pinhal com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçado; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; OO, nevoa secca; ==, nevoeiro; Δ, granizo; Z, trovoadas com relampagos; <, relampagos; —, ventania; Δ, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; el, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o país das 9 horas do dia 26 ás 9 horas do dia 27

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom em M. Grosso e perturbado com chuvas fracas nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio no E. do Rio de Janeiro em geral, estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas, salvo em parte do R. Grande do Sul, onde decorreu bom. A's 9 horas, hoje, o tempo era perturbado com chuvas, excepto em alguns pontos do R. G. do Sul, onde continuava bom. A temperatura offreu declínio. Sopraram os ventos de sul a leste, frescos, em alguns pontos do Rio Grande e S. Catharina.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 26			Rio São Francisco — Dia 27			Rio Itajahy-Assu — Dia 27		
Esperança	—	—	Piradora.	0.50	-0.04	Barracão	0.40	0.00
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco (X).....	-0.15	-0.03	Taló (X).....	—	—
Fonte Boa (X)	—	—	Januaria.....	0.20	0.00	Rio do Sul (X).....	—	—
Ieté.....	12.98	-0.07	Carlinhanha	—	—	Ransa (X).....	—	—
Manaus	23.50	-0.10	Rio Branco (X).....	—	—	Subida (X).....	—	—
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X)....	0.16	0.01	Aquidauã (X).....	—	—
Itacoatiara.....	—	—	Remanso	—	—	Indaial (X).....	0.95	0.03
Parintins (X).....	—	—	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso	—	—
Obidos	0.05	0.00	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau	1.75	-0.21
Santarém (X)	—	—	Paulo Afonso (X).....	-0.67	-0.04	Gaspar	2.50	-0.20
P. Naciona (X)	—	—	Piranhas	-0.51	-0.01	Rio Belmonte Pardo — Dia 27		
Carolina.....	—	—	Propriá	—	—	Arassuahy.....	1.20	-0.05
Bôa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 27 :			Barra Pontal (X).....	1.35	-0.05
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	1.22	-0.08	Itinga.....	1.05	0.00
Conceição do Araguaia.....	0.18	0.04	Jacarehy.....	0.78	0.02	Itaobim.....	1.48	-0.06
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	0.63	0.06	Bacia Paraná Paraguay — Dia 26 :		
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.20	-0.02	Tres Lagoas.....	0.88	-0.02
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.40	-0.09	Presidente Epitácio.....	0.52	0.02
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	0.38	0.03	Guahyra (X).....	—	—
S. Gabriel (X).....	—	—	Barra Mansa.....	1.36	0.00	Porto Mendes (X).....	—	—
Humayta (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	1.17	-0.03	Foz Iguassú (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	0.63	0.05	Cuyabá.....	1.59	-0.19
Major Amarante (X).....	—	—	Anta.....	-0.20	-0.02	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo	0.21	-0.01	Corumbá (X).....	—	—
Arumanduba.....	3.14	-0.92	São Fidelis	1.80	0.00			
Alta Mira.....	1.18	-0.02	Campos	6.48	-0.08			

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 26 — Subindo em C. do Araguaia e baixando nas demais estações
 Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 27 — Entrará em lenta ascensão em todo o curso.
 Rio Itajahy-Assu — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 27 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 26 — Baixando em Tres Lagoas e Cuyabá e subindo em P. Epitácio.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1,000		1,500		2,000		3,000		4,000		5,000		Maxima
Fernando Noronha (XX)...	10.00																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal	9.30	SE	5	SE	4	SE	5	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX).....	9.30																	
Cuyabá (XX).....	7.30																	
Caravelas (XX).....	9.30																	
Bello Horizonte (XX).....	9.30																	
Victoria (XX)	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro (XX).....	13.00																	
Rio de Janeiro (X).....	21.00																	
Santos (XX).....	9.30																	
Curitiba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (XX).....	9.30																	
Porto Alegre (XX)	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio meteorologico.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos 27 dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Dr. José Antonio Gonsalves Mello, procurador geral da Fazenda Publica, compareceu a Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — com sede na cidade de São Paulo, á rua de São Bento n. 35, 1º andar, neste acto representada pelo seu advogado, Dr. Otto Gil, conforme procuração que exhibiu, e outorgada no 11º Offício de Notas da cidade de São Paulo, e disse: que foi organizada em 17 de janeiro de mil novecentos e dezoito, com o capital integralizado de dez mil contos de réis, conforme acta da assembléa geral realizada em quinze de agosto de mil novecentos e trinta e quatro, com o objectivo de explorar diversas industrias, inclusive a de cimento, com o emprego de materias primas nacionaes, já tendo para isto adquirido propriedades onde se encontra calcareo em quantidade sufficiente e de qualidade apropriada para produção de cimento; que se tornando necessario para o desenvolvimento da sua industria o auxilio do Estado, requereu ao Sr. ministro da Agricultura, a concessão dos favores assegurados pela legislação vigente, tendo sido attendido por despacho de cinco de setembro corrente; que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de oito do mesmo mez, e nos termos do artigo terceiro, do decreto n. 21.829, de 14 de setembro de mil novecentos e trinta e dois, que regula a concessão de favores ás empresas que se destinem, no paiz, á fabricação de cimento com o emprego de materias primas nacionaes, para que possa gozar desses favores, vem assignar com a Fazenda Nacional, o seguinte contracto, que se regerá pelas clausulas seguintes:

Clausula primeira — A Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — se obriga: a) a instalar a fabrica para produção de cimento com materia prima, exclusivamente nacional; b) a sujeitar-se á fiscalização do Governo Federal, franqueando, ao funcionario para tal fim nomeado, as dependencias e a escripta do estabelecimento, fornecendo-lhe, outrossim, as informações e esclarecimentos solicitados; c) a recolher adiantadamente, no Thesouro Nacional, a quota annual de fiscalização, na importancia de 18:000\$000 (dezoito contos de réis); d) a escripturar em livro que for adoptado pela Directoria das Rendas Aduaneiras, a entrada de todo material importado com isenção de direito e a sahida para a respectiva applicação; e) a sujeitar-se á fiscalização aduaneira, fornecendo todos os esclarecimentos e informes que forem solicitados, franqueando ao funcionario designado pelo inspector da Alfandega, a verificação do material applicado e a constatação dos saldos que serão transportados para o anno seguinte; f) a não ceder, doar, emprestar, ou vender, ainda mesmo a outro beneficiado os materiaes importados, com isenção de direitos; g) a empregar 80 % (oitenta por cento) de operarios brasileiros e manter nas fabricas até dez menores aprendizes, bem como tres engenheiros indicados pelo Governo Federal, que tiverem concluido os cursos industriaes, com melhores approvações na Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro ou em qualquer outro estabelecimento official ou equiparado áquella, pelo prazo de um anno, com vencimentos nunca inferiores a 500\$000 (quinhentos mil réis) mensaes, a cada engenheiro industrial; h) a vender ao Governo Federal até 30 % (trinta por cento) de sua produção annual a preços nunca superiores e condições nunca inferiores áquellas pelos quaes, no momento da venda ao Governo, estejam as suas fabricas, vendendo aos atacadistas; i) a não lançar no consumo o cimento produzido sem prévia autorização do engenheiro fiscal, que certificará a respectiva composição, qualidade, densidade, grão de pulverização, resistencia á tracção, deformação a frio e a quente, especificações estas que não poderão ser contrarias ás que forem estabelecidas pelo Governo; j) a instalar dentro de um anno, a contar desta data, a sua fabrica com capacidade minima de vinte e cinco mil toneladas annuaes:

Clausula segunda — O Governo Federal, por sua vez concede e se compromette a assegurar á Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — enquanto cumprir rigorosamente as obrigações que neste acto assume: 1º — a isenção de direito de importação para consumo e taxas aduaneiras, para os machinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiaes

importados necessarios: a) á extracção, preparo e beneficiamento do cimento; b) á construção, instalação e funcionamento completo da fabrica, estações de energia electrica, armazens de deposito e materias primas, inclusive silos; c) ao transporte, marítimo, fluvial, por estradas de ferro de pequeno percurso ou cabos aéreos, das materias primas para as fabricas ou depositos e destes para os centros de escoamento; d) á produção, transporte de energia electrica, bem como aos materiaes destinados aos laboratorios de physica e chimica que forem indispensaveis aos serviços da fabrica; 2º — a isenção, durante o prazo de quinze annos, de impostos federaes que porventura incidirem sobre a construção e exploração da fabrica, não comprehendidos, porém, os de vendas mercantis, do sello adhesivo, e consumo, aque se referem os decretos ns. 22.061, de 1932, 17.538 de 1926 e 24.501, quando em vigor, bem como o de numero 22.262, de 1932 — 3º — o direito de desapropriação, nos termos da vigente legislação, para os terrenos e bemfeitorias indispensaveis á construção de estrada de ferro de pequeno percurso ou de rodagem, cabos aéreos e linhas telegraphicas e telephonicas, ou de condução de energia electrica, destinados aos serviços das fabricas, devendo ser previamente submettidos á approvação do Governo as plantas e projectos, respectivos; 4º — Utilização das forças hydraulicas do dominio do Governo Federal para desenvolvimento da industria do cimento desde que taes forças não sejam necessarias aos serviços federaes; 5º — preferencia para aforamento dos terrenos de marinha necessarios á construção e serviços referentes á fabrica, desde que sejam installados no littoral do paiz, respeitadas os direitos de terceiros.

Clausula terceira — A isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras de que trata a alinea 1ª da clausula anterior, se refere apenas ás installações, ampliações alterações ou modificações da installação das obras e serviços em geral, inclusive substituição de peças, machinismos, aparelhos, não comprehendendo em caso algum, qualquer materia que entre na composição do cimento, no seu acondicionamento ou embalagem, os combustiveis ou lubrificantes, em geral, bem como qualquer material de custeio ou as mercadorias que tiverem similares na produção nacional.

Clausula quarta — O Governo interporá os seus bons officios para que a Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — obtenha isenções de quaesquer impostos e taxas estaduais e municipaes que incidem sobre a sua fabrica de cimento e dependencias.

Clausula quinta — O Governo poderá, em qualquer tempo, requisitar por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, a fabrica, suas dependencias e respectiva produção, de conformidade com as leis em vigor.

Clausula sexta — A Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — obriga-se a terminar as installações da sua fabrica de cimento dentro do prazo de um anno, contado da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de caducidade deste contracto, que será declarada por simples acto administrativo, acto que obriga o pagamento dos direitos integraes de todo o material que houver sido importado com isenção daquelles direitos, na fórmula da clausula segunda, inciso 1º.

Clausula setima — Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — obriga-se a manter a sua fabrica e respectivos serviços em perfeito e constante funcionamento, sob pena de caducidade deste contracto, que será, tambem, declarada por simples acto administrativo, desde que fiquem paralisados os referidos trabalhos ou serviços por mais de noventa dias consecutivos, salvo motivo de força maior comprovado, a Juizo do Governo, ou a existencia de stocks de cimento nos depositos superior a 8.000 toneladas.

Clausula oitava — No caso de caducidade deste contracto a Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — fica obrigada a restituir ao Governo a importancia correspondente a todas as isenções que lhe foram concedidas, dentro do prazo que lhe for marcado pela administração federal. E, como assim tenham convencionado, assignam o presente contracto, de um lado o Governo Federal representado pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica e do outro a Sociedade Anonyma — Fabrica Votorantim — representada pelo Dr. Otto Gil, contracto que só terá validade depois de publicado e registrado pelo Tribunal de Contas. Em tempo: Pelo conhecimento numero 22.638, verba 152, foi paga na Recebedoria do Districto Federal, de sello por verba, a importancia de 3:000\$ (tres contos de réis), calculada sobre 1.000:000\$ (mil contos de

réis), valor que as partes contractantes accordaram dar ao presente contracto. Pelo conhecimento de n. 3.879, de 14 do corrente mez, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, foi recolhida em deposito a importancia de cem contos, em apolices da Divida Publica, para garantia da execução do presente contracto. E pelo Sr. Dr. procurador da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil e por ella devidamente autorizado, aceitava o presente contracto e as obrigações que nelle se contém. E, de como tem justo e contractado lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assignado por ambas as partes contractantes acima mencionadas e pelas testemunhas abaixo. Ainda em tempo: O recolhimento foi feito em moeda corrente e não em apolices da Divida Publica, como acima foi declarado. E eu, Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, com exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda, o escrevi. — José Antonio Gonçalves Mello, procurador geral da Fazenda. — Otto Gil. — Testemunhas: Luiz Gonzaga Arueira. — Hyppolito Machado de Oliveira. Confere com o original. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de setembro de 1934. — Rosalvo Gomes da Resurreição, 2º escripturario. Visto. Em 28-9-34. — Tobias Rios Filho, secretario.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 126-Imp. — Pedido n. 107.929 — N. E. 1.

Fornecedor — Lutz, Ferrando & Com. Ltda.

Repartição — Departamento Nacional da Produccão Vegetal.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador, senhor Waldemar P. Goulart, conforme procuração outorgada no livro 547, fls. 94, do tabellião do 2º Officio, da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contratos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço —	Importancia	Cif	Rio
1. Microscopico Leitz. Modelo A S T 30/83, com tubo binocular inclinado, revolver 4 x, platina e chariot redonda, objectivas ns. 2, 4, 6L e 1/12 1.30, pares de oculares 5 x, 8 x, e 12 x. Accessorios completos para observações em luz polarizada, um.....	1 RMK.885	RM.885.-	

Oitocentos e oitenta e cinco Reichmarks.

Para effeito de lançamento do empenho:

Valor em moeda nacional ao cambio de 4\$614 o Rmk. (média cambial de julho da C. S. C.)	4:083\$400
10 % para oscillação cambial.....	408\$300
1 % para agencia do despachante.....	40\$800
	4:532\$500

Quatro contos quinhentos e trinta e dous mil e quinhentos réis.

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

Caução n. 08.916, de 453\$000 (quatrocentos e cinquenta e tres mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro, para os sevigos de melhoramentos dos portos, taxa de 0.2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias), serão entregues á Commissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Commissão de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Commissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Commissão providenciara para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material na Escola Nacional de Agromomia.

Clausula quarta:

A consigação das mercadorias á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura, o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira *in-fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na séde da Commissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo-se a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Commissão, por escripto, em duas vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possivel, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 3, sub-consignação 1, n. 4, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

É eleito o foro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 126-Imp., folhas 293/4, do livro 14 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Commissão Central de Compras: *Approvado, por delegação do Sr. ministro da azenda, Otto Schilling, presidente — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, Waldemar P. Goulart. — Testemunhas: Mario Freire dos Santos. — Thomaz Benjamin Cavalcanti.*

Termo de contracto n. 127-Imp. — Pedido n. 702.002 — Empenho 1

Fornecedor: — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição: — Directoria do Armamento.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 94, do Tabellião do 3º Officio da Comarca desta Capital cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

2. Aquecedor electrico para banhos galvanicos originais Lanbhein Pfannhauser-Werke A-G. com tubo plom-bifero, 600 mm. de comprimento consumo de energia 1.000 watts, para corrente alternativa de 220 volts, 50 cyclos, inclusive pinça para fixar na parede de tanque — Exatamente de accordo com o desenho da C. C. C., um	1	RM. 85.00	RM. 85.00
--	---	-----------	-----------

(Oitenta e cinco Reichsmark.)

Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda corrente nacional ao cambio de 5\$333 o RM. (média cambial de junho da Camara Syndical dos Corretores)

40 % para oscillação cambial 45\$300

1 % para despacho 4\$500

503\$100

(Quinhentos e tres mil e cem réis.)

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

Caução n. 8.894 de 51\$000 (cincoenta e um mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro, para os sevisos de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias), serão entregues á Commissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Commissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Commissão providenciará para o desembaraço, livre de diretos, e para a collocação do material na Directoria do Armamento — Ponta do Armazém — Nitheroy.

Clausula quarta:

A consigação das mercadorias á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura, o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira *in-fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subseqüentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Commissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo-se a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Commissão, por escripto, em duas vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 24, sub-consignação 1, do orçamento federal para o Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que occorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 127 Imp., folhas 295/96, do livro 14 de Registro de Contractos da Com-

são Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: *Approvado*, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 129-Imp

Pedido n. 118.062 — empenho 1.

Fornecedor, International Machinery Company.

Repartição, Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a International Machinery Company, estabelecida no Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 212, representada por seu procurador Sr. Sylvio P. Vianna, conforme poderes constantes de procuração outorgada perante o tabellião publico do Condado de Nova York, cuja tradução fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item—Artigo—Unidade—Quantidade—Preço—Importancia	Usa\$	Usa\$
Tractor caterpillar Diesel Thirty Five, Standard, de 40,95 HP, na barra de tracção e 46.15 HP no motor, com quatro velocidades para deante e uma para traz com motor Diesel; 4 cyclos e para queimar oleo Diesel commercial, com esteira de rastejo de 16" de largura, com partida de motor a gasolina. Completo com ferramentas. Bomba de graxa e tudo conforme catalogo form. 2048 da Caterpillar Tractor Co., um.....	1	\$4000.00
		\$4000.00
Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda nacional ao cambio de 11\$863 o Usa\$—média cambial de julho da Camara Syndical dos Correctores).....		47:452\$000
10 % para oscillação cambial.....		4:745\$200
1 % para despacho		474\$500
		52:671\$700

(Cincoenta e dois contos seiscentos e setenta e um mil e setecentos réis.)

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser donogado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, deverão correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

(Caução) A quantia de 4:745\$200 (quatro contos, setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos réis) em moeda corrente do paiz (caução n. 7.858).

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação,

imposto de 2 % ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 45 dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca: C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material que deverá ser despachado para Recife, Estado de Pernambuco, consignado á Estação Experimental de Cana de Assucar, do Ministerio da Agricultura.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão nos documentos de embarque é convencionada apenas para o effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas, mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto onde será examinada e conferida; e passado no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento ou a restituição, logo que para tal seja notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direito, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes, motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na séde da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver gyrado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em duas vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 3, sub-consignação 1, n. 5, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser que seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 129-IMP., a fls. 299/300 do livro n. 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. Pela Comissão Central de Compras: *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Sylvio P. Vianna*. — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 130 — Imp.

Pedido n. 903.022 — Empenho n. 1.

Fornecedor: Lincolh Nodari.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lincolh Nodari, estabelecida nesta praça, á rua de São Pedro n. 54, sobrado, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 143, representada por seu procurador, Sr. Diamantino Ferreira Dias, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 81, folha 135, do tabellião do 11º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Alicate Sinete para fechos do serviço exterior, um.....	300	Lit. 22	Lit. 6.600
2. Alicate Sinete para fechos de chumbo, um	500	Lit. 20	Lit. 10.000
			Lit. 16.600

Dezesseis mil e seiscentas liras italianas.

Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda nacional, ao cambio de 1\$029 a Lit.

Hedra cambial de julho da Camara Syndical dos Correctores	17:081\$400
10 % para oscillação cambial.....	1:708\$100
1 % para despacho	170\$800

Dezoito contos novecentos e sessenta mil e trezentos réis 18:960\$300

Clausula primeira (B) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C) — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D) — Caução n. 8.910, da quantia de 1:896\$ (um conto oitocentos e noventa e seis mil réis), em moeda do paiz.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias), serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado dos Correios e Telegraphos, Ministerio da Viação.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida, e passado no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direito, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento das facturas (em moeda estrangeira) será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em duas vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e copia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 2, sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n.º 130-Imp., á fls. 301/2, do Lv. 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — *Approvado por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente. — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, Lincolh Nodari. Testemunhas: Mario Freire das Santos. — Thomaz Benjamin Cavalcanti.*

Termo de contracto n. 131-Imp.

Pedido n. 903.021 — Empenho 1.

Fornecedor Lincoln Nodari.

Repartição: Departamento dos Correios e Telegraphos.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lincoln Nodari, estabelecida nesta praça, á rua São Pedro n. 54, 1º andar, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 143, representada por seu procurador, Sr. Diamantino Ferreira Dias, conforme poderes de procuração outorgada no livro 81, folha 135, do Tabellião do 18º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representando pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Fechos para o serviço externo, um.	100.000	FF. 0.26	FF. 26.000.000
---------------------------------------	---------	----------	----------------

(Vinte e seis mil francos francezes.)

Para effeito de lançamento do empenho valor em moeda nacional ao cambio de \$784 o FF. (média cambial de ju- lho da Camara Syndical dos Correto- res)	20:384\$000
10 % para oscillação cambial.....	2:023\$800
1 % para despacho	203\$800

(Vinte e dois contos, seiscentos e onze
mil e seiscentos réis)..... 22:611\$600.

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas, aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

Caução n. 8.909, da quantia de 2:262\$000 (dois contos, duzentos e sessenta e dois mil réis), em moeda corrente do país.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2%, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro, para o serviço Hollerith taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo, em cinco vias), serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 120 dias, contados de 25/8/934; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciara para o desembaraço livre da direitos e para a collocação do material no Almoarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos, Ministerio da Viação.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direito, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem, e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira, será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver gyrado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em duas vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existência do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de

vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e copia authenticada da factura commercial, estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 2ª, sub-consignação 3ª, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser, seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 131-Imp., a folha 303/4 do livro 14º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras — *Approvado* — Por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, Presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Lincoln Nodari*. — Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*, — *Thomaz Benjamin Cavalcanti*.

Termo do contracto n. 132 Imp. Pedido n. 115.041 — N. E. 1; fornecedor: Casa Lohner S. A.; repartição: Departamento Nacional de Produção Vegetal.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Casa Lohner S. A., estabelecida nesta praça, á avenida Rio Branco, 133, inscripta no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 259, representada por seu procurador, senhor Remo Buzzoni, conforme poderes constantes da procuração outorgada no liv. 85, folhas 24-v. do tabellião do 18º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

	RMK.	RMK.
1. Pantographo de precisão marca OTT n. 172-A, completo, comprimento dos braços 72 centímetros, pe- sado:		
A-3k,500 (instrumento)		
B-10k,600 instrumentos e a caixa		
C-41k, peso bruto com o suporte, um.	1	675.00 675.00
{Seiscentos e setenta e cinco marcos.....		675.00
Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda nacional ao cambio de 4\$614 o rmk., média cambial de julho da C. S. C.....		3:144\$500
10 % para oscillação cambial.		311\$500
1 % para Agencia do Despachante.		31\$200

Tres contos quatrocentos e cincoenta e sete
mil e duzentos réis. 3:457\$200

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira (D):

Caução n. 8.884 da quantia de 345\$000 (trezentos e quarenta e cinco mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro, para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteudo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado da Directoria de Plantas Texteis, D. N. P. V.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até á sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direito, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivados pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na séde da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possivel, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia autenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 3ª "Sub-consignação IN 8, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo numero 1.321 Imp. a fls. 305-6 do livro 14º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Approvado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. Pela Comissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*. — *Thomas Benjamin Calvanti*. — Pelo fornecedor, por procuração, *Remo Buzzoni*.

Termo de contracto n. 435.

Pedido n. 707.085/7 — Empenho 10.

Fornecedor — *Ferreira Seixas & Comp.*

Repartição — *Directoria de Aeronautica*.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial, *Ferreira Seixas & Comp.*, estabelecida nesta praça á rua Buenos Aires n. 152, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o numero 281, representada por seu procurador Sr. J. Winter, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 87, folha 172 do tabellião do 11º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Cossinete de:

6.	4 mm. passo de 0,75 mm. 41-C-48 completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
7.	5 mm. passo 0,75 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
8.	8 mm. passo 0,8 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
9.	6 mm. passo 0,75 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
10.	7 mm. passo 0,75 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
11.	8 mm. passo 1,0 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
12.	8 mm. passo 1,25 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
13.	9 mm. passo 0,75 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
14.	9 mm. passo 1,25 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000
15.	9 mm. passo 1,50 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.	2	38\$500	77\$000

16. 10 mm. asso 1,25 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.....	2	38\$500	77\$000
17. 10 mm. passo 1,50 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.....	2	38\$500	77\$000
18. 10 mm. passo 1,75 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.....	2	38\$500	77\$000
19. 11 mm. passo 1,0 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.....	2	38\$500	77\$000
20. 11 mm. passo 1,25 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.....	2	38\$500	77\$000
21. 11 mm. passo 1,75 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.....	2	38\$500	77\$000
22. 12 mm. passo 1,0 mm. 41-C-48, completo com guia e collete, marca Little Giant, jogo.....	2	38\$500	77\$000
Um conto trezentos e nove mil réis.....		1:309\$000	

Clausula primeira (B) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 60 dias, contados desta data, no Almoxarifado da Aviação Naval — Ponta do Galeão — Ilha do Governador, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-consignação 2 do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 8.796, da importancia de 131\$000 (cento e trinta e um mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava — Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença do preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 435 a fls. 162/4 do livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Pela Comissão Central de Compras: Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *J. Winter*. Testemunhas. — *Thomaz Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 436.

Pedido n. 717.093/4 — Empenho 6.

Fornecedor: Ferreira Seixas & Comp.

Repartição: Directoria de Aero-nautica.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Ferreira Seixas & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Buenos Aires n. 152, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 281, representada por seu procurador Sr. J. Winter, livro 87, folha 172, do tabellão do 11º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira A:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
21.	Rebite de duraluminio de 3/32" x 1/2". Especificação ST 48-R-I, kilo....		10	67\$200	672\$000
22.	Rebite de duraluminio de 1/8" x 1/2". Especificação ST 48-R-I, kilo....		10	67\$200	672\$000
23.	Rebite de duraluminio de 5/32" x 1/2". Especificação ST 48-R-I, kilo....		10	67\$200	672\$000
24.	Rebite de duraluminio de 3/16" x 5/8". Especificação ST 48-R-I, kilo....		10	67\$200	672\$000
					2:688\$000

Dois contos seiscentos e oitenta e oito mil réis.

Nota — Todos com especificação 17-ST 48-R-I.

Clausula primeira (B) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 45 dias, contados desta data, na officina e almoxarifado da Aviação Naval, Ponta do Galeão, ilha do Governador, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 8.878, da importancia de 269\$ (duzentos e sessenta e nove mil réis).

Clausula oitava — Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar

de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 436 a fls. 165/66 do Livro 16 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. Pela Comissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor. *J. Winter*. Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 437.

Pedido n. 617.092 — Empenho n. 2.

Fornecedor: Lutz, Ferrando & omp. Ltda.

Repartição: Instituto Medico Legal.

Aos dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Sociedade Commercial Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor numero 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro n. 547, folha 94, do Tabellião do 3º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

2. Machina photographica "Netel", tropical, medindo 13 x 18 com objectiva Tessar Zeiss — 1.4-5, (completa), foco de 21 cms., com obturador, cortina e 3 chassiss duplos para chapas, uma.	1	3:095\$000	3:095\$000
--	---	------------	------------

Tres contos, e noventa e cinco mil réis.

Clausula primeira (B) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 90 dias, contados desta data, no Instituto Medico Legal, á praça Marechal Ancora, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da sub-consignação 4, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do

fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovada. Caução n. 8.917, importancia de 320\$000 (trezentos e vinte mil réis), em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 437, a fls 187/8, do livro 16, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — Pela Comissão de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 458.

Pedido n. 251.026/32 — Empenho 25.

Fornecedor: — Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.

Repartição: — Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Aos dezoito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 65, representada por seu procurador, Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro n. 547, folha 94, do tabellião do 3º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

42. Acido Trichloracetico, puro, crystalizado, em vidros de 100 grammas — Merck, gramma.	10.000	\$178	1:780\$000
---	--------	-------	------------

Um conto setecentos e oitenta mil réis.

Clausula primeira B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue, no prazo de 90 dias, contados desta data, no Almoxarifado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por auctoridade competente, em virtude de cargo ou dele-

gação: será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Educação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessari deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se a fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenconada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 07.884, da importancia de 178\$000 (cento e setenta e oito mil réis), em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convenconado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 438, a fls. 169/70, do livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. Testemunhas: — *Thomas Benjamin Cavalcanti*. — *Mário Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 439.

Pedido n. 210.037 — Empenho n. 1.

Fornecedor — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição — Laboratorio Bromatologico.

Aos dezenove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade do Rio de Janeiro, Perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor numero 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador, senhor Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, fls. 94, do tabellião do 8º Officio da comarca desta capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço Importancia

1. Estufa electrica — de cobre, de duas paredes. Revestida com amianto. Funcionando com agua até 100° — nivel ponta de 2 paredes, com 2

prateleiras, com dimensões internas de 0,45 x 0,28 x 0,28, respectivamente altura, largura e fundo, com supporte de pé de 25 cms. de altura para corrente monophasica, de 120 volts 50 cyclos, marca Winkler, uma. ..

1 1:300\$000 1:300\$000

1:300\$000

(um conto e trezentos mil réis).

Clausula primeira (B) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o governo federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de noventa dias, contado desta data, no Laboratorio Bromatologico, á rua Camerino n. 27, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e acceptação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 11, sub-consignação 119 do orçamento federal do Ministerio da Educação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro federal desta capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convenconada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução numero 08.895, de 130\$000 (cento e trinta mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava — Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convenconado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 439 a fls. 171/2 do livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Pela Comissão Central de Compras — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. — Testemunhas: *Thomas Benjamin Cavalcanti* e *Mário Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 440 — Pedido n. 712,400 N. E. 2
Fornecedor: José Silva & Comp. Ltda.

Repartição: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Aos dezenove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial José Silva & Com-

panhia Ltda., estabelecida nesta praça, á rua de S. Pedro n. 60, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o numero 329, representada por seu socio, senhor João Alves Ceppas, e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão Central de Compras, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira: (A)

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia				
2. Lona de algodão N. O. Especificação — 24-L-54, M.	2.848	12\$658	36:049\$984	
3. Idem, n. 2. Especificação 24-L-5, M.	600	13\$218	7:930\$800	
4. Idem, n. 5. Especificação 24-0-8, M.	1.318	9\$788	12:900\$584	
			56:881\$368	
Para acerto, mais			\$032	
			56:881\$400	

(Cincoenta e seis contos oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos réis).

Clausula primeira: (B)

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 60 dias, contados desta data, no Almoxarifado da Repartição, á rua 1ª de Março, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 24, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934.

Clausula quinta:

É eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução: seis apolices da Divida Publica ao portador, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 396.404 á 396.409. do decreto numero 16.031, de 1933, com os coupons de janeiro de 1935 e seguintes.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 404, a fls. 173/4 do livro 16º, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a ultima assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, director. — *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, *José Silva & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Maria Freire dos Santos.* — *Thomaz Benjamin Cavalcanti.*

Termo de contracto n. 441.

Pedido n. 904.137/8 — Empenho n. 1.

Fornecedora: Souza Baptista & Comp. Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezoito dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Souza Baptista & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, no largo da Carioca n. 11, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 130, representada por seu socio Sr. João Baptista Martins, e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas alterações publicadas no *Diario Official*.

Para a 2ª Divisão:

Artigos de armarinho

1. Agulha de aço n. 0, para machina de coser Singer, uma.	100	\$300	30\$000
2. Agulha de aço n. 1/2 para machina de coser Singer, uma.	100	\$300	30\$000
3. Bandeira nacional com quatro pannos, uma.	80	78\$000	6:240\$000
4. Bandeira para chefe de trem, conforme amostra na Iama, uma.	770	2\$299	1:770\$230
5. Bandeira para fiel de trem, conforme amostra na Iama, uma.	520	2\$100	1:092\$000
9. Fronhas de linho marcadas, conforme amostra na Iama, uma.	3.000	5\$120	15:360\$000
10. Linha Clark branca n. 50, em carretéis de 500 jardas, um.	400	\$990	396\$000
14. Toalha para escriptorio, tipo III, uma.	42	9\$000	378\$000
15. Travesseiro de capim, bem batido, sem poeira, comprimido, coberto de tecido padrão n. 1, medindo 0,60 x 0,40, um.	96	2\$200	211\$200

25:507\$430

Para acero a menos. \$030

25:507\$400

(Vinte e cinco contos quinhentos e sete mil e quatrocentos réis.)

Clausula primeira, B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no 2º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, na Estação Maritima, até 30 de novembro de 1934.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro federal desta capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. A quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis) representada por tres apolices da Divida Publica Federal, ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de numeros 443.143 a 443.145, do decreto n. 16.252, de 1923, com os coupons de janeiro de 1935 e seguintes (caução n. 833).

Clausula oitava — Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 441, a fls. 175/6, do livro 16 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, pela Comissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Souza. Baptista & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Thomas Benjamin Cavalcanti.* — *Mario Freire dos Santos.*

Termo de contracto n. 443 — Pedido n. 615.140-2

Fornecedor: Thornycroft do Brasil S. A.

Repartição: Policia Civil do Distrito Federal.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por ser director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Thornycroft do Brasil S. A., estabelecida nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 19, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 345, representada por seu procurador, Sr. José Piquet Carvalhosa, conforme poderes constantes da procuração outorgada no livro 165 do tabellião do 11º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Motor Thornycroft M. 4				
(para) peça — bloco				
de cylindro, um.....	3	1:242\$000	3:726\$000	

(Tres contos setecentos e vinte e seis mil réis.)

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 90 dias, contado de 18 de setembro de 1934, na Directoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6. sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada, e feita na verba a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução de 372\$600 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 443, a fls. 179/80, do livro 16º de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvado: por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: por procuração, *José Piquet Carvalhosa.* — Testemunhas: *Mario Freire dos Santos* — *Thomas Benjamin Cavalcanti.*

Termo de contracto n. 444.

Pedido n. 124.40 — Empenho n. 1

Fornecedor: Casa Lister Limitada.

Repartição: Departamento Nacional da Propriedade Mineral — Instituto de Biologia Animal.

Aos dezanove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Casa Lister Limitada, estabelecida nesta praça,

à rua São José n. 87, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 519, representada por seu socio Sr. Jean Zuercher; e por elle foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Balão de vidro neutral, de capacidade de 10 litros, com bordos dos dobrados, um.....	50	24\$200	1:210\$000
---	----	---------	------------

Um conto, duzentos e dez mil réis.

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 90, contados desta data, no Instituto de Biologia Animal, á avenida Maracanã n. 222, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídos no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 4, sub-consignação 2-B, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convençãoada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por força maior devidamente comprovado. Caução n. 8.883, da importancia de 121\$000 (cento e vinte e um mil réis), em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convençãoado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 444, a fls. 181/2 do livro 16, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente. — Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, Casa Lister Ltda. — Testemunhas: Thomaz Benjamin Cavalcanti. — Mario Freire dos Santos.

Termo de Contracto n. 445.

Pedido n. 705.068 — Empenho 1.

Fornecedor Companhia Aga do Brasil S. A.

Repartição: Directoria de Navegação.

Aos dezenove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Aga do Brasil, Sociedade Anonyma, estabelecida na praça de Stockolmo, Suecia, autorizada a funcionar no Brasil, pelo decreto n. 14.869, de 20 de novembro de 1922, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 224, representada por seu director, Sr. Mikael Lisson Take; e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Acetyleno dissolvido em acetona 8-G-502, kilo. ..	6.500	7\$700	50:050\$000
--	-------	--------	-------------

Cincoenta contos e cincoenta mil réis.

Clausula primeira B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no exercicio de 1934, de accôrdo com as necessidades do consumo da Directoria de Navegação, ilha Fiscal, Rio de Janeiro.

Clausula segunda A:

O recebimento dos tubos vasillos e a entrega dos mesmos cheios com gaz acetyleno, serão feitos no Cães do Porto desta Capital ou no Cães do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme as necessidades da repartição.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 7, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convençãoada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 08.914, da importancia de 5:005\$ (cinco contos e cinco mil réis), em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convençãoado que, si o fornecedor deixar de effectuar a

entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 445, a folhas 183/84, do livro 16 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do auto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. Pela Comissão Central de Compras. — *Otto Scilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. Pelo fornecedor: *Mikael Lissen Take*. Testemunhas: *Thomas Benjamim Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 446.

Pedido n. 251.041/59 — Empenho n. 46.

Fornecedor: — Casa Luik Limitada.

Repartição: — Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Aos dezenove dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Casa Luik Limitada, estabelecida nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 104, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal sob o n. 557, representada por seu socio, Sr. Paul Kleiner e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
37.	Giensa de Merck Darmstadt, em vidros de 100 grammas, gramma.....	2.000	\$410	220\$000	
43.	Carbonato de Guanidina, puro, em vidros de 5 grammas, de Schering Kahlbaum n. 1.748, gramma.	40	1\$500	15\$000	
45.	Hematoxilina pura, de Grubler, em vidros de 10 grammas, n. 124, gramma.	300	1\$350	405\$000	
77.	Sulfato de manganéz, crystalizado, para analyse, em vidros de 100 grammas, de Schering Kahlbaum, 2.429, gramma	1.000	\$050	50\$000	
104.	Orceina pura, de Grubler, em vidros de 10 grammas, ns. 198/9, gramma	100	4\$100	410\$000	
108.	Chloreto de ouro e potassio, puro, em vidros de 1 gramma, n. 1.585, gramma.	10	19\$500	195\$000	
134.	Bromato de potassio, para analyse, em vidros de 50 grammas, Schering Kahlbaum, 1.969, gramma... .	1.000	\$066	66\$000	
147.	Iodato de potassio, para analyse, em vidros de 50 grammas, de Schering Kahlbaum, n. 2.031, gramma.	1.000	\$188	188\$000	
152.	Oxalato de potassio neutro, para analyse, em vidros de 100 grammas, de Schering Kahlbaum, numero 3.069, gramma... .	1.000	\$064	64\$000	

161.	Purpuro bromo-cresel, de Merck Darmstadt, em vidros de 5 grammas, numero 3.025, gramma....	20	6\$000	120\$000
201.	Nitro-prussiato de sodio, crystalizado, para analyse, em vidros de 25 grammas, de Schering Kahlbaum, n. 2.911, gramma	1.000	\$218	218\$000
214.	Tungstato de sodio, crystalizado, para analyse, em vidros de 25 grammas, Schering Kahlbaum, n. 4.051, gramma.....	300	\$110	33\$000
213.	Tartarato duplo de sodio e potassio, crystalizado, para analyse, em vidros de 250 grammas, Merck, n. 8.087, gramma	3.000	\$044	132\$000
223.	Triacido de Pappenheim, de Grubler, em vidros de 100 grammas, n. 501/2, gramma.	2.000	\$097	194\$000
224.	Triacido, de Ehrlick Grubler, em vidros de 100 grammas, gramma.....	1.100	\$055	60\$500
234.	Verde-luz, de Grubler, em vidros de 10 grammas, n. 145, gramma.....	100	\$350	35\$000
235.	Verde-iodo, de Grubler, em vidros de 10 grammas, gramma	60	\$720	43\$200
237.	Vermelho de metila, de Grubler, em vidros de 10 grammas, n. 8.441, gramma	100	2\$200	220\$000
238.	Vermelho neutro, de Grubler, em vidros de 10 grammas, n. 191, gramma	200	\$330	66\$000
239.	Violeta Genciana, de Grubler, em vidros de 10 grammas, gramma.....	30	\$480	14\$400
240.	Wasserblau, de Grubler, em vidros de 10 grammas, gramma			
Total, dois contos setecentos e oitenta e nove mil e cem réis.....				2:789\$100

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue, no prazo de 90 dias, contado desta data, no Almoxarifado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito, na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Educação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com o antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues, á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, no caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. A importância de 280\$000 (duzentos e oitenta mil réis), em moeda corrente do paiz (caução numero 8.589).

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença do preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 446, a fls. 185/87, do livro 16, de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvedo, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. Pela Commissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Casa Lister, Ltda.* Testemunhas: — *Thomaz Benjamin Cavalcanti*, — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 426

Pedido n. 903.086 — empenho 1.

Fornecedora: Companhia Ceramica Brasileira.

Repartição, Departamento dos Correios e Telgraphos.

Aos dezozito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Ceramica Brasileira, estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 48, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 373, representada por seu procurador Sr. Mario Leão Ludolf, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 223, folha 129 v. de tabellião do 10º Officio da comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item—Artigo—Unidade—Quantidade—Preço—Importancia

1. Isolador de porcellana branca, de 1ª qualidade, tipo "Brasil", 1ª, com as seguintes dimensões:

- A, 138 mm.
- B, 95 mm.
- B', 50 mm.
- C, 62 mm.
- D, 43 mm.
- E, 7 mm.

De accordo com a amostra na Commissão C. de Compras, um

20.000 3\$300 66:000\$000

2. Isolador de porcellana branca, de 1ª qualidade, tipo "Brasil", 2ª, com as seguintes dimensões:

- A, 125 mm.
- B, 88 mm.
- B', 46 mm.
- C, 57 mm.
- D, 38 mm.
- E, 6 mm.

De accordo com a amostra na Commissão C. de Compras, um

20.000 2\$700 54:000\$000

3. Isolador de porcellana branca, de 1ª qualidade, para tensão, tipo R P 5, com as seguintes dimensões:

- A, 102 mm.
- B, 71 mm.
- B', 38 mm.
- C, 49 mm.
- D, 30 mm.

Perfeitamente de accordo

com a amostra na Commissão, um

10.000 1\$200 12:000\$000

132:000\$000

(Cento e trinta e dois contos de réis.)

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 10 dias da data do registro, no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos — Serviço Telegraphico, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 9ª, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Commissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Caução n. 08.763, da importancia de 13:200\$ (treze contos e duzentos mil réis) em moeda corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento de todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 426, a fls. 144/5 do livro 16, de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras: Approvedo, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, por procuração, *Mario Leão Ludolf*. Testemunhas: *Mario Freire dos Santos* — *Thomaz Benjamin Cavalcanti*.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Mercado official	Mercado livre
Londres	59\$368	67\$072
Sobre Paris	\$786	\$809
Sobre Italia	4\$030	1\$165
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$772	4\$943
Reichsmark	—	3\$530
Sobre Portugal	—	\$611
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$823	3\$183
Sobre Hespanha	1\$650	1\$908
Sobre Suissa	3\$915	4\$417
Sobre Suecia	—	3\$091
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$500	\$570
Sobre Nova York	11\$917	13\$480
Sobre Montevideo	6\$200	5\$503
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$450	3\$525
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda	8\$220	—
Sobre Japão	3\$680	4\$203
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	11\$900	—
Sobre Austria	—	2\$670
Sobre Chile	—	\$600

Moedas

Libra esterlina (papel)	66\$385
Franco (papel)	\$880
Peso-argentino (papel)	3\$655
Lira (papel)	1\$181
Reichsmark (prata)	5\$400
Coroa-Slovaquia (papel)	\$700
Yen (papel)	4\$487
Dollar (papel)	13\$490
Escudo (papel)	\$619
Reichsmark (papel)	5\$339
Franco (ouro)	4\$665
Peso-uruguayo (papel)	6\$267
Florim (papel)	9\$092

Cotações de cambio e moedas em especie, em 27 de setembro de 1934.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	859\$000
Emprestimo nacional de 1903, port.	855\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	852\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	848\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	998\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	156\$500
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	177\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	186\$500
Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	184\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto numero 9.555)	700\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 10.246)	860\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:020\$000

Acções de bancos:

Portuguez do Brasil, nom.	140\$000
Brasil	402\$000

Acções de companhias:

Terras e Colonização	43\$000
Tecidos Alliança	100\$000

Petropolitana	130\$000
America Fabril	200\$000
Docas de Santos, nom.	248\$000
Docas de Santos, port.	253\$000
Brasileira Estabelecimento Mestre Blatgé	295\$000

Vendas por alvará:

10 Lycée Français	51\$000
-------------------------	---------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Café

	Saccas
Entradas	8.558
Sahidas	9.546
Consumo local	500
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café	55
Existencia	793.140
Mercado sustentado.	
Bonificação n/d	236
Preços por 10 kilos:	
Tipo 3	16\$000
Tipo 4	15\$500
Tipo 5	15\$000
Tipo 6	14\$500
Tipo 7	14\$000
Tipo 8	13\$500

Assucar

	Saccas
Entradas	999
Sahidas	999
Existencia	29.078
Mercado firme.	
Preços por sacco de 60 kilos:	
Branco crystal	51\$000 a 51\$500
Crystal amarello	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	947
Sahidas	614
Existencia	9.877
Mercado, calmo.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	44\$500 a 45\$500
Tipo 4	43\$500 a 44\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	44\$000 a 45\$000
Tipo 5	41\$000 a 42\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	40\$000 a 41\$000

Fibra curta:

Mattas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO A TERMO

Dia 27 de setembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de mercadorias
Por 10 kilos

Base typo 7)

Mezes	de abertura Vende- dor	Prégão de compra- dor	Prégão de fechamento Vende- dor	Prégão de compra- dor	Total de Vendas
Janeiro	14\$450	14\$375	14\$425	14\$325	—
Fevereiro	14\$475	14\$350	14\$425	14\$300	—
Março	14\$500	14\$350	14\$500	14\$325	—
Outubro	14\$000	13\$925	14\$000	13\$875	—
Novembro	14\$250	14\$200	14\$250	14\$150	—
Dezembro	14\$400	14\$350	14\$375	14\$300	—
Vendas	500 saccas		10.000 saccas		10.500

Mercado: Pregão de abertura, calmo; pregão de fecha-
mento, calmo.

Mercado disponível

Preço do typo 7, 14\$000 por 10 kilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 4.805 saccas.

O syndico, *Bentô Dias Pereira*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1934..	16.699:837\$800
Em 26 de setembro de 1934.....	653:283\$800
Total	17.353:121\$600
Em igual período de 1933.....	15.282:759\$200
Diferença para mais em 1934.....	2.070:362\$400
Arrecadada de 2 de abril a 26 de setembro de 1934	108.978:535\$400
Em igual período de 1933.....	86.783:306\$900
Diferença para mais em 1934.....	22.195:228\$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1934..	16.627:120\$300
Em 26 de setembro de 1934.....	651:062\$400
Total	17.278:182\$700
Em igual período de 1933.....	15.282:759\$200
Diferença para mais em 1934.....	1.995:423\$500

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Em papel

Receita do dia:

27 de setembro de 1933.....	721:235\$000
27 de setembro de 1934.....	949:595\$900

Receita mensal:

De 1 de setembro a 27 de setembro de 1933..	26.355:602\$900
De 1 de setembro a 27 de setembro de 1934..	26.152:765\$800

Diferença da receita arrecadada para menos
em 1934

207:837\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1933....	272.465:815\$600
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1934..	282.344:876\$100

Diferença da receita arrecadada para mais
em 1934

9.899:360\$500

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Aguinaldo de Assis Baptista, 2º tenente, delegado militar
e presidente da Junta de Alistamento do 14º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 19 de setembro de 1933, nesta Capital, séde da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 65 da classe de 1913, 353 a 420 da classe de 1912 e 720 a 755 da classe de 1911, que fazem parte do contingente da 1ª chamada se apresentarem no dia 19 a 29 de outubro proximo, na séde desta Junta, á praça da Bandeira n. 74 (Serviço de Emplacamento da Prefeitura), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto d Concentração n. 2, isto á avenida Pedro II (1ª Circumscrição de Recrutamento), e, os que não fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exército.

Os de numeros 66 a 116 da classe de 1913, 421 a 474 da classe de 1912 e 756 a 784 da classe de 1911, excoetuados os isentos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da 1ª chamada, sendo neste caso, afixado o respectivo edital na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, a partir de 7 de novembro proximo, o qual designará o prazo de apresentação que será de 20 a 30 do mez de novembro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital. — *Aguinaldo de Assis Baptista*, 2º tenente, delegado militar.

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nom.
e filiação

93. Accacio, filho de Alberto Joaquim Esteves.
112. Achilles, filho de Alfredo Luiz de Oliveira.
111. Adalberto, filho de Manoel Antonio da Cunha
102. Agenor, filho de Adriano de Andrade.
106. Alberto, filho de Domingos de Souza Bittencourt.
91. Aldorino, filho de Francisco Braga.
6. Alvaro, filho de Antonio Bessa.
39. Alvaro, filho de José Rodrigues Martins.
114. Antonio, filho de João Cardoso de Miranda.
14. Antonio, filho de José Ribeiro Fontoura.
74. Antonio Fernandes, filho de Francisco Fernandes.
87. Antonio José Rodrigues Filho, filho de Antonio José Rodrigues.
60. Arybaldo, filho de Agenor Mamede Povoas.
90. Arlindo, filho de Manuel Ferreira Leal.
71. Armando, filho de Augusto Leite.
53. Armando, filho de Deonizio Augusto de Souza.
99. Augusto, filho de Augusto Francisco Ribeiro.
11. Benjamin, filho de Joaquim José dos Santos.
55. Carlos, filho de Oscar Daniel de Deus.
10. Carlos, filho de Ruth Assumpção e Silva.
89. Celso, filho de Henrique Adolpho Maximiliano.
63. Celso, filho de João Loureiro Fernandes.
92. Claudionor, filho de Manoel Cardoso dos Santos.

98. 22. Claudionor, filho de Sebastião de Paula.
 105. 12. Dejour, filho de Americo Dias de Oliveira.
 109. 95. Dirceu, filho de Amadeu Cruz.
 112. 46. Djalma, filho de Izidro Maximiano.
 114. 94. Domingos, filho de Domingos dos Santos Pereira.
 123. 30. Eduardo Zanini, filho de Francisco Zanini.
 125. 27. Elly, filho de Aristides Hemeterio dos Santos.
 129. 105. Emmanuel, filho de ario Fonseca.
 134. 85. Eurico, filho de José Marques de Oliveira.
 137. 62. Eziquiel, filho de Abel Monteiro Sabbado.
 141. 67. Fernando, filho de Waldemar Pimpa da Silva.
 145. 25. Flavio, filho João Baptista Moura Carvalho.
 148. 17. Francisco, filho de Carlos Ribeiro Carneiro.
 155. 5. Geraldo Luiz Faria dos Reis, filho de Luiz Sebastião Torres dos Reis.
 161. 7. Gustavo, filho de Manoel Joaquim da Silva.
 163. 77. Heitor, filho de Henrique Pinto.
 166. 61. Helio Caraciolo de Carvalho, filho de Francisco Caraciolo de Carvalho.
 168. 65. Henrique, filho de Ernestina Braga.
 171. 81. Hermano, filho de Arnaldo Ferreira da Silva.
 172. 16. Herminio, filho de Augusto Serpa.
 173. 32. Hermogenes, filho de Manoel Rodrigues Loureiro.
 175. 40. Homero, filho de Octavio Gonçalves de Cast.
 176. 23. Horacio, filho de Francisco Marcellino.
 177. 116. Horacio, filho de Manoel Luiz Albernaz.
 183. 72. Israel Nery Guarabyra, filho de José Nery Guarabyra.
 185. 33. Jayme, filho de Antonio Marciano Nogueira.
 189. 20. Jayme Luiz Martins, filho de Maria José Martins.
 192. 69. Jovino, filho de Manoel Ignacio Alves.
 198. 37. João, filho de João Martins Borges.
 200. 83. João, filho de José de Oliveira.
 205. 68. João Ferreira de Queiroz, filho de José Ferreira de Queiroz.
 208. 58. João Vital, filho de Laurentino Florencio Vital.
 211. 3. Joaquim, filho de João da Silva Serra.
 217. 15. Jorge, filho de João Soares da Fonseca.
 221. 97. Jorge, filho de Maria Candida Rosario.
 223. 109. José, filho de Alberto Vieira.
 227. 56. José, filho de Joaquim Ferreira.
 232. 21. José, filho de Manoel José Rabello.
 236. 18. José, filho de Maria Cruz.
 240. 28. José Maria, filho de Antonio Dias Mourão.
 241. 86. José Raymundo, filho de João Raymundo.
 242. 107. José Sylvio, filho de José Bonifacio de Souza.
 246. 48. Lafayette, filho de João Moreira Muniz de Oliveira.
 248. 75. Lauro, filho de Miguel Athanzio Macieira.
 250. 26. Linneu Gualberto de Souza, filho de João Gualberto de Souza Sobrinho.
 259. 79. Manoel, filho de Alzira Pinto Torres.
 261. 1. Manoel, filho de Emilia Blanco.
 263. 78. Manoel, filho de Francisco Bernardes.
 264. 50. Manoel, filho de José Corrêa.
 265. 101. Manoel, filho de Manoel Augusto Monteiro.
 266. 9. Manoel, filho de Manoel Fernandes Diniz.
 268. 36. Manoel, filho de Manoel Martins Corrêa Junior.
 269. 4. Manoel, filho de Sebastião Alves da Silva.
 271. 104. Marip, filho de Marianno da Silva.
 273. 82. Mario, filho de Manoel dos Santos Vidal.
 274. 96. Mario, filho de Sebastião Flores da Cunha.
 286. 8. Moacyr, filho de Floriano de Almeida.
 287. 76. Moacyr, filho de Francisco Chagas de Figueiredo.
 288. 29. Moacyr, filho de Manoel Cardoso de Oliveira e Silva.
 293. 57. Nelson, filho de Antonio Martins de Azevedo.
 294. 45. Nelson, filho de Euclides Jardim dos Reis.
 300. 38. Nerval, filho de José Torres Gonçalves.
 302. 34. Newton, filho de Luiz da Motta Nobrega.
 304. 41. Nicio, filho de José Antonio Dames.
 307. 66. Nuziw, filho de José F. D. de Souza.
 314. 47. Ormar, filho de Mario Fernandes Corrêa.
 318. 43. Oswaldo, filho de José Pio da Costa Oliveira.
 323. 70. Octavio, filho de Prudencio Dias da Silva.
 324. 13. Octavio dos Santos, filho de Luiz Augusto Rodrigues.
 329. 51. Paulo, filho de Franklin Ferreira de Souza Rocha.
 337. 80. Priss Edwin Chuman Filho, filho de Priss Edwin Lohman.
 338. 84. Raul, filho de Raul Marques Pinheiro.
 339. 31. Reginaldo, filho de Manoel de Souza Carneiro.
 340. 52. Reynaldo, filho de Francisco Nunes da Rocha.
 341. 2. Rinaldo Bruno da Silva, filho de Maria Rosario da Silva.
 346. 115. Rubem, filho de Honorio Manoel Severo.
 350. 113. Sebastião, filho de Manoel e Rosa Pereira Ribeiro.
 353. 49. Sidiney, filho de Roberto Alexandre Hesketti.
 355. 42. Sylvio, filho de Camillo Antonio da Silva.
 361. 64. Urbano, filho de Urbano Barboza Espindola.
 362. 19. Valerio Gomes de Góes, filho de José Gomes do Nascimento.
 365. 103. Venincius, filho de Adolpho Nobre da Silva.
 370. 108. Waldemar, filho de Francisco Ferreira Villas Bôa.
 374. 110. Waldemar, filho de Luiz Fonseca Porto.
 382. 24. Waldemiro, filho de Arnaldo Julio de Freitas.
 386. 88. Walfredo, filho de Antonio Marques Monteiro.
 390. 44. Wilton, filho de Antonio Marques da Silva.
- Classe de 1912
2. 421. Adhemar, filho de Francisco do Espirito Santo.
 9. 427. Alberto, filho de Eduardo Barboza de Almeida.
 10. 363. Alberto, filho de Joaquim de Moura.
 15. 411. Alcino, filho de Benedito Mendonça Golindo.
 16. 365. Alfredo, filho de Alfredo Martins de Aguiar Franco.
 17. 410. Alfredo, filho de Barnabé Pereira de Souza.
 20. 443. Alfredo dos Anjos Passos, filho de Antonio Junior.
 21. 468. Alfredo Pinto Teixeira, filho de Manoel Pinto Teixeira.
 22. 368. Alim, filho de Isaaq e Maria Jorge.
 24. 369. Alvaro, filho de Alfredo José da Silva.
 32. 370. Annibal, filho de Balbina Rosa.
 36. 379. Antonio, filho de Antonio Santos da Silva.
 46. 429. Antonio Gonçalves da Silva, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
 49. 402. Antonio José Lourencio, filho de José Lourencio.
 51. 408. Apregio, filho de David Moreira.
 54. 361. Ary dos Santos, filho de Ismael Rodrigues dos Santos.
 56. 360. Arlindo, filho de Francisco Silveira Pimentel.
 57. 457. Armando, filho de Armando Antonio de Andrade.
 58. 423. Armando, filho de Augusto Ferreira Machado.
 62. 412. Arthur, filho de Carlos Guimarães Martins.
 68. 450. Ataliba, filho de José Ataliba.
 71. 358. Augusto, filho de Augusto Alves.
 72. 456. Augusto, filho de Placido Gomes.
 74. 470. Belmiro, filho de José Gonçalves Rodrigues.
 76. 416. Benedicto, filho de Maria Elvira do Nascimento.
 78. 469. Carlos, filho de Antonio Guerreiro.
 79. 439. Carlos, filho de Duarte Pereira Lima.
 81. 395. Carlos, filho de Manoel de Oliveira Silva.
 87. 354. Clemente, filho de Justo Ladeira Fernandes.
 90. 417. Danilo, filho de Emilio Montenegro da Silva.
 94. 424. Decio, filho de Pedro Torres Bulamarque.
 96. 461. Dimo, filho de Joaquim Dias Mattos.
 102. 447. Durval, filho de Dijezio City Maciel.
 104. 460. Durval, filho de José Gonçalves de Oliveira.
 106. 355. Durval, filho de Zeferino Alves de Oliveira.
 114. 385. Eduardo Felicio Kafuri, filho de Felicio Mora e Kafuri.
 118. 449. Emilio, filho de José Cid y Lid.
 119. 414. Ernesto, filho de Antonio Costa Peixoto.
 122. 407. Euclides, filho de David de Souza.
 124. 458. Euclides, filho de Luiz Carreira Fuzo.
 125. 384. Euclides de Almeida Nunes, filho de Euclides Dalmas Nunes.
 126. 362. Eurico, filho de Joaquim Augusto do Amaral.
 128. 463. Ewaldo, filho de João da Silveira Serpa.
 137. 387. Floro Arnaldo, filho de Manoel Antonio Mendes.
 138. 464. Francisco, filho de Adelina Silva.
 145. 388. Gastão, filho de Gastão da Silva Pereira Bastos.
 146. 383. Geraldo, filho de Felicio Malheiros.
 147. 444. Geraldo, filho de Virgilio Werneck Correia.
 150. 453. Gilberto, filho de Luiz José de Barros Leite.
 156. 455. Heitor, filho de Laurinda Analcleto Pacheco.
 159. 452. Helio, filho de Lydio Rumunon Soares.
 160. 446. Hernani, filho de Justo Gonçalves.
 162. 434. Hypolito, filho de Isabelina Rodrigues Barboza.

163. 451. Homero, filho de Deodoro de Oliveira Lima.
 165. 420. Huascar, filho de Oscar Joaquim do Nascimento.
 168. 377. Ibrahim, filho de Rubens Carvalho de Souza.
 177. 382. João, filho de Antonio Souza Silva.
 180. 399. João, filho de João Barboza Pereira.
 183. 454. João, filho de João dos Santos Faria.
 184. 391. João, filho de João da Silveira Luiz.
 186. 436. João, filho de José da Azevedo.
 191. 374. João Baptista, filho de Thomaz Francisco Rezende.
 195. 394. João Soares, filho de João Alypio Pessoa.
 210. 406. José, filho de José Antonio Dames.
 212. 398. José, filho de José Ribeiro Leão.
 213. 459. José, filho de José de Souza Franco.
 215. 462. José, filho de Luiz José de Farias.
 220. 375. José Antonio Barboza, filho de Nelson Antonio Barboza.
 222. 378. José Felix da Silva Santos, filho de Jozino Alves dos Santos.
 224. 397. José Rubens, filho de Evaristo Soares de Almeida.
 226. 373. Julio, filho de Joaquim Fernandes de Araujo.
 229. 435. Juvenal, filho de Antonio Bento da Motta.
 242. 390. Luiz, filho de Carlos Theodoro Sampaio.
 245. 400. Luiz, filho de Joaquim Ferreira Caetano.
 247. 381. Luiz, filho de Manoel José Coutinho.
 249. 396. Luiz André do Valle, filho de Jovino David do Valle.
 251. 440. Lupercilio, filho de Abdon Lyra.
 252. 437. Manoel, filho de Affonso Correia Bastos.
 253. 448. Manoel, filho de Antonio Joaquim.
 265. 401. Manoel da Anunciação, filho de Henrique Macedo da Silva.
 266. 409. Manoel Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 270. 465. Mario, filho de João Henrique Belham.
 271. 466. Mario, filho de João Soares.
 273. 474. Mario, filho de Cardozo Bitana.
 277. 467. Mario, filho de Sylvio Coelho de Mello.
 282. 433. Mauro, filho de Miguel Ferreira Lima.
 293. 392. Moyses, filho de Luiz Rodrigues Barreto.
 296. 445. Murílio, filho de Mauricio Eduardo Alves dos Santos.
 297. 376. Naerth, filho de Prosper Laplace.
 299. 366. Nelson, filho de Domingos José Moura Bastos.
 309. 380. Newton, filho de Manoel Francisco Pereira.
 311. 472. Nicanor, filho de Antonio Luiz Nogueira.
 317. 430. Octavio, filho de Clotilde Henrique Sá.
 318. 422. Octavio, filho de Domingos Ferreira Gonçalves Guimarães.
 321. 371. Octavio, filho de Manoel Ferreira Paula.
 325. 432. Orlando, filho de Bento José da Silva.
 326. 428. Orlando, filho de Walter Taylor.
 328. 415. Osmani, filho de Osman Pedroza.
 332. 356. Oswaldo, filho de Manoel Pereira de Souza Lima.
 337. 429. Oswaldo, filho de Osorio de Souza Galvão.
 344. 359. Paulo, filho de Paulo Dale.
 350. 367. Raphael, filho de José Vicente.
 351. 353. Ramiro, filho de Arthur de Souza Ferreira.
 353. 413. Raul, filho de Raul Duarte.
 356. 431. René, filho de Euclides Deslandes.
 357. 471. Reydemarque, filho de Antonio Francisco de Oliveira.
 364. 426. Rolando, filho de Joaquim Ferreira.
 367. 438. Roscine Ernani, filho de Julio de Oliveira.
 370. 405. Rubens, filho de Luiz Areias.
 371. 404. Rubens de Araujo, filho de João Baptista Araujo.
 377. 386. Sebastião, filho de Luiz Antonio Carboni.
 381. 425. Sebastião Geraldo, filho de João Antonio Geraldo.
 386. 364. Sylvio, filho de Oscar Andrade Neves.
 391. 441. Waldemar, filho de Alvaro Caetano de Abreu.
 398. 372. Waldemar, filho de Octavio de Oliveira Figueredo.
 399. 389. Waldemar Favrand, filho de João Favrand.
 401. 403. Waldemiro da Silva, filho de Alfredo Silva.
 402. 393. Waldyr, filho de José Alves de Oliveira.
 403. 418. Walter, filho de Chrysogono de Carvalho.
 10. 774. Albino, filho de João Gonçalves de Oliveira.
 14. 729. Almerindo, filho de Herminio Augusto Serpa.
 17. 749. Alvaro, filho de José Peris Guthiorres.
 22. 722. Angelo, filho de José de Mello.
 23. 780. Annibal, filho de Alvaro Magalhães.
 34. 782. Ary, filho de José Sepulvedo.
 39. 730. Aristides Ribeiro de Almeida, filho de Antonio de Almeida Pinto.
 40. 763. Arnaldo, filho de Adelia Casado Arnon.
 41. 754. Augusto, filho de Francisco José Vianna.
 44A. 756. Benicio do Bomfim Fagundes, filho de Miguel Archanjo Fagundes.
 45. 721. Benito Rodrigues da Silva, filho de José Benito Rodrigues.
 46. 737. Bento, filho de Joaquim Rodrigues Borges.
 47. 736. Boaverges, filho de Daniel José de Souza.
 49. 739. Carlos, filho de Nemezio Iglesias.
 50. 768. Carlos, filho de Severino José Ribeiro.
 57. 727. Cristovão, filho de José de Oliveira Botelho.
 58. 743. Custodio, filho de Cecilia Maria de Jesus.
 59. 784. Daniel, filho de Daniel Henrique.
 61. 720. Durval, filho de Adelino Baptista Pereira.
 64. 748. Euclides, filho de Estevão José de Oliveira.
 65. 766. Evaristo, filho de José de Freitas Cavalcanti.
 68. 723. Francisco, filho de Francisco de Souza Pereira.
 75. 746. Helium Celso, filho de Thiago Augusto de Moraes Guimarães.
 81. 724. Hosmano, filho de Angelo Stella de Almeida.
 87. 770. Jalcir, filho de Julio de Souza.
 92. 728. João Bauroff Vianna, filho de João Jorge B. Vianna.
 93. 744. Jorge Pereira de Carvalho, filho de Augusto Pereira de Carvalho.
 90. 783. José, filho de Antonio Correia.
 99. 757. José, filho de Florencio Pimenta de Mello.
 102. 752. José, filho de José Ferreira Vianna.
 107. 765. José Alves da Motta, filho de Egidio Ozorio Porfirio da Motta.
 119. 751. José Geraldo, filho de João Antonio Geraldo.
 112. 734. José Paulo, filho de Ignacio Gentil de Lacerda.
 117. 764. Julio, filho de Francisco Moreira da Silva.
 121. 745. Lario, filho de José Machado.
 122. 758. Licidolpho, filho de Jacob Alves dos Santos.
 124. 759. Luciano, filho de Janoaria Maria do Rozario.
 125. 740. Lucio Sergio, filho de Pedro Augusto Torres Junior.
 131. 765. Luiz Pereira de Azevedo Costa, filho de Custodio Antonio Pereira da Costa.
 133. 761. Manoel, filho de Manoel de Souza Barros.
 142. 777. Mario, filho de Luiz Torquato de Souza.
 145. 725. Matheus, filho de Matheus Barbosa de Oliveira.
 147. 733. Nelson, filho de Arnaldo Cardozo Figueira.
 149. 770. Nelson, filho de Maria Olga dos Santos.
 153. 762. Newton, filho de Sergio Alves da Costa.
 155. 781. Oygiton, filho de Manoel Nunes de Oliveira.
 156. 762. Olimpio, filho de Ulysses Ribeiro de Castro.
 162. 769. Oswaldo, filho de Amara do Amaral.
 163. 747. Oswaldo, filho de Candido Ferreira dos Santos.
 164. 772. Oswaldo, filho de Hemeterio Martins.
 166. 756. Oswaldo, filho de João Francisco de Souza.
 167. 753. Oswaldo Francisco Rosa, filho de Henrique Laene Roso.
 172. 731. Raphael Archanjo da Silva, filho de Sebastião Rodrigues da Silva.
 173. 750. Ramiro, filho de Joaquim Oliveira Guimarães.
 175. 741. Raul Ferreira de Moura, filho de Franklin Ferreira de Moura.
 176. 775. Roberto, filho de Zeferino Moreira.
 177. 771. Roberto de Carvalho Martins, filho de Leopoldina Augusto Martins.
 179. 738. Savio, filho de Pedro Caetano Duarte Nunes.
 181. 735. Sebastião, filho de João de Souza.
 185. 742. Vicente, filho de Manoel Antonio Barros.
 187. 732. Waldemar, filho de Antonio Monteiro de Souza.
 190. 779. Waldemar Vieira de Assumpção, filho de Alfredo Celestino de Assumpção.

Classe de 1911

5. 776. Affonso Francisco da Cruz, filho de Tito Francisco da Cruz.
 6. 773. Agenor, filho de João de Lima Vianna.
 7. 760. Alberto, filho de Antonio Cardia.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO DE GUARATIBA

Sede, Estrada do Monteiro n. 35

Edital de convocação de sorteados

Armenio B. Cardoso Pires, presidente desta Junta de Alistamento Militar, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 28 de setembro de 1933, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição do Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar os da 1ª chamada de 19 a 29 de outubro e os do 2º contingente suplementar de 20 a 30 de novembro do corrente anno, na sede desta Junta e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército e para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta do edificio em que funciona a Junta e publicado no *Diário Official*.

Guaratiba, 21 de agosto de 1934.

Relação dos sorteados do contingente da 1ª chamada

Classe de 1913

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome — Filiação

- | | | |
|------|------|---|
| 7. | 13. | Alvaro, filho de Orozimbo Luiz da Silva. |
| 19. | 7. | Antonio, filho de João de Souza Lessa. |
| 23. | 2. | Antonio, filho de Francisco da Costa Lima. |
| 27. | 3. | Arlindo, filho de Euphrasio A. da Silva. |
| 30. | 1. | Ary, filho de Feliciano R. de Oliveira. |
| 35. | 6. | Bartholomeu, filho de Estevão J. de Souza |
| 39. | 22. | Damião, filho de Thiago Miguel da Silva. |
| 44. | 11. | Elpidio, filho de Luiz Domingos dos Santos. |
| 56. | 23. | Francisco, filho de Olavo F. da Silva. |
| 58. | 17. | Francisco, filho de José Rodrigues Quinh. es |
| 64. | 16. | Hercilio, filho de Luiz Pereira Palma. |
| 65. | 4. | Herondino, filho de Eliza Ferreira dos Santos. |
| 69. | 19. | Izallino, filho de Anna Maria da Conceição. |
| 73. | 18. | João, filho de Florencia Carolina dos Santos. |
| 74. | 21. | Joaquim, filho de Francisco Domingues Coelho. |
| 77. | 5. | Jorge, filho de Ernesto José Gonçalves. |
| 78. | 8. | José, filho de Francisco Alves de Assis. |
| 84. | 15. | Leonel, filho de José Lourenço Borba. |
| 90. | 12. | Manoel, filho de Joaquim Firmino Cardoso. |
| 100. | 20. | Mario, filho de Luiz Fernandes Ferreira. |
| 111. | 9. | Oswaldo, filho de Sylvina Maria dos Santos |
| 117. | 10. | Osorio, filho de Ignez Maria da Conceição |
| 120. | 60. | Sebastião, filho de Martiniano Alves Barcellos. |
| 126. | 14. | Theophilo, filho de Theophilo Joaquim Ferreira. |
| 128. | 126. | Antonio, filho de Francisco Pimenta de Campos. |
| 142. | 142. | Araozia, filho de Bernardino José Falcão. |
| 132. | 132. | Asterino, filho de Carolina Rosa Pereira. |
| 143. | 143. | Avelino, filho de Gertrudes Pinto. |
| 140. | 140. | Firmo, filho de Juventino Helena de Oliveira. |
| 130. | 130. | Hermané, filho de Antonio José Prudencio. |
| 125. | 125. | João, filho de José Marques da Cruz. |
| 123. | 123. | João, filho de Manoel dos Santos. |
| 139. | 139. | João, filho de Manoel Eugenio dos Santos. |
| 136. | 136. | João, filho de Gandino Baptista de Oliveira. |
| 138. | 138. | José, filho de Antonio José Alves. |
| 137. | 137. | Manoel, filho de Maria Angelica Fernandes. |
| 128. | 128. | Manoel, filho de Jacyntha Maria da Conceição |
| 131. | 131. | Mario, filho de Manoel Paes Ferreira. |
| 127. | 127. | Mario, filho de Antonio de Oliveira Castro. |
| 129. | 129. | Oswaldo, filho de Rosalina Corrêa dos Santos. |
| 134. | 134. | Osorio, filho de Geralda Maria Ferreira. |
| 124. | 124. | Rodrigo, filho de Esmeralda da Silveira Porto. |
| 141. | 141. | Vicente, filho de Honorio Luiz dos Santos. |

Classe de 1911

- | | | |
|-----|------|---|
| 2. | 250. | Altair, filho de Juventina Candida Andrade. |
| 12. | 247. | Claudionor, filho de Leonardo de Oliveira Fagundes. |
| 13. | 246. | Edmund, filho de Alberto Pereira da Silva. |
| 14. | 245. | Euzebio, filho de Victal Antonio de Oliveira. |
| 18. | 243. | Hamildem, filho de Bento José da Silva. |
| 19. | 249. | Hyldebrando, filho de Eugenio José Pereira. |
| 33. | 242. | João, filho de João Alves de Oliveira. |
| 39. | 248. | Mario, filho de Marcellina Maria Conceição |
| 41. | 244. | Miguel, filho de Abigail Paulina Teixeira. |
| 54. | 241. | Waltamir, filho de João Duarte N. Silva. |

Contingente suplementar

Segunda chamada

Classe de 1913

- | | | |
|------|-----|---|
| 6. | 53. | Alvino, filho de Francisco Ferreira. |
| 15. | 36. | Ananias, filho de Manoel Ribeiro. |
| 21. | 27. | Antonio, filho de José Luiz Alves. |
| 25. | 30. | Arlindo, filho de Faustino S. Teixeira. |
| 31. | 34. | Astrogildo, filho de Elizaria Souza Teixeira. |
| 38. | 25. | Claudionor, filho de Luiza Paz Camargo. |
| 48. | 38. | Eugar, filho de Candido Teixeira Silva. |
| 50. | 35. | Eronides, filho de João Francisco Soares. |
| 53. | 41. | Erotides, filho de Maria Bemvinda Conceição. |
| 54. | 28. | Ezequiel, filho de Elias Bento da Silva. |
| 85. | 39. | Lofrizio, filho de Ramiro Sebastião Cardoso. |
| 86. | 31. | Manoel, filho de Porcina Rosa de Jesus. |
| 102. | 33. | Moacyr, filho de José Soares de Moraes. |
| 106. | 26. | Norival, filho de Eugenia Costa Lopes. |
| 110. | 32. | Oriovldino, filho de Miguel Alberto da Silva. |
| 114. | 24. | Salvaor, filho de Argemira M. do Nascimento. |
| 121. | 37. | Venerando, filho de Antonio Carlos de Oliveira. |
| 122. | 29. | Waldemar, filho de Leopoldina Quirino Mello. |

Classe de 1912

- | | | |
|------|------|---|
| 5. | 156. | Alcides, filho de Pedro Francisco das Chagas. |
| 12. | 148. | Amadeu, filho de Waldemira Maria da Conceição. |
| 22. | 151. | Athaide, filho de Antonio de Oliveira Castro. |
| 33. | 157. | Donario, filho de Alberto Francisco das Chagas. |
| 46. | 153. | Francisco, filho de Christina Maria da Conceição. |
| 48. | 158. | Francisco, filho de Antonia Maria da Conceição. |
| 52. | 147. | Hygino, filho de Joaquim José Vieira. |
| 53. | 144. | Januario, filho de Antonia Maria Conceição |
| 58. | 122. | João, filho de João Rodrigues da Silva. |
| 64. | 146. | José, filho de Eugenio Christino Sampalo. |
| 70. | 159. | Laurides, filho de Alvaro de Oliveira Braga. |
| 74. | 152. | Manoel, filho de Eliza Ferreira dos Santos. |
| 75. | 160. | Manoel, filho de Valentim da Rosa. |
| 82. | 154. | Manoel, filho de Marcellino Pereira da Rocha. |
| 85. | 150. | Manoel, filho de Izabel Maria da Conceição. |
| 92. | 149. | Nelson, filho de Luiz Fernandes Ferreira. |
| 102. | 145. | Ovidio, filho de Manoel Nunes de Oliveira. |
| 118. | 155. | Waldemiro, filho de Maria Joaquina de Assumpção. |

Classe de 1911

- | | | |
|-----|------|---|
| 10. | 255. | Celso, filho de Manoel José da Cruz. |
| 11. | 256. | Celso, filho de Bento Alves Cardoso. |
| 16. | 253. | Francisco, filho de Juvenal Rodrigues de Souza. |
| 25. | 254. | João, filho de João Julião de Mello. |
| 33. | 257. | Manoel, filho de Lucio José da Rosa. |
| 36. | 252. | Manoel, filho de Alice Nobrega Lara. |
| 49. | 251. | Targino, filho de José Candido Soares. |
| 52. | 258. | Vostano, filho de Francisco Nunes dos Santos. |

Guaratiba, 21 de agosto de 1934. — *Arminio B. Cardoso Pires*, presidente. — *José Francisco de Lima*, 2º tenente, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO — SEDE: RUA CAMPO GRANDE N. 174. — AGENCIA DA PREFEITURA

Edital de convocação de sorteados

José da Rocha Soutelho, presidente desta Junta de Alistamento Militar, faz saber que foram sorteados, para o serviço do Exército, no dia 27 de setembro de 1933, nesta Capital, sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, e que deverão se apresentar, os da primeira chamada, de 19 a 29 de outubro, e os da segunda, contingente suplementar, de 20 a 30 de novembro do corrente anno, na sede desta Junta de Alistamento; e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona esta Junta, na estação de Campo Grande da Estrada de Ferro Central do Brasil, publicado no *Diário Official* e na imprensa local, si esta quizer fazer tal publicação.

Campo Grande, 30 de julho de 1934. — *José da Rocha Soutelho*, presidente. — Segundo tenente *José Francisco de Lima*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Relação dos sorteados do contingente da primeira chamada:

Classe de 1913

Numero de alistamento — Numero de sorteados — Nome e filiação

4. 24. Agenor, filho de José Claudino.
9. 24. Alvaro, filho de José da Costa Maia.
5. 9. Alberto, filho de Arthur José Teixeira.
13. 26. Anorelino, filho de Epiphania Vitalina Souza.
21. 16. Antonio, filho de José Gouvêa.
32. 15. Benedicto Camargo, filho de Antonio Paes Camargo.
39. 10. Constantino José dos Santos, filho de Eduardo J. dos Santos.
50. 4. Elpidio, filho de João Lourenço Borba.
84. 5. Francisco, filho de Joaquim Ferreira.
66. 20. Franco, filho de Benedicto Camello de Oliveira.
75. 1. Jayme, filho de Jayme Muniz dos Santos.
78. 25. Jayme, filho de Conrado Silva Marques.
83. 17. João, filho de Mariquina Joanna de Jesus.
110. 3. Lino, filho de Joaquim Ribeiro da Silva.
113. 2. Luiz, filho de Maria Joaquina.
116. 35. Manoel, filho de Joaquina da Silva Barros.
118. 31. Manoel, filho de Augusto Rodrigues.
122. 11. Manoel, filho de Manoel Pintoco.
125. 28. Manoel, filho de Luiz de Oliveira Mattos.
129. 2. Manoel, filho de Rita Francisca da Silva.
130. 29. Manoel, filho de Joaquina Rodrigues.
135. 8. Mario, filho de Mario Americo Cunha Bastos.
137. 18. Mario, filho de Mariano Felizardo de Medeiros.
138. 32. Maurillo, filho de José Alexandre Alves Velloso Costa.
139. 12. Miguel, filho de João dos Santos Paiva.
141. 19. Milton, filho de Francisco Nobrega Filho.
146. 6. Nicolau, filho de Felício Marciano.
152. 13. Octavio, filho de Rodolpho Cardoso da Costa.
154. 21. Orlando, filho de Carlos Benazio.
167. 23. Rodoval, filho de Ananias Antonio Alves.
176. 14. Sebastião, filho de Pedro da Silva Deinó.
178. 33. Sebastião, filho de Manoel Dias de Oliveira.
179. 30. Sergio, filho de Diogenes Ribeiro Mattos.
183. 7. Wenceslau, filho de Napoleão Antonio Gesteira.

Classe de 1912

3. 208. Avelino, filho de Almina Paes Camargo.
12. 215. Alcindo, filho de Vicente Silva Cabral.
23. 185. Antonio, filho de Delphino Silva.
24. 214. Antonio, filho de Pedro Cardoso da Costa.
27. 192. Antonio, filho de Domingos Genebra.
36. 202. Antonio, filho de Eurico Alves Machado.
45. 194. Argemiro, filho de Francisco Torquato.
49. 183. Arnaldo, filho de Amelia Coelho de Carvalho.
72. 210. Eduardo, filho de Bertholda Francisca da Conceição.
76. 198. Ercilio Cardoso, filho de Antenor José Cardoso.
79. 219. Estrodolino, filho de Manoel Amaro Mello.
85. 216. Frutuoso, filho de Victorino Jesus do Espirito Santo.
105. 218. João, filho de Maria Rosa de Oliveira.
108. 217. João, filho de João de Medeiros Cardoso.
112. 179. Jorge, filho de João Ciriatti.
116. 188. José, filho de Castorina Maria Rosa da Conceição.
118. 193. José, filho de Raymundo de Oliveira.
119. 195. José, filho de Ismael Thomaz.
121. 213. José, filho de Victoriano Silva Alves.
134. 211. Lauro, filho de José Dias Machado.
136. 182. Leopoldo, filho de Tertuliano Campos.
139. 84. Luiz, filho de Belisario Luiz de Oliveira.
143. 180. Luiz, filho de Ernesto José da Silva.
147. 196. Manoel, filho de Justiniano Nunes Salles.
153. 203. Manoel, filho de Manoel Alcantara Barbosa.
160. 189. Manoel, filho de Manoel José da Silva.
163. 209. Manoel, filho de Manoel Fortunato Cardoso.
170. 205. Miguel, filho de Luiz José Barreto.
171. 186. Miguel, filho de Salvador José.
172. 191. Miguel, filho de Felício Marciano.
175. 212. Nathaniel, filho de Augusto M. Costa.
181. 197. Norberto, filho de Augusto Marques dos Santos.
184. 207. Octacilio, filho de Benedicta Rita do Espirito Santo.
186. 190. Olegario, filho de Manoel Dazio.

191. 200. Oswaldo Alexandre, filho de Luiz Alexandre.
209. 206. Sebastião, filho de José Pereira da Silva.
217. 199. Viridiano, filho de João Paiva da Cruz.
222. 187. Waldemar, filho de Alfredo Bonção Alves.
223. 204. Wilton, filho de José Costa Drummond.
138. 201. Lino, filho de João Laurindo S. Martins.

Classe de 1911

1. 418. Agenor, filho de Leshão Candido Vieira.
14. 411. Antonio, filho de Manoel Nunes Xavier.
17. 412. Antonio, filho de Manoel Carvalho da Silva.
25. 403. Benoni, filho de Augusto Moreira Costa.
34. 420. Elias, filho de Casemiro Pires de Mello.
37. 409. Eurico, filho de Raul Euzebio Mattoso.
51. 416. Irineu Carlos, filho de João Carlos.
53. 410. Jayr, filho de Esmeria Corrêa de Mello.
59. 405. João, filho de Ignez Maria da Conceição.
62. 414. Joel, filho de José Alves da Silva.
66. 406. José, filho de Alcides Coelho Silva.
65. 407. José, filho de Silvino Barbosa de Oliveira.
73. 413. Julio, filho de João Adolpho Silva.
87. 402. Maximino Soares, filho de José Soares Moreira.
88. 404. Moacyr, filho de Crescencio Antonio Campos.
89. 408. Moacyr, filho de Joaquim Mariano Fonseca.
98. 417. Pedro, filho de Jorge Gonçalves Pinho.
99. 415. Perminio, filho de João Modesto Pereira Rangel.
105. 419. Thomaz, filho de Stanislaw Wischiastek.

Contingente da segunda chamada

Chamada de 1913

3. 39. Affonso, filho de Manoel Gouveia Pereira.
10. 37. Amaro, filho de Procopio Suzano.
18. 58. Antonio, filho de Deodoro Marques.
24. 42. Antonio, filho de Zeferino Martins.
25. 46. Aristides, filho de Genaro Coelho de Carvalho.
27. 59. Armando, filho do Dr. Armando Dantas S. Lessa.
28. 44. Arthur, filho de Elvira da Conceição.
37. 43. Celso Lucio Vieira, filho de Manoel Lucio Vieira.
41. 48. Darcy, filho de José dos Reis Dantas.
47. 40. Edwaldo, filho de José Fernandes da Silva.
65. 54. Francisco, filho de Antonio Ferrari.
90. 41. Jorge, filho de Joaquim Ferreira Alves.
91. 56. José, filho de José Antunes Suzano.
92. 55. José, filho de Rodrigues Soares.
98. 36. José, filho de Ricardo José dos Santos.
104. 34. José, filho de Francisco Massollene.
105. 49. Juvenilio, filho de João de Souza Coutinho Filho.
144. 45. Nelson, filho de Francisco Leopoldino da Conceição.
145. 58. Nercio, filho de Carolina Maria da Conceição.
160. 53. Oswaldo, filho de Fusso Dias Proença.
166. 47. Raymundo, filho de Sebastião José S. Moraes.
168. 57. Roldão, filho de João Pereira da Costa.
174. 52. Sebastião, filho de João Fernandes da Silva.
175. 51. Sebastião, filho de Hygino Manoel Gomes.
182. 38. Waldemiro, filho de Candido Lima de Souza.

Classe de 1912

2. 250. Accacio, filho de Manoel Joaquim Ferreira.
6. 249. Agenor, filho de Joanna Maria da Paixão.
8. 222. Alberto, filho de José Bento Correia.
16. 236. Alvaro, filho de Elvira da Silva.
13. 227. Alexandre, filho de Maria Rita de Jesus.
30. 224. Antonio, filho de Antonio Nicoláo Viçtem.
35. 232. Antonio, filho de Alfredo da Paixão.
39. 240. Antonio, filho de Juvenal F. da Silva.
40. 227. Antonio, filho de Manoel do Nascimento.
41. 244. Antonio, filho de Ernani Augusto Correia.
56. 241. Bernardino, filho de José Maria Lopes.
57. 220. Carlos, filho de José Joaquim Farneca.
60. 223. Claudionor, filho de Esmerêa Nunes Suzano.
83. 243. Francisco Lucas de Souza Filho, filho de F. Lucas Souza.
99. 231. Januario, filho de José Antonio Duarte.
110. 233. Joaquim, filho de Jacintho de Oliveira Braga.
115. 238. José, filho de João Antonio de Souza.
122. 242. José, filho de Luiz Pereira de Souza Guimarães.
129. 226. Julio, filho de Trajano R. Quinhões.
133. 248. Laudelino, filho de Alberto Duarte Cardoso.
137. 225. Lindolpho, filho de José Pinto Cardoso.

149. 239. Manoel, filho de Manoel Pereira de Souza.
 151. 247. Manoel, filho de Antonio Pinho.
 154. 252. Manoel, filho de Olympio Rocha Franco.
 156. 230. Manoel, filho de Joaquim Costa Martins.
 167. 246. Mario, filho de Belmiro Gomes dos Santos.
 168. 245. Mario, filho de Joaquim Teixeira da Paixão.
 169. 237. Miguel, filho de Oscar José de Sant'Anna.
 180. 251. Nestor, filho de Luiz Ferreira Alves.
 185. 235. Octacilio, filho de Luiza Barbosa.
 188. 221. Onofre, filho de Armando Paes de Oliveira.
 193. 234. Oswaldo, filho de Paschoal Ferreira Barbosa.
 205. 229. Rosalino, filho de Clara Maria Gloria.

Classe de 1911

4. 430. Agostinho, filho de Ricardo José dos Santos.
 6. 424. Alterio, filho de Manoel Jordão.
 7. 428. Aniceto, filho de Roberto Rodrigues Amorim.
 12. 432. Antonio, filho de Antonio Cardoso dos Santos.
 20. 422. Ary, filho de Azanor Vaz Ferreira.
 32. 423. Edgar, filho de Manoel Goulart Silva.
 42. 434. Freidinino, filho de João Luiz Cardoso.
 46. 433. Herculano, filho de Manoel Braz Costa.
 57. 421. João, filho de Candido Ramos.
 61. 431. Joaquim, filho de Raphael Archanho Souza.
 77. 426. Manoel Antonio, filho de Antonio Netto.
 80. 435. Manoel, filho de Antonio Joaquim Prefeito.
 84. 427. Mario, filho de José da Silva Amaral.
 103. 425. Sebastião, filho de Antonio Flausino Conceição.
 107. 429. Washington, filho de José Costa Drummond.

Campo Grande, 21 de agosto de 1934. — *José da R. Soutello*, presidente. — *José Francisco de Lima*, 2º tenente, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados

Antonio de Salles Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º Distrito (Santa Rita), com sede á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha), faz saber aos interessados, que no dia 4 de setembro de 1933, foram sorteados para o serviço do Exército Nacional, os cidadãos constantes da relação que a este acompanha e vai abaixo publicada, os quaes ficam desde já convocados para a devida incorporação no corrente anno, devendo os da 1ª chamada apresentar-se nesta junta, de 19 a 31 de outubro proximo, afim de serem encaminhados ao respectivo posto de concentração, ficando outrossim avisados os do contingente suppletar (2ª chamada) que serão chamados á incorporação em novembro proximo futuro, no caso de insufficiencia da 1ª chamada. A falta de comparecimento dos sorteados chamados á incorporação os tornará sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se o presente edital que será publicado no *Diário Officiel* e affixado na sede desta Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1934. — *Antonio de Salles Cunha*, presidente da Junta.

Numero de alistamento — Numero de sorte — Nome e filiação

Primeira chamada

Classe de 1913

8. 16. Alberto, filho de Joaquim Ferreira Martins.
 12. 9. Alcides Fernandes Coelho, filho de Manoel Fernandes Coelho.
 14. 19. Alcino Domingos, filho de Antonio Domingos.
 30. 46. Antônio, filho de Francisco Monteiro.
 31. 33. Antonio, filho de Adelino Felipe d'Oliveira.
 37. 22. Antonio, filho de José Gregorio dos Santos.
 52. 8. Armando, filho de João Bancalari da Silva.
 59. 1. Arnaldo dos Santos Soeiro, filho de Manoel Lopes Soeiro.
 78. 18. Claudionor, filho de José Gonçalves Martins.
 81. 24. Clodoaldo, filho de Rosalvo Marcos dos Santos.
 84. 3. Daniel, filho de José Carreira.

91. 6. Diamantina Augusto, filho de José Bernardo Gregorio.
 96. 20. Edgard, filho de Francisco Maria da Ressurreição Velho.
 109. 15. Flavio, filho de Manoel Alves de Oliveira.
 115. 27. Henrique, filho de José Augusto Leite.
 119. 26. Hilario Couto Guimarães, filho de Joaquim Gonçalves Pereira Guimarães.
 123. 29. Jacob Luciano Martins, filho de Manoel Dias Martins.
 133. 37. João, filho de José Motta.
 138. 41. João Evangelista Corrêa, filho de João Ostiano Corrêa.
 139. 10. João Oliveira, filho de Benedicto Antonio Oliveira.
 142. 7. Joaquim, filho de Manoel José Soares.
 144. 25. Jorge, filho de Antonio Fernandes.
 154. 44. José, filho de Joaquim de Souza Marinho.
 159. 31. José, filho de Manoel Corrêa da Costa.
 162. 13. José Ferreira da Cunha, filho de Joaquim Ferreira da Silva.
 166. 45. José Soares, filho de Manoel Soares.
 184. 38. Manoel, filho de Manoel de Araujo.
 185. 30. Manoel, filho de Manoel Benedicto.
 187. 36. Manoel Antonio, filho de Luiz Antonio Flôr.
 199. 42. Mario do Nascimento, filho de José do Nascimento.
 201. 32. Moacyr, filho de Custodio Covas Martins.
 206. 28. Nelson, filho de Casemiro Dias Corrêa.
 211. 5. Norival, filho de Albertino José Nogueira.
 219. 40. Oscar, filho de Maria das Dores.
 221. 12. Oswaldo, filho de Henrique Dailurt.
 228. 2. Percilio, filho de Ernesto Paulo do Nascimento.
 231. 21. Ramon, filho de André Freire Rodrigues.
 236. 4. Rubem, filho de Durval Alves de Lemos.
 248. 23. Waldemar, filho de Antonio Affonso Rego.
 252. 11. Waldemar Gonçalves Peres, filho de José Gonçalves Fernandes.
 257. 35. Zacken, filho de Emilio Pereira da Silva.

Classe de 1912 (1ª chamada)

1. 293. Abel dos Anjos, filho de José Antonio Costa.
 15. 257. Alberto, filho de Manoel Ribeiro Meirelles.
 36. 304. Alvaro, filho de José Rodrigues Domingues.
 55. 285. Antonio, filho de Francisco Boquechim e Lydia Alves.
 57. 305. Antonio Taliza, filho de José Joaquim Taliza.
 60. 311. Antonio, filho de Luiz Gomes.
 70. 291. Aristides, filho de Victor Ferreira.
 80. 314. Armando, filho de Bernardino de Souza Monteiro.
 92. 292. Augusto, filho de Fructuoso Pereira.
 100. 258. Bernardo, filho de João Ferreira.
 101. 255. Bertholdo, filho de José Martins Novaes.
 102. 278. Brazilio, filho de D. Reichmuts Krathaine.
 105. 289. Carlos, filho de Avelino Ferreira Dias.
 125. 306. Durval, filho de Agostinho Fernandes da Silva.
 135. 294. Enedino Barboza, filho de Tertuliano Barboza.
 138. 309. Euclides, filho de Antonio Francisco Ribeiro.
 146. 294. Francisco, filho de Antonio Pinto Duarte.
 147. 297. Francisco, filho de Cosme Guedes de Lima.
 149. 303. Francisco, filho de José Antonio de Oliveira.
 153. 396. Francisco Telles de Menezes, filho de Ernesto Telles de Menezes.
 156. 264. Gabriel Gomes Ferreira, filho de Francisco Gomes Ferreira.
 168. 312. Helio, filho de Alvaro Fernandes Dias.
 169. 287. Henrique, filho de Henrique Rodrigues Fayão.
 180. 267. Jayme, filho de Antonio Martins Marques dos Reis.
 184. 302. Jayme, filho de José Gonçalves Coimbra.
 185. 270. Jayme, filho de José Manoel Gonçalves.
 193. 281. João, filho de João Licio de Jesus Junior.
 196. 279. João, filho de Leopoldo Braga.
 197. 254. João, filho de Adulio Lopes Sueiro e Angelo Motta Garcia.
 202. 310. João Vieira de Araujo, filho de Domingos Rodrigues de Araujo.
 206. 272. Joaquim Pacheco Salgado, filho de Hilario Pacheco de Pinho.
 210. 274. Jorge, filho de José Lucio Cardozo.
 211. 262. Jorge, filho de José Pinto de Souza.
 214. 298. José, filho de Affonso Monteiro Betein.
 220. 253. José, filho de Fortunato Pereira.
 224. 251. José, filho de Joaquim Carlos de Souza.
 225. 260. José, filho de Joaquim Teixeira de Magalhães.
 231. 317. José, filho de Manoel Tourinho Sarrapio.

232. 273. José, filho de Maria de Almeida.
 287. 266. José Graça, filho de Raphael Graça.
 238. 299. José Iglesias Firmino da Silva, filho de José Firmino da Silva.
 249. 276. Julio dos Santos, filho de José Antonio Felix.
 259. 271. Luiz Alvares, filho de Bernardino de Senna Alvares.
 260. 256. Luiz Victorio Cupollilo, filho de José Cupollilo.
 261. 313. Luzo, filho de Agostinho Duarte Ferreira.
 272. 286. Manoel, filho de Joaquim Bernardo.
 279. 250. Manoel, filho de Pedro Sotello.
 291. 263. Mario, filho de Francisco Borelli.
 308. 363. Nicanor, filho de Antenor Bastos de Oliveira.
 316. 275. Odulho, filho de Odulho Lopes Soeiro.
 323. 308. Oswaldo, filho de Camillo Dias Gonçalves.
 325. 515. Oswaldo, filho de Elvira Ferreira Mourão.
 328. 288. Paulo, filho de Fernando Cerqueira Dias.
 333. 265. Porfirio, filho de Porfirio Joaquim Ribeiro.
 334. 277. Principe Poeta Brasileiro Cinelli, filho de Antonio Cinelli.
 336. 280. Raul, filho de Cypriano de Souza.
 349. 295. Sergio, filho de Romualdo Silva Serrano.
 356. 269. Theophilo Braga, filho de Anacleto Vieira do Carmo.
 362. 307. Waldemar, filho de Moysés Jorge Arabe.
 363. 300. Waldemar, filho de Seraphim Ferreira.
 365. 268. Waldemar, filho de Silvino de Almeida e Silva.
 372. 261. Waldir, filho de João Ranulpho de Oliveira.
 Classe de 1911 (1ª chamada)
 4. 635. Alberto Pereira da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.
 7. 625. Alfredo, filho de Romão Alonso.
 8. 632. Alirio, filho de José Coelho da Silva.
 9. 641. Altamiro, filho de Henrique Americo dos Santos.
 20. 643. Anselmo, filho de Hermogenes de Moura Pereira.
 23. 631. Antonio, filho de Antonio Augusto Lopes.
 34. 639. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Neves.
 26. 630. Antonio, filho de Rodolpho Maria do Carmo.
 31. 618. Antonio do Nascimento, filho de Angelina Augusta.
 39. 640. Arthur, filho de Arthur Pinheiro de Araujo.
 40. 617. Arthur, filho de José Maria de Souza.
 44. 624. Augusto, filho de Nestor Pereira Nunes.
 64. 621. Ewaldo, filho de José Antonio de Oliveira.
 66. 646. Francisco Rodrigues Alves, filho de Domingos Rodrigues Deveza.
 88. 634. João Baptista, filho de Antonietta Antunes.
 103. 627. José Firmino, filho de Annanias Cabral d'Almeida.
 107. 628. José de Souza Ramos, filho de José Antonio de Souza Ramos.
 110. 633. Juvenal Cheredre, filho de João Baptista Cheredre.
 111. 638. Juvenal Ferreira, filho de Candido Ferreira.
 114. 645. Luciano Delgado, filho de Celestino Delgado.
 116. 622. Luiz, filho de João Gonçalves Conde.
 117. 637. Luiz, filho de Romualdo Arico.
 118. 644. Luiz Costa Leal de Moura, filho de Manoel José Leal de Moura.
 124. 623. Manoel Rodrigues Motta, filho de Daniel Egydio.
 131. 636. Nelson Marcellino de Carvalho, filho de Julio Marcellin de Carvalho.
 133. 629. Octavio, filho de Manoel Lounço Salvado.
 146. 642. Pedro, filho de Antonio Thomaz Martins.
 154. 626. Umberto, filho de Clemente da Silva Oliveira.
 157. 619. Waldemar Augusto Seixas, filho de Joaquim do Nascimento Seixas.
 160. 620. Washington, filho de Joaquim José Cardoso.
 Classe de 1913 (2ª chamada)
 10. 63. Alcides, filho de Alexandre de Castro Teixeira.
 17. 81. Alfredo, filho de José Brandão.
 22. 61. Amadeu, filho de Domingos Corelli.
 38. 58. Antonio, filho de José Maria Fernandes.
 57. 48. Armino, filho de Octavio Pereira Mello.
 62. 82. Ary Babo, filho de Sabino Babo.
 65. 76. Avellar, filho de José Garcia da Silva.
 73. 71. Carlos, filho de Manoel dos Santos Medeiros.
 74. 79. Carlos, filho de Pedro Simões de Oliveira.
 92. 64. Djalma, filho de Felisberto Cesar de Moraes.
 104. 78. Erico, filho de Ramon Lara e Philomena Alvares.
 106. 73. Feliciano, filho de Carlos Gomes de Castro.
 114. 54. Gustavo de Souza, filho de Oscar Victor de Souza.
 120. 55. Hilton, filho de Francisco Gomes da Silva.
 124. 53. Jacy, filho de Manoel Malaquias da Silva.
 129. 65. Jayme, filho de Felismino Antonio do Sacramento.
 135. 66. João, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade.
 141. 69. Joaquim, filho de Manoel Gonçalves.
 156. 59. José, filho de José de Padua Vinhal.
 158. 70. José, filho de José Ribeiro.
 163. 74. José Lauro, filho do Dr. Orlando Alves da Silveira.
 167. 57. Julio, filho de João Maria de Britto.
 175. 75. Luiz, filho de João Baptista.
 182. 77. Manoel, filho de José Pacheco de Freitas.
 186. 51. Manoel, filho de Manoel Francisco de Maria.
 193. 67. Mario, filho de Henrique Domingues Cabral.
 194. 56. Mario, filho de João de Araujo Monteiro.
 196. 49. Mario, filho de José Maniero.
 204. 50. Nassare, filho de Theophilo Camel.
 208. 80. Nelson, filho de Manoel Alves de Souza.
 225. 47. Paulo, filho de Francisco Rodrigues Braz.
 230. 52. Procopio, filho de Antonio da Silva Fontoura.
 242. 60. Ubirajara, filho de Jeronymo Augusto de Magalhães.
 243. 62. Vantymir, filho de Antonio Rodrigues de Carvalho.
 246. 68. Victor, filho de Amador Cunhas.
 249. 72. Waldemar, filho de Humberto Gonçalves Cerqueira.
 Classe de 1912 (2ª chamada)
 12. 364. Alberto, filho de Alberto Luiz da Rosa.
 27. 336. Alexandrino Lisboa, filho de Agenor Lisboa.
 28. 356. Alfredo, filho de Antonio Moura.
 31. 359. Alfredo da Nove, filho de José da Nove.
 45. 351. Antônio Julio, filho de Francisco Julio.
 48. 357. Antonio, filho de Alfredo Pinto da Silva.
 52. 347. Antonio, filho de Antonio Maria.
 53. 360. Antonio, filho de Antonio de Siqueira.
 62. 337. Antonio de Almeida Santos, filho de João Almeida Santos.
 65. 340. Antonio Maria, filho de José Augusto Massana.
 65. 338. Antonio Paiva Bordallo, filho de Antonio Joaquim Bordallo.
 72. 362. Aristotelino, filho de Francisco Domingos da Costa.
 76. 323. Arlindo Gomes, filho de Manoel Gomes Coelho.
 88. 354. Arthur, filho de Manoel Feliciano da Encarnação.
 109. 339. Celso, filho de Francisco Januario da Silva Pereira.
 113. 319. Daniel, filho de Joaquim Alves de Oliveira Junior.
 116. 334. Datibio, filho de Eduardo de Jesus Gomes.
 122. 335. Domingos, filho de José da Cruz Pinheiro.
 133. 333. Elysen, filho de Manoel dos Santos Medeiros.
 141. 350. Eurico José da Silva Filho, filho de Eurico José da Silva.
 143. 552. Farid, filho de Rachid Moysés Chedlace.
 162. 341. Germano Ribeiro dos Santos, filho de Germano Ribeiro das Neves.
 163. 368. Gilberto, filho de Candido Torres Campos.
 166. 343. Guttemberg Almeida, filho de Antonio José d'Almeida.
 173. 318. Herondino, filho de João Martins Vieira.
 186. 370. Jayme, filho de José Rodrigues Pimenta.
 195. 130. João, filho de Julio do Couto.
 199. 320. João Baptista, filho de João Baptisto Rosoleu.
 212. 325. Jorge Teixeira Nunes, filho de Lindolpho Teixeira Nunes.
 215. 369. José, filho de Alberto Baptista Ribeiro.
 216. 348. José, filho de Albino de Almeida Cardoso.
 222. 342. José, filho de Gracinda Maria da Conceição.
 234. 332. José, filho de Simeão da Rocha.
 241. 349. José Mario, filho de Bonifacio da Cruz.
 250. 371. Laudelino de Oliveira Miranda, filho de João de Miranda.
 263. 324. Manoel, filho de Antonio Lourenço.
 264. 365. Manoel, filho de Antonio Miranda.
 265. 327. Manoel, filho de Antonio Miranda.
 273. 353. Manoel, filho de Joaquim Pereira Braga.
 295. 321. Matheus dos Santos, filho de Antonio Bernardo dos Santos.
 298. 361. Miguel, filho de José Pinto.
 314. 35. Octavio, filho de Pedro Esperança.
 324. 358. Oswaldo, filho de Clemente Soares de Azevedo.
 331. 322. Pedro, filho de Felipe José Edeu.

339. 328. Rodrigo, filho de Rodrigo Teixeira dos Santos.
 368. 346. Waldemar Cyrillo de Macedo, filho de Julio Cyrillo de Macedo.
 370. 355. Waldemar, filho de Manoel Joaquim Barros.
 374. 326. Walter, filho de José da Silva Baptista.
 Classe de 1911 (2ª chamada)
 5. 651. Alcindo, filho de Joaquim dos Santos Amaral.
 16. 762. Americo, filho de Albino Ramos.
 21. 657. Antenor do Nascimento, filho de Antonio do Nascimento.
 25. 663. Antonio, filho de Ignacio de Araujo Cunha.
 27. 647. Antonio, filho de Rosa Ferreira de Jesus.
 42. 648. Ary de Araujo Borges, filho de Augusto de Araujo Borges.
 59. 654. Eduardo, filho de João Colombelli.
 70. 659. Heliodoro Couto, filho de João Gomes Faria Couto.
 89. 669. Joaquim, filho de Josepha da Costa Amorim.
 94. 667. José, filho de Bento Baptista Pereira.
 98. 656. José, filho de José Francisco Igrejas.
 98. 653. José, filho de José Luiz Vieira.
 100. 652. José Alonso de Oliveira, filho de Roque Alonso.
 104. 664. José Gonçalves, filho de Candido Gonçalves.
 113. 662. Lucio, filho de José Antonio Botto.
 123. 650. Manoel Ferreira Pinhão, filho de Antonio Ferreira Pinhão.
 126. 661. Manoel Octavio da Silveira, filho de Manoel Octavio Tanner.
 127. 655. Mario Pragliola, filho de André Pragliola.
 128. 660. Miguel, filho de Manoel Francisco Ramos.
 130. 665. Norivaldo Santos, filho de Antonio dos Santos.
 142. 658. Oswaldo Faria Carvalho, filho de Joaquim Faria Carvalho.
 149. 668. Redomark, filho de Redomark Synphronio de Albuquerque.
 156. 666. Victorio Pregnotati, filho de Domingos Pregnotati.
 Junta de Alistamento Militar do 2º Districto (Santa Rita), 31 de agosto de 1934. — Antonio de Salles Cunha, presidente. — João de Assis Martins Sobrinho, 2º tenente, delegado.

DECIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do C. A. deste regimento e de accordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Publica e Legislação do Tribunal de Contas, faço publico que no dia vinte e sete de outubro, ás dez horas, no Quartel desta Unidade, será realizada a concorrência publica para fornecimento de diversos artigos abaixo mencionados, e, mediante as condições seguintes:

1ª — A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do C. A. até ás 10 horas do dia vinte e cinco de outubro, acompanhado de documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas dos artigos constantes da concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando, para as firmas commerciaes, apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter pago imposto sobre a renda relativo ao exercicio de 1931;

d) os documentos acima não serão acceptos em publicas fórmulas, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra numero 171, de 5 de maio de 1924.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, sem razuras, enfileiradas, emendas ou qualquer cousa que possa causar duvida, devendo constar, do requerimento que os interessados se sujeitarão aos preceitos do Código de Contabilidade da União, que regulam as concorrências publicas. Conterão as referidas propostas, preços por extensos e por algarismos, sellos na primeira via, data e assignatura nas tres vias.

3ª — Só serão inscriptos os concurrentes previamente julgados idoneos, segundo o exame dos documentos para tal fim apresentados.

4ª — As propostas serão apresentadas, lacradas e abertas em presença dos concurrentes perante a C. A., não sendo acceptas as que estiverem fora dos termos deste edital.

5ª — Os concurrentes, no acto da entrega dos requerimentos de inscripção, deverão depositar na Contadoria deste Regimento a importância de 1:500\$000, em moeda corrente, como caução garantidora da execução da proposta. Esta caução será restituída mediante recibo, logo após o encerramento da concorrência, aos proponentes que porventura não forem preferidos para nenhum fornecimento.

6ª — Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscripção serão entregues, também, em envelopes fechados dentro do prazo estabelecido na clausula primeira, sendo restituído mediante recibo, depois da abertura das propostas.

7ª — As propostas dos negociantes que não forem julgados idoneos não serão abertas.

8ª — Todos os artigos de fornecimento serão de material de primeira qualidade entregues no vagão, no Rio ou São Paulo.

9ª — Os artigos defeituosos serão restituídos dentro de 24 horas e, quando assim acontecer, serão immediatamente adquiridos por conta do fornecedor interessado que responderá pelo excesso verificado no preço da aquisição e despesas de transporte, o qual será descontado da caução feita para garantia dos compromissos assumidos.

10ª — Incorrerá na mesma pena estabelecida na clausula anterior todo o negociante a quem for adjudicado o artigo, que se recusar satisfazer a encomenda além de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscripção.

11ª — Fica reservado ao presidente do C. A. o direito de annular a presente concorrência, no todo ou em parte, se julgar conveniente aos interesses do Regimento, sem que aos concurrentes, assista o direito de qualquer reclamação e bem assim, se as propostas excederem a 10 % dos preços correntes na praça.

Os artigos a que se refere o presente edital e destinados a uma carpintaria, são os seguintes:

1. Serra de fita com os seguintes caracteristicos:
 Mancaes de rolamentos.
 Diametro minimo dos volantes, 700 m/m.
 Altura minima de corte, 400 m/m.
 Tamanho minimo da mesa, 700 x 800 m/m.
 Velocidade minima, 500 v. p. m.
 Motor correspondente com rheostato, para 220 volts, 50/60 ciclos.
2. Guarnição para torno de madeira com os seguintes caracteristicos:
 Altura minima das portas, 230 m/m.
 Polia de 3 ou 4 degraus e motor correspondente, com rheostato, para 220 volts, 50/60 ciclos.
3. Desempenadeira com os seguintes caracteristicos:
 Largura minima de aplainar, 400 m/m.
 Comprimento minimo da mesa, 200 m/m e motor correspondente, com rheostato, para 220 volts, 50/60 ciclos.
4. Machina para afiar facas de plaina, com os seguintes caracteristicos:
 Mancaes de rolamentos
 Tres rebólos.
 Avango por manivela e motor correspondente, para 220 volts, 50/60 ciclos.
5. Soldador electrico para folha de serra de fita até 45 m/m de largura.
6. Machina combinada:
 Tupia, furadeira e serra circular, com os seguintes caracteristicos:
 Tamanho da mesa até 1.250 x 1.200 m/m.
 Diametro do mandril da tupia, 30 m/m.
 Diametro maximo da serra circular 450 m/m.
 Tamanho dos furos da furadeira até 40 x 150 x 350 m/m e motor correspondente, com rheostato para 220 volts, 50/60 ciclos.

Caso o concurrente possua em stock poderá propor em lugar da serra de fita e tupia combinada com furadeira e serra circular, uma machina que encorre as quatro peças conjunctamente.

Quartel em São João del-Rey, 27 de setembro de 1934. — Oswaldo Pereira de Britto, 1º tenente secretario.

Directoria da Aviação**TERCEIRA DIVISÃO**

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados pelo Sr. general director:

Para technicos:

Antonio Duarte de Oliveira Filho, civil, 1º R. M.
 Antonio Barreto Balthar, civil, 1º R. M.
 Antonio Duarte Ferreira, civil, 1º R. M.
 Antonio Martins, civil, 1º R. M.
 Antonio Arthur Martins, civil, 1º R. M.
 Antonio Mario Ferreira Bastos, soldado, 7º B. C.
 Accacio Antonio de Sá, soldado, 1º B. E.
 Attila da Costa Deiró, civil, 1º R. M.
 Arino Mendes Villela, civil, 1º R. M.
 Alpheu Ambrosio de Medeiros, civil, 1º R. M.
 Avanyr Coelho Flores, civil, 1º R. M.
 Alfredo da Conceição Vieira, civil, 1º R. M.
 Adolpho Ribeiro Junior, civil, 1º R. M.
 Aldo Bega, civil, 1º R. M.
 Alvaro Silva Filho, civil, 1º R. M.
 Amaury da Silva P. Bastos, civil, 1º R. M.
 Annibal Sapucaia Petersen, civil, 1º R. M.
 Amaro Moreira da Silva, civil, 1º R. M.
 Carlos Chaves, civil, 1º R. M.
 Domingos Corrêa da Costa, civil, 1º R. M.
 Eunice da Silva Pereira, civil, 1º R. M.
 Edesio da Costa Couto, civil, 1º R. M.
 Elisario Albuquerque de Figueiredo, civil, 1º R. M.
 Euclides Marina Vaz, civil, 1º R. M.
 Edegacio da Costa Ribeiro, soldado, E. Av. M.
 Francisco Raymundo, civil, 1º R. M.
 Geraldo Pacca Corrêa, soldado, 1º R. M.
 Humberto Palma Coelho, civil, 1º R. M.
 Hugo Wellisch, civil, 1º R. M.
 Haroldo Mariano Vaz, civil, 1º R. M.
 Hygino de Aguiar Filho, civil, 1º R. M.
 Ibyrajara Barbariz, civil, 1º R. M.
 Ivo Soares de Souza, civil, 1º R. M.
 José Augusto da S. Wandek, civil, 1º R. M.
 José Ferreira da Silva, civil, 1º R. M.
 José Antonio Lessandes, civil, 1º R. M.
 José Nascentes Coelho, civil, 1º R. M.
 José Pereira de Castro, civil, 1º R. M.
 José Paulo de Moraes Netto, civil, 1º R. M.
 José Pereira Dias, soldado, E. Av. M.
 João Caropreso, soldado, 5º R. Av.
 João de Abreu Lins, civil, 1º R. M.
 João Augusto, civil, 1º R. M.
 João Brasil Lins, civil, 1º R. M.
 João da Costa Pacheco, civil, 1º R. M.
 Jorge de Freitas, civil, 1º R. M.
 Japhet Santos, civil, 1º R. M.
 Jobe Moraes Camera, civil, 1º R. M.
 Jacy dos Santos Ferreira, soldado, E. Av. M.
 Jancy Scarot d'Avila, cabo, E. Av. M.
 Julio Vieira, soldado, Dp. C. Av.
 Luiz da Silva e Albuquerque, soldado, 15º B. C.
 Luiz de Miranda Moura, cabo, 2º R. I.
 Lauro Cavalcanti Faria, soldado, Reg. A. Neves.
 Luiz Vidal de Barros, civil, 1º R. M.
 Luiz de Aquino Prado, civil, 1º R. M.
 Luiz Augusto Bohmgahrem, civil, 1º R. M.
 Manoel Magalhães Braga, civil, 1º R. M.
 Manoel Santos Franco, civil, 1º R. M.
 Manoel Tavares Junior, civil, 1º R. M.
 Manoel Rodrigues Pinheiro, civil, 1º R. M.
 Manoel de Oms, soldado, 5º R. Av.
 Melchíades Silva Lopes, civil, E. Av. M.
 Mario Solerno da Cruz Medeiros, soldado, 1º B. E.
 Milton Dias Moreira, civil, 1º R. M.
 Moacyr de Oliveira, civil, 1º R. M.
 Mario Costa Figueiredo, civil, 1º R. M.
 Mauricio Marzuelo, civil, 1º R. M.
 Nelson Antunes Cordeiro, civil, 1º R. M.
 Narciso Blanco Soeiro, civil, 1º R. M.
 Ney Saldanha, soldado, 15º B. C.
 Newton Guimarães Fairbairn, soldado, E. Av. M.
 Nelson Carlos de Oliveira, soldado, E. Av. M.

Normando da Silva Diniz, cabo, E. Av. M.
 Osmar Cesar Leal, cabo, 2º R. I.
 Paulo da Silva Chaves, soldado, E. Av.
 Paulo Rangel de A. Coutinho, soldado, 3º R. I.
 Paulo Gravina de Oliveira, cabo, 7º B. C.
 Pedro Ubirajara Viergolino Freire, soldado, 2º B. C.
 Pericles da Rocha Santos, civil, 1º R. M.
 Raymundo Bezerra das Chagas, civil, 1º R. M.
 Rubem da Silva Mello, civil, 1º R. M.
 Romeu Occhiuzzi, civil, 1º R. M.
 Ruy Maldonado, civil, 3º R. M.
 Romeu Rabello Damasceno, cabo, 7º B. C.
 Ranulpho Rabello Nery, civil, 2º R. I.
 Sandoval Costa, civil, 1º R. M.
 Szczpan Maximiliano Stasiak, soldado, 15º B. C.
 Thimotheo Ferreira, civil, 3º R. I.
 Thomaz Pearce Filho, cabo, E. Av. M.
 Washington Delmont, soldado, E. Av. M.
 Wandoir Corrêa, soldado, E. Av. M.
 Wolgrand Cardoso, cabo, 1º R. I.
 Wilson Nunes Vieira, cabo, 7º R. I.
 Walter Martins dos Santos, civil, 1º R. M.
 Washington Milton Gomes, civil, 1º R. M.
 Waldemar Henriques de Souza, civil, 1º R. M.
 Luiz Moura Junior, civil, 1º R. M.

— Sim, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Capital Federal, 26 de setembro de 1934. — *Lysias Augusto Rodrigues*, tenente-coronel chefe da divisão.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria do Ensino Naval**

O vice-almirante Tancredo de Gomensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que a admissão de alumnos á Escola Naval, no anno de 1935, será regida pelos dispositivos abaixo, dos quaes a Directoria do Ensino Naval fornecerá cópias.

Art. 6.º O numero de matriculas será fixado annualmente pela Lei de Fixação da Força Naval.

Art. 7.º Ninguém será admittido á inscripção para a matricula no primeiro anno do Curso Prévio sem provar:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;
- 3º, que a sua idade está comprehendida entre mais de 14 e menos de 17 annos na data marcada neste regulamento para a abertura das aulas;
- 4º, que tem bons antecedentes de conducta, attestados por autoridade competente;

5º, que tem as condições physicas exigidas para o serviço naval, comprovadas em inspecção de saude feita de accordo com as disposições do regimento interno;

6º, que está aprovado no exame vestibular, realizado na Escola Naval, constando de provas escriptas de portuguez (redacção e noções de grammatica), mathematica, geographia geral e chorographia do Brasil.

Art. 8.º A inscripção dos candidatos á matricula será feita na Escola Naval, mediante solicitação escripta do pae, mãe viuva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos, a qual deverá ser instruida com os documentos comprobatórios das condições estabelecidas nos numeros 1 a 4 do artigo anterior.

Art. 9.º Os signatarios dos requerimentos a que se refere o artigo anterior deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional, por seu filho, tutelado ou correspondido, e, bem assim, a completar, trimestralmente, as peças de uniforme e demais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Paraphrasis unico. Os documentos deverão ser estampilhados e legalizados e suas firmas reconhecidas.

Art. 10.º Os candidatos inscriptos serão submettidos a concurso de admissão realizado na Escola Naval, o qual consistirá de provas escriptas de Portuguez, Mathematica, Geographia Geral e Chorographia do Brasil, de accordo com programmas rigorosamente calculados nas bases estabelecidas neste regulamento.

Paragrapho unico. Este concurso servirá para classificar os candidatos, não havendo reprovados, não sendo, entretanto, classificados os que obtiverem grão zero (0) em qualquer das provas.

Art. 11. Os candidatos inscriptos á matricula que não se apresentarem a exame no tempo determinado perderão o direito a essa matricula.

Paragrapho unico. O exame vestibular para todos os candidatos será effectuado na séde da Escola Naval.

Art. 12. A classificação dos candidatos no concurso para a respectiva selecção será feita pela somma das notas de habilitação conferidas em cada uma das materias pelas comissões examinadoras designadas para os respectivos exames.

Art. 13. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados, caso o ministro não tenha motivos que aconselhem a exclusão de qualquer delles.

Art. 14. Caso o numero de candidatos classificados seja maior que o de vagas, 1/6 destas vagas caberá aos candidatos de melhor classificação provenientes dos collegios militares e os restantes 5/6 aos candidatos de melhor classificação de todos os Estados, Districto Federal e Territorio do Acre, de accordo com a porcentagem fixada pelo ministro da Marinha.

Paragrapho unico. Os candidatos nascido no mar ou no estrangeiro serão considerados para os effeitos de admissão como oriundos do Districto Federal.

Art. 15. Os candidatos admittidos que não se apresentarem á escola no dia marcado, nem justificarem sua ausencia dentro de quatro dias, serão substituidos por outros candidatos classificados e pertencentes ao mesmo Estado do substituido, si os houver, ou pelos melhores classificados na lista geral.

PROGRAMMA PARA O EXAME DE ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL Portuguez

(Redacção e noções de grammatica)

O exame de portuguez constará de prova escripta, que obedecerá ao seguinte questionario:

a) summario de uma composição a ser feita pelo candidato;

b) exigencias a que o mesmo deverá submeter-se, ao desenvolver o summario, taes como:

I) Obrigação de empregar certos verbos com determinadas accepções;

II) Idem de fazer certas concordancias;

III) Idem de applicar, com propriedade, tempos simples ou compostos dos verbos que empregar, em virtude do que dispõe o numero (1) desta alinea;

c) pequeno trecho propositadamente errado, que o candidato terá de corrigir, obrigando-se á conveniente collocação dos pronomes obliquos, os quaes se apresentarão nesse trecho por cima das formas verbaes com que tiverem relação.

Indicar-se-á o menor numero de linhas de escripta normal (oito a dez palavras por linha), que deverá conter a composição.

O questionario de portuguez deve ser organizado de modo a poder ser respondido em quarenta (40) minutos.

QUESTÃO-PADRÃO

Primeira Parte

Cartá a um amigo que está no interior, recommendando-lhe algum livro bom, que porventura, tenha lido (tratamento tu).

Summario: O livro é interessante e educativo: quem o lê, sente-se moralmente mais forte; apresenta a vantagem de ser de autor nacional, que, além do mais, escreve em linguagem clara e precisa. É, portanto, livro que se recommenda a um amigo.

Nesta composição deverá o candidato:

I) empregar o verbo impessoal *haver* e o verbo *reviver*, este ultimo no sentido de reascender, fazer surgir novamente;

II) fazer a concordancia, com o verbo do sujeito *tu*, associado a outro da 3ª pessoa;

III) empregar o imperativo affirmativo e o imperativo negativo.

Esta composição deverá occupar, no minimo, vinte e cinco linhas de papel almasso, respeitada a margem habitual (1/4).

Corrigir o seguinte trecho propositadamente errado:

"Quem ^{se} ao lado deste homem ^{se} ao lado de um ^{se}
collocar ^{se} collocará ^{se}
Justo; mas ^{se} os que ^{se} deste outro, que ^{se}
precavenham ^{se} avisinham ^{se} não póde comparar
ao primeiro".

Observação: Nunca se ha de apresentar aos candidatos nenhuma phrase certa, para que elles nella descubram suppostos erros; as phrases devem effectivamente apresentar erros e erros que se evidenciam ao entendimento de jovens da capacidade intellectual dos que prestam ao exame.

Mathematica

Entende-se sob a designação de mathematica o que actualmente, sob o mesmo titulo, se ensina nos cursos gymnasiaes. O ensino do referido programma deve ser feito de accordo com as instruções publicadas na colleção do "programma de ensino no Collegio Pedro II para o anno de 1929", como se segue:

1. Noções de solido geometrico, volume, superficie, linha e ponto. Noções de segmento, de recta, de semi-recta, do plano, de semi-plano, de recta e de plano horizontal e vertical de perpendicularismo e parallelismo entre rectas e planos, ministrados intuitivamente pela consideração dos solidos geometricos.

2. Apresentação dos principaes solidos geometricos. O bloco rectangular e o cubo; discriminação das faces, das arestas e dos vértices.

3. As principaes figuras planas consideradas, a principio, como partes das superficies dos solidos; quadrado, rectangulo, triangulo, parallelogrammo, losango, trapezio, polygonos, circulo.

4. O circulo, raio, diametro, circumferencia. Noção de symetria. A esphera. Circulos maximos, equador, meridianos, parallelos, polos, eixos. Outros solidos de revolução; o cylindro e o cone.

5. Comparação e medidas dos segmentos: Uso do duplo decimetro, do compasso e do papel millimetrado. Recapitulação das unidades de comprimento do systema metrico decimal. Principaes unidades do systema inglez (milha, jarda, pé e pollegada).

6. Somma e differença, multiplos e submultiplos de segmentos. Representação algebrica dos numeros. Monomios lineares.

7. Perimetro dos polygonos: representação arithmetica, algebrica e geometrica. Polynomios lineares. Coefficiente. Termos semelhantes; redução. Valor numerico dos polynomios.

8. Recapitulação das quatro operações fundamentaes com os numeros inteiros; pratica e processos de abreviação.

9. Operações com os numeros complexos; unidades de tempo; moeda ingleza.

10. Os numeros qualificados ou relativos. A série numerica; representação graphica. Operações com os numeros positivos e negativos. Exercicios sobre redução de termos semelhantes.

11. Uso dos graphicos. Representação por meio de barras ou diagrammas de dados estatisticos, geographicos, meteorologicos, etc. Graphicos representativos de uma lei precisa.

12. Resolução de problemas. Exemplos muito simples de equações do primeiro grão com uma incognita, em que não haja mais de tres termos.

13. Noções de angulo e de rotação. Unidades e medida directa dos angulos. Uso do transferidor. Angulos adjacentes. Somma dos angulos formados sobre o plano, de um lado

de uma recta e em torno de um ponto. Angulos supplementares e complementares. Angulos oppostos pelo vertice. Exercicios com applicações de equações lineares.

14. Exercício de expressão de um enunciado por meio de symbolos, algebricos.

15. Unidade de área. Área de um rectangulo e de um quadrado. Noção da segunda potencia.

16. Recapitulação das unidades de área do systema metrico decimal. Unidades agrarias do systema metrico. O alqueire.

17. Multiplicação de um polynomio por um monomio e por outro polynomio explicada graphicamente. Explicação graphica da formação do quadrado de um binomio.

18. Raiz quadrada. Extração da raiz quadrada de um inteiro.

19. Medida dos volumes. Unidades do volume. Volume de um bloco rectangular e do cubo. Noção da terceira potencia.

20. Recapitulação das unidades do volume e de peso do systema metrico decimal. Unidades de capacidade. Principaes unidades do systema inglez; o galão e o pint; a tonelada e a libra. Problemas sobre pesos e volumes.

21. Noção de potencia (inteira) em geral. Base, grau, expoente. Valores numericos de monomios e polynomios de qualquer grau. Producto de potencias de mesma base. Multiplicação de monomios e polynomios de qualquer grau.

22. Multiplos e divisores. Noção de numero primo. Caracteres de divisibilidade por 2, 5, 4, 25, 3, 9 e 11.

23. Decomposição em factores primos. Calculo mental: processos de abreviação.

24. Formação do M.D.C., e do M.M.C. pelos factores primos, dos numeros e dos monomios.

25. Fracções ordinarias. A fracção como expressão de um quociente. Comparação. Reducção ao mesmo denominador. Simplificação e redução á expressão mais simples. As quatro operações. Explicações graphicas. Operações com fracções literaes de denominadores monomios. Equações fraccionarias simples; problemas que a estes conduzem.

26. Fracções decimaes. Operações. Conversão de ordinaria em decimal e vice-versa. Noção de dizima periodica. Exercicios sobre transformação de unidades metricas.

Geographia geral

1. Geographia, sua definição e divisões.

2. Systema solar e corpos celestes.

3. A terra; forma, posição, dimensões e movimentos.

4. Linhas e circulos da esphera terrestre. Zonas.

5. Coordenadas geographicas. Latitude e longitude. Primeiro meridiano.

6. Pontos cardeaes. Orientação. Desigualdade dos dias e das noites.

7. A lua; principaes movimentos; phases da lua.

8. O sol; noções sobre a sua constituição. Movimento do sol.

9. Eclipses da lua e do sol.

10. Distribuição das terras e das aguas em continentes e ilhas, oceanos e mares. Accidentes de recortes das terras e variedade de seu relevo.

11. Continentes actuaes e sua divisão em partes do mundo. Caracteres geraes de forma. Relevo e recorte littoraneo dos diversos continentes. As grandes ilhas e os principaes archipelagos.

12. Os oceanos e suas principaes formações. Movimentos do mar; vagas, marés e correntes. Profundidade e relevo submarino dos oceanos e grandes marés interiores. O littoral.

13. A athmosphera. Pressão athmospherica. Metéoros; aéreos, aquosos, luminosos, electricos e igneos.

14. Climas: classificação geral e factores de modificação. Raças humanas e sua distribuição. Linguas, religiões.

15. A vida animal e vegetal sobre a terra. Faunas; maritima e terrestre. Noções geraes da flora das differentes partes do mundo.

16. Classificação geral dos mineraes e sua distribuição geographica.

17. America: situação e limites; orographia; hydrographia; climas; flora; fauna; superficie e população; divisão politica; cidades principaes; recursos economicos.

18. Europa: idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem.

19. Asia: situação e limites; hydrographia, orographia, fauna, superficie e população: divisão politica, capitaes.

20. Africa: idem.

21. Oceania: idem.

Chorographia do Brasil

1. O Brasil: sua situação; configuração geral; forma; pontos extremos; dimensões; limites. Fronteiras por accidentes naturaes e linhas convencionaes; superficie.

2. Relevo do Brasil: aspecto geologico; systema orographico. Massiço Atlantico (Serra do Mar, Serra Geral, Mantiqueira). Massiço Central: (Serras de Goyaz e Matto-Grosso) e Massiço Guyanense (Parima). Littoral: extensão, aspecto e recortes. Os recifes. Correntes atlanticas. Ilhas.

3. Hydrographia brasileira — as vertentes e bacias principaes do Amazonas, do Prata e do São Francisco. Bacias Orientaes; rios secundarios; quedas d'agua. Lagos e lagoas.

4. Climas do Brasil, distribuição das temperaturas, dos ventos e das chuvas. Salubridade. Aclimação. Produções.

5. Riquezas naturaes do Brasil. Jazidas naturaes. Zonas de vegetação e sua respectiva fauna, em geral.

6. Organização politica. População. Lingua. Religião. Governo. Divisão administrativa. Agricultura. Industria. Commercio. Portos. Transportes. Pharóes. Correios e Telegraphos. Defesa militar.

7. Brasil norte: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Territorio do Acre. Caracteristicas physiographicas. Recursos economicos e principaes nucleos de população e centros de actividade e progresso.

8. Brasil léste: Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, idem, idem, idem, idem, idem.

9. Brasil sul: Estado do Rio, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, idem, idem, idem, idem, idem.

10. Brasil centro oeste: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Districto Federal, idem, idem, idem, idem.

Observações referentes aos exames

1. A prova escripta de mathematica deve consistir de tres questões: A primeira consistirá na apresentação de um graphico a ser construido nos termos dos ns. 5 e 11 do programma. A segunda questão consistirá na determinação do valor numerico de uma expressão, na qual seja necessario empregar as operações sobre os numeros qualificados, nos termos do n. 7 do programma. A terceira questão consistirá de um problema de arithmetica comprehendendo assumptos dos ns. 22, 23, 24, 25 e 26 do programma.

2. Os pontos da prova escripta de Geographia Geral, Chorographia do Brasil, serão em numero de tres, organizados de accordo com os respectivos programmas.

3. Na formação de questões da prova escripta de Geographia Geral e Chorographia do Brasil, serão evitadas quaesquer exigencias unicamente proprias á demonstração de esforço e memoria dos examinandos, taes como retentiva de numeros exprimindo áreas, populações ou datas, excepto o que for muito importante.

4. Os pontos serão sorteados oom quinze minutos de antecedencia, destinados a meditação do examinando, sobre o assumpto, sem, entretanto, ser-lhe permittida a consulta a quaesquer textos ou apontamentos.

5. As questões, para as differentes provas escriptas serão formuladas de modo a poderem ser completamente resolvidas dentro do prazo de duas horas. O tempo maximo concedido para a execução das differentes provas escriptas será de tres horas.

6. O julgamento das provas escriptas de Mathematica obedecerá ás disposições regulamentares e regimentaes vigentes, relativas ao julgamento das provas escriptas finaes dos cursos escolares.

7. O julgamento das provas escriptas de Portuguez, será feito, conferindo, cada examinador uma nota de zero a dez (0 a 10), obedecendo ás seguintes normas:

a) prova sem erros quaesquer, 8, 9 ou 10, quando se distinguir;

b) provas com erros e sem erros graves, 5, 6 ou 7;

c) prova com erros graves e leves 1, 2, 3 ou 4;

d) prova em branco, ou se distinguindo pela natureza e numero dos erros graves existentes, zero.

8. O julgamento das provas escriptas de Geographia Geral, Chorographia do Brasil, será feito, conferindo cada examinador uma nota de 0 a 10, obedecendo as seguintes normas:

a) será attribuida a dissertação de 0 a 5 pontos, sendo, 4 ou 5 quando sem erros ou omissões quaesquer, 3 ou 4 quando contiver somente erros ou omissões leves, 1 ou 2 quando contiver erros ou omissões graves e zero quando em branco ou se distinguir pela natureza e numero dos erros graves existentes;

b) será attribuida a cada pergunta de 0 a 2 pontos, sendo 2 pontos quando a resposta não contiver erro grave ou leve, 1 quando tiver erro leve e zero quando contiver erro grave;

c) a prova que tiver obtido nove pontos será conferido o grau dez quando a comissão examinadora a julgar merecendo especial distincção.

9. A nota de julgamento de cada uma das provas escriptas será traduzida pela média arithmetica das notas conferidas por cada um dos membros da comissão examinadora e será a nota final do exame dessa materia.

10. A obtenção de grau zero em qualquer das provas escriptas importará na exclusão do candidato da lista dos examinandos das demais materias, e a aprovação obtida no exame de uma ou mais materias, em um anno, não será considerada valida para a computação em exame de admissão realizado posteriormente.

11. A aprovação em exame final, em quaesquer das materias do exame de admissão obtida em quaesquer estabelecimentos de ensino, não dispensa o candidato da prestação de todas as provas nas materias discriminadas no regulamento vigente na Escola Naval.

Agenor Corrêa de Castro, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 8

EMBARCAÇÃO SUBMERSA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Guilherme Rieken, capitão dos Portos do Estado de São Paulo e de conformidade com o art. 359, do Regulamento das Capitania de Portos, em vigor, notifico o Sr. Carlos T. Oberlander, proprietário do vapor nacional denominado "Coronel", construido na Holanda em 1910 e registrado na Capital dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro em 1917, com 227 toneladas brutas e 122 liquidas, submerso no porto desta cidade junto ao cais do armazém n. 2 da Companhia Docas de Santos, a retirá-lo do fundo do mar dentro do prazo improrrogavel de seis (6) meses, contados da data da publicação do presente edital no "Diário Oficial" da União, sob pena de ser o mesmo considerado como abandonado e, como tal, removido ou suspenso pelo Governo ou por firma social ou por empresa que se proponha a fazê-lo.

Secretaria da Capitania nos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, 18 de abril de 1934. — *Olavo C. Rocha*, secretário.

Directoria do Ensino Naval

O vice-almirante Tancredo de Gomenoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que para poder cumprir a solução de 10 de setembro de 1934, do Exmo. Sr. ministro da Marinha ao despacho numero 2.588 (D. Ens. 1), de 31 de agosto de 1934, é prorrogada até 30 de setembro de 1934 a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos do Corpo de Saude da Armada que esteve aberta de 15 de agosto a 15 de setembro de 1934, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 de agosto de 1934.

As condições respectivas são as mesmas do edital anterior, exceptuando-se o registro de diplomas de chimicos que deverá ter sido effectuado no Ministerio do Trabalho.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), 15 de setembro de 1934. — *Agenor Corrêa de Castro*, capitão de corveta-chefe da D. Ens. 1.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

Aviso aos navegantes — N. 63 (Temporario) — 1934

Brasil — Estado do Ceará.

Boia de luz de "Camocim" — Espera — (N. 58 da "Lista de Pharoes de 1933-1934").

Alteração: Desapparecida.

Cartas affectadas: inglezas, ns. 528 e 2.202-B.

Roteiros affectados — Nacional "Costas do Brasil" — 1ª Parte — 2ª Edição — Pagina 99; e "South America Pilot" — Part 1 — Edição de 1922 — Pag. 112.

Aviso aos navegantes — N. 64 (Temporario) — 1934.

Brasil — Estado do Paraná.

Boia de luz — Barra Norte — Espera — Canal de Paranaguá (n. 241 da Lista de Pharoes de 1933-1934).

Cartas affectadas — Nacional — "Barro e Porto de Paranaguá"; e Inglezas, ns. 530 e 3.326.

Roteiros affectados — Nacional "Costas do Brasil" — 3ª Parte — Pagina 43; e "South America Pilot" — Parte I — Edição de 1922 — Pag. 253.

Directoria de Navegação (D. N. 3), Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1934. — *Jorge Paes Leme*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Marabá, no Estado do Pará, D. Anna Gomes Marinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre a importância de 1:535\$240, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 2 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1930, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effecto de ser nelle notificada das decisões que forem proferidas na tomada

de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente-thesoureiro da Agencia Postal em "Curitybanos", no Estado de Santa Catharina, Antonio Vieira da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre a importância de 1:260\$100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 15 de julho de 1929 a 13 de março de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effecto de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

\$400, de imposto s/vencimentos — e menos — pago em 1931;
335\$900, de saldo — e menos — recolhido em 1933;

82\$600, de responsabilidade imposta, pelo extravio do registrado n. 117;
841\$200, de responsabilidade imposta, pelo extravio do registrado n. 139

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente postal em "Atibaia", no Estado de São Paulo, Lazaro Baptista Pedroso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de réis 5:989\$193, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 9 de outubro de 1926 a 16 de novembro de 1931, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 1 de junho de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, n. 4, publicado na pagina numero 19.834, do *Diario Official* de 26 de setembro.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal:
Exercício de 1934:

- E 5.397, Guimarães — Francisco Pinheiro (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 144.
- E 5.409, Guimarães — Franklin, rua Magalhães Couto n. 103.
- E 16.702, Guimarães — Heitor Ignacio rua Rosario n. 112, 1º andar.
- E 12.931, Guimarães — Homero de Oliveira, avenida Frontin n. 10 — Marechal Hermes.
- E 27.263, Guimarães — Isabel de Oliveira Gomes, avenida 7 de Setembro n. 85 — Nictheroy.
- E 22.099, Guimarães — Jayme Correa de Mesquita, Estação D. Pedro II.
- E 30.564, Guimarães — João de Alvarenga, rua da Quitanda ns. 71/75.
- E 12.645, Guimarães — João Baptista de Macedo, rua Eduardo Guinle, casa 2.
- E 1.265 Guimarães — José Joaquim Belford, estrada Nova da Tijuca numero 60.
- E 5.827, Guimarães — José Maria Moreira, rua Guimarães n. 49 Rocha.
- E 16.447, Guimarães — José Nunes da Silva, rua Rego Lopes n. 55.
- E 33.570, Guimarães — Leonardo da Silva, rua Mearim n. 361 — Grajahú.
- E 20.865, Guimarães — Leopoldo Augusto de Oliveira, rua S. Francisco Xavier n. 364.
- E 12.179, Guimarães — Manoel Alves, rua Silveira Martins n. 80.
- E 39.387, Guimarães — Manoel Lobo Pereira, rua Buenos Aires n. 80.
- E 7.398, Guimarães — Manoel Ribeiro, rua São Pedro n. 85.
- E 18.076, Guimarães Junior — Gaspar, rua S. Francisco Xavier n. 838.
- E 38.435, Lima — Irineu Amaral dos Santos, rua Almirante Alexandrino numero 148.
- E 3.908, Linley — Marie, rua Marechal Floriano n. 168.
- E 31.816, Lopes — Alvaro Simões, rua Visconde de Pirajá n. 53.
- E 33.262, Macedo — Rodolpho Fernandes de, rua Buenos Aires n. 77, 3º andar.
- E 4.968, Machado — Antonio Augusto, rua Conde de Bomfim n. 143.
- E 16.379, Machado — Berenice Goulart (menor), rua Haddock Lobo n. 145.
- E 10.547, Machado — Cleero Werneck, rua Florianopolis n. 143, antigo 27.
- E 44.355, Machado — Delphim Botelho, rua Barcellos n. 97.
- E 16.741, Machado — Eugenio Goulart (menor), avenida Paulo de Frontin n. 674.
- E 5.496, Machado — Francisco Antonio, rua do Rosario n. 103.

- E 23.377, Machado — Ilidia Marques, avenida Mem de Sá n. 148.
- E 34.547, Machado — Manoel da Silva, rua Engenho de Dentro n. 90.
- E 44.091, Machado — Mario Monteiro, rua Gomes Carneiro n. 84.
- E 30.375, Magalhães — Francisco Eduardo, rua General Camara n. 47.
- E 21.613, Maia — David Barbosa dos Reis, rua Republica do Peru n. 68.
- E 16.282, Marinho — João da Rocha, rua Duvivier n. 78, ap. 4.
- E 35.768, Marinho — José dos Santos, rua Junqueira Freire n. 45.
- E 6.278, Marques — Clara Magalhães, rua Ramon Franco n. 38.
- E 39.359, Marques — Genesio da Costa, rua Benjamin Constant n. 146.
- E 16.708, Martins — Anna Simões, praia do Flamengo n. 206 — Hotel.
- E 13.263, Martins — Arthur, rua do Acre n. 55.
- E 36.996, Martins — Arthur Ferreira de Oliveira, rua da Conceição n. 153.
- E 35.830, Martins — Ascendino Caeetano, rua 1º de Março n. 49.
- E 16.383, Martins — Francisca Agda Maria da Silva, rua Goyaz n. 548.
- E 16.854, Martins — Jayme Faria, rua Almirante Alexandrino n. 710.
- E 36.994, Martins — João Santiago Fontes, rua da Conceição n. 153.
- E 38.638, Marvin — Myron, avenida Barão de Tefé n. 94.
- E 10.927, Massa — Miguel de Souza, rua Senador Nabuco n. 8.
- E 7.572, Masset — Georges L., rua Paysandú n. 1.
- E 1.122, Mastwyk — Berthus C. Van, rua General Camara ns. 116/8.
- E 10.166, Mendes — Aynette Pereira, rua Visconde de Caravellas n. 120.
- E 7.582, Mesquita — Antonio José de, rua Senador Vergueiro n. 238.
- E 25.353, Mesterman — José, rua dos Ourives n. 32, 1º.
- E 31.860, Moraes — Samuel Ribeiro de Mello, rua Silveira Martins n. 164.
- E 23.365, Moreira — Adelaide Cardoso Duarte, rua Therezina n. 51.
- E 8.229, Novaes — Antonio Corrêa dos Santos, rua Buenos Aires n. 204.
- E 40.093, Novaes — Fernando Teixeira, rua dos Curives n. 125.
- E 9.095, Novaes — Flavio, rua do Ouvidor n. 65.
- E 8.230, Novaes — Leontina de Magalhães, rua Araujo Penna n. 42.
- E 26.837, Nudelman — Rivka, rua Riachuelo n. 340, ap. 28.
- E 22.663, Nunes — Alvaro Mattos, rua Conselheiro Olegario n. 30.
- E 12.920, Nunes — Ary Duarte, rua Santa Sophia n. 54.
- E 21.049, Nunes — Elvira Glorelli Vieira, rua São Francisco Xavier numero 779.
- E 39.305, Nunes — Fernando Custodio, rua Maria Amalia n. 13.
- E 18.888, Nunes — Francisco Castello Branco, rua Marechal Pires Ferreira n. 34.
- E 12.410, Nunes — Gastão Drummond Machado, Governador Portella — Linha Auxiliar.
- E 19.641, Nunes — Guilherme da Silva, rua Marquez de Olinda numero 77.
- E 19.116, Nunes — Leonidia Klaes, rua Delgado de Carvalho n. 21.
- E 18.207, Nunes — Victor Manuel, rua General Bellegardo n. 82.

- E 39.302, Nunes — Waldemiro Custodio, avenida 28 de Setembro n. 193.
- E 9.750, Nye — Adolpho Pitngerald, praça Mauá n. 7, sala 1.401, 14º andar.
- E 17.247, Queiroz — Alberto de Andrade, rua São João da Mita n. 17.
- E 25.401, Queiroz — Aristophanes Ferreira de, rua da Passagem n. 163, casa 33.
- E 36.583, Queiroz — Laura Machado de, rua Marquez de Abrantes n. 189.
- E 13.426, Queiroz — Octavio de Andrade, rua Buenos Aires n. 150-A, 2º andar.
- E 24.526, Queiroz — Zacharias de, rua André Pinto n. 193.
- E 17.892, Quintin — Eduard, avenida Rio Branco n. 139.
- E 18.061, Summarsell — Francis, praia do Russell n. 52.
- E 5.814, Tourinho — Diogenes Monteiro, rua Delvecchio n. 255 — Leblon.
- E 38.465, Tozer — Francisco Xaxier, Ramos (espolio), rua Republica do Peru n. 12, sob.
- E 22.405, Tredgett — Fuller, rua Santa Luzia ns. 203/04.
- E 36.510, Treidler — Pedro, rua São Bento n. 7, sob.
- E 16.386, Trilsbach — Frank William Augustus, avenida Rio Branco numero 37.
- E 23.927, Trigo — Maria de Jesus, rua Maxwell n. 44-A.
- E 24.881, Trindade — Antonio Alves da, rua D. Isabel n. 106. — Bomsucesso.
- E 14.984, Trindade — Plolomeu Nelson R., rua General Camara n. 337.
- E 12.721, Wigg — Alice da Silveira, rua Almirante Alexandrino n. 1.064.
- E 20.589, Chaves — Arthur Loureiro Ferreira, rua Voluntarios da Patria numero 212.
- E 3.613, Chermont — Dora M. T. C., rua Conde Baependy n. 44.
- E 26.259, Cyrio — Humberto, rua José Mauricio n. 22.
- E 17.238, Clark — L. M., praça Marechal Floriano n. 7.
- E 21.944, Couto — Oscar Lisboa da Graça, rua Barata Ribeiro n. 181.
- E 10.236, Couto — Yolanda, travessa São Vicente de Paula n. 6.
- E 8.529, Cravo — Antonio Eduardo da Silva, rua Figueira n. 168.
- E 27.477, Cravo — Aprigio Alves Barreira, rua Sotero dos Reis ns. 83/89.
- E 23.994, Cunha — Maria Amalia Dumont da, Caixa n. 3.221.
- E 35.789, Cunha — Mathilde Marinho, rua Lucidio Lago n. 82.
- E 5.072, Cunha — Ranulpho Bocayuva, rua Eduardo Guinle n. 37.
- E 16.679, Cunha — Sarah Wasserman da, rua Escobar n. 70.
- E 15.187, Cunha — Tristão Leitão da, rua da Alfandega n. 30-3º andar.
- E 17.718, Ferreira — Abel dos Santos Dias, rua Ernesto de Souza n. 39.
- E 13.180, Ferreira — Alfredo Augusto Vaz, rua da Alfandega n. 53.
- E 8.287, Ferreira — Alfredo Tavares, rua Buenos Ayres n. 1135.
- E 44.058, Ferrari — Antonio Augusto (Dr.), avenida 28 de Setembro numero 128.
- E 15.130, Formiga — Carlos Laranjeira, rua Heloisa Leal n. 11.

E 14.776, Fortes — Auto, estrada da Freguezia n. 506.

E 29.258, Fortes — João Borges, rua Henrique Dias n. 32-Estação do Rocha.

E 26.228, Fragata — João da Cruz, rua dos Andradas n. 73.

E 20.809, Garcia — Gonzalo Hector Fernandez, rua Conde de Bomfim n. 544, apartamento.

E 24.163, Garcia — Maria Conceição (espolio de), rua Bella Vista n. 56.

E 14.976, Gerber — I. A., rua Pires de Almeida n. 26- apartamento 56.

E 6.060, Gomes — André Levy, rua 7 de Setembro n. 177.

E 18.526, Gubler — Henri, avenida Suburbana n. 2.720.

E 26.290, Guedes — Mario, travessa Toneleiros n. 263.

E 12.007, Guedes — Octavio Carlos Pinto, rua Antonio Basilio n. 169.

E 32.219, Guerra — José, rua Dona Julia n. 124.

E 20.750, Guerra — Julia Guimarães, rua Haddock Lobo n. 37.

E 33.862, Guillobel — Antonietta Prado, rua Copacabana n. 753.

E 31.994, Guimarães — Alexina Pereira, rua Maria n. 62-Santa Therezza.

E 7.943, Guimarães — Alvaro Costa Marques, rua Archias Cordeiro n. 283.

E 35.186, Guimarães — Augusto Dural da Costa, rua 2 de Dezembro n. 111.

E 41.162, Guimarães — Candido Torres, rua Buenos Aires n. 37.

E 2.712, Guimarães — Elizaria de Mattos Freitas, rua Barão de Mesquita n. 226-sobrado.

E 31.957, Guimarães — Olindino Jacyntho de Carvalho, rua Republica do Peru n. 172.

E 13.494, Guimarães — Oswaldo Kraemer, rua Porf. Valladares n. 176.

E 6.091, Guimarães — Raul, rua Conde de Bomfim n. 189.

E 16.498, Guimarães — Raymundo Pereira Salgado, rua da Alfandega numero 49.

E 35.027, Guimarães — Rodolpho Vaz, rua da Quitanda ns. 106/110.

E 27.691, Guimarães — Sebastião Alencastro, rua Pereira Barreto n. 58.

E 41.939, Guppy — Victor Stanley George, avenida Rio Branco n. 139 — 9º andar.

E 9.633, Gusmão — Armando, rua Paula Mattos n. 203.

E 10.482, Henry — George Emerich, rua Uruguayana n. 9-1º andar.

E 15.942, Holmberg — Arendt, avenida Rio Branco n. 106-3º andar.

E 26.318, Howard — George, avenida Rio Branco n. 37.

E 11.105, Ibirocahy — Sarah, rua Voluntarios da Patria n. 136-A, casa 2.

E 34.417, Janot — Arlindo Caldeira, rua do Rosario n. 159-1º andar, sala numero 7.

E 38.318, Jacgard — Jules A., avenida Rio Branco n. 114-8º andar.

E 43.860, Johnston — James, rua Garcia d'Avila n. 84.

E 18.245, Jomelli — René, avenida Rio Branco n. 46-3º andar.

E 15.615, Jorge — Julio José, rua da Quitanda n. 56.

E 41.691, Latif — Miran Monteiro de Barros, rua Vol. da Patria n. 1.

E 10.828, Lattari — Francisco, rua Conde de Bomfim n. 236.

E 20.156, Lazcano — Manoel Garcia, rua de São Bento n. 26.

E 43.774, Leite — Elias Fernandes, rua General Andrade Neves n. 85.

E 37.597, Leite — Germano, rua de São Pedro n. 124.

E 22.493, Lessa — Isabel de Souza, rua Piratiny n. 57.

E 26.578, Lima — Jeronymo Teixeira de Alencar, rua Marquez de Abrantes numero 151.

E 15.451, Lima — João José de (general), rua Fonseca Telles n. 103.

E 25.403, Lima — Manoel B. de Oliveira, rua Eurico Cruz n. 37.

E 17.103, Lima — Maria Fontes Mac — Clure de, rua Constante Ramos numero 82.

E 30.709, Lima — Miguel da Costa, rua da Candelaria n. 67.

E 26.638, Lima — Regina Carmelita Amoroso, rua Senador Vergueiro n. 99.

E 19.195, Lins — Sinval Augusto (Dr.), rua Barata Ribeiro n. 189.

E 2.462, Lisboa — José Gaspar da Rocha, rua das Laranjeiras n. 543.

E 3.825, Lobo — Augusta Haddock, rua Ourives n. 67, 4º andar.

E 29.276, Lobo — Orion, travessa Leandro n. 20.

E 20.380, Lopes — Augusto José Fernandes, avenida Paulo de Frontin n. 366.

E 38.340, Lopes — Domingos Ferreira, ladeira da Gloria n. 111.

E 25.096, Lopes — Helvecio Xavier, avenida Rio Branco n. 137, 12º andar.

E 17.191, Lopes — Leopoldina de Mendonça, rua do Cunha n. 36, Catumbi.

E 36.546, Lopes — Manoel Fernandes, rua Treze de Maio n. 35, sobrado.

E 29.895, Lopes — Narciso Peixoto, rua Pires de Almeida n. 7.

E 44.395, Lopes — Sophia Rosa Lobo, rua Visconde Santa Izabel n. 110.

E 11.269, Lopes — Virgilio Julio, rua Marechal Floriano n. 138.

E 4.245, Lowndes — Denold de Azambuja, rua Alfandega n. 81A, 4º andar.

E 5.979, Luciano — José Augusto, rua Haddock Lobo n. 151.

E 20.062, Luporini — Narello, rua Pacheco da Rocha n. 65.

E 38.636, Lustosa — Napoleão, avenida B. de Teffé n. 94.

E 32.080, Luz — Adelina Cerqueira de Alambary, praia da Covanca n. 27, Paqueta.

E 17.788, Luz — João Vieira da, rua Copacabana n. 778.

E 4.656, Lynch — Wilfrido Francisco, rua General Polydoro n. 148.

E 29.208, Machado — Pedro de Alcantara Magalhães, rua Cinco de Julho n. 58.

E 6.332, Magalhães — Adolpho Baptista, rua Conde de Bomfim n. 884.

E 6.331, Magalhães — Alzira Diogo, rua Conde de Bomfim n. 684.

E 25.697, Magalhães — João de Mello (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 9.

E 22.192, Mahieu — George John, Dr. Bulhões n. 125, c/1.

E 15.294, Matthiessen — Max Ludwig Dietrich, rua Dom Gerardo n. 46.

E 39.804, Mattos — José Gomes de, rua Duviervier n. 103.

E 9.220, Mattos — Manoel Mendes de, rua Miguel de Frias n. 44.

E 5.198, Medeiros — Octavio Sigismundo de, rua S. Clemente n. 168, c/27.

E 11.547, Mello — Eduardo Ferreira de, rua Eduardo Raboeira n. 7.

E 4.180, Mello — Antonio Joaquim de Albuquerque (Dr.), rua Maria Eugenia n. 41, Botafogo.

E 34.295, Mello — Dionysio Telmo da Silva (espolio), rua D. Manoel, Palacio da Justica.

E 37.040, Meira — Georgina Assumpção, rua Sorocaba n. 118.

E 4.456, Mello — Jorge Hess de, rua Humarjá n. 243.

E 33.514, Mello — José Antonio Gonçalves, rua Dr. Satamini n. 46.

E 36.529, Mello — José Rodrigues de Pinho e, rua Prof. Gabizo n. 93.

E 38.810, Mello — Mario Martins de (Dr.), rua Nascimento Silva n. 466.

E 21.128, Mello — Otton Julio de Barros, rua Barata Ribeiro n. 719.

E 29.604, Mendes — Manoel Ferreira, rua Visconde de Ouro Preto n. 79.

E 11.064, Mendonça — João, rua Candido Mendes n. 26.

E 28.404, Mendonça — Roberto Carneiro de, Dep. do Pessoal do Exercito.

E 12.498, Menezes — Agostinho, avenida 28 de Setembro n. 233.

E 4.982, Monteiro — Belmiro Marques de Oliveira, rua Buenos Aires numero 183.

E 23.397, Monteiro — José de Souza, rua Copacabana n. 803.

E 19.125, Montenegro — Joaquim da Costa, rua Primeiro de Março n. 66.

E 14.192, Oliveira — Paulo Emilio de, rua Visconde da Silva n. 9.

E 34.275, Oliveira — Paulo Mendonça de, praça Tobias Barreto n. 22.

E 12.500, Oliveira — Pedro José de, rua Theophilo Ottoni n. 149, sobrado.

E 8.303, Oliveira — Quirino Araujo Guimarães, rua Alvaro Ramos n. 155.

E 24.014, Oliveira — Sebastiana de, rua Araujo Leitão n. 59.

E 36.976, Oliveira — Sylvia Regis de, rua do Ouvidor n. 59, 3ª andar.

E 11.426, Oliveira — Walter Machado de, rua Voluntarios da Patria n. 231.

E 22.600, Oliveira — Vera Machade Tigre de (menor), praia Botafogo numero 100.

E 24.013, Oliveira Junior — Victor Manoel, rua Alvaro Ramos n. 155.

E 11.628, Oliver — Pedro, praça Floriano n. 55, 4º andar.

E 13.422, Olne — Henriette Pirou d', rua Buenos Ayres n. 150A, 2º andar.

E 31.954, Ortigão — Helena Ramalho, rua Capitão Salomão n. 32.

E 42.072, Ortigão — Manoel Antonio Ramalho, rua Barão da Torre n. 546, Ipanema.

E 17.485, Osorio — Atalyda Jacintho, rua S. Luiza n. 46, Maracanã.

E 15.290, Osorio Junior — Antonio José Couto, rua Carvalho Monteiro numero 28.

E 32.237, Slater — John Henry, rua Justiniano da Rocha n. 81.

E 3.213, Bastos — José de Almeida, rua Paulo e Silva n. 8.

E 20.651, Bastos — Pedro Leite, rua da Quitanda n. 195, 2º andar.

E 2.412, Bastos Filho — Nicolau, rua Visconde de Inhaúma n. 95.

E 26.538, Mayne — James Court, avenida Rio Branco n. 37.

- E 38.180, Bazin — Maurice, rua da Quitanda n. 54.
 E 41.320, Boesch — J., rua Cosme Velho n. 107.
 E 39.317, Cruz — David Mathies, avenida Tamandaré n. 27.
 E 13.512, Fischer — Werner, avenida Rio Branco ns. 69/77.
 E 28.279, Fonseca — Adhemar da Silva, rua Andrade Neves n. 93.
 E 35.513, Freire — Maria, rua Mundo Novo n. 4.
 E 30.664, Góes — Manoel Bomfim, rua 7 de Setembro n. 94, 4º andar.
 E 36.242, Gomes — Abel França, Travessa do Commercio n. 26.
 E 4.39, Gomes — Americo Ignacio, rua Dias da Cruz n. 19.
 E 16.439, Gomes — Antonio Manoel, rua Lado n. 59.
 E 37.542, Gomes — Emilio Emiliano, rua Julio de Castilho n. 73.
 E 15.445, Gomes — Harold Raymundo, Banco do Brasil.
 E 25.086, Guilho, Manoel Ignacio Brioso, rua Copacabana n. 836.
 E 6.582, Guimarães — Ivano da Silva, rua Ferreira Vianna n. 47, terreo.
 E 34.031, Hachiya — Kenkuro, rua Theophilo Ottoni n. 85.
 E 38.263, Hargreaves — Virginia Lowndes, rua Copacabana n. 925.
 E 6.294, Hermes — João Severiano da Fonseca (Dr.), rua do Rosario n. 145.
 E 22.162, Horne — Herbert, rua São Pedro n. 74.
 E 45.253, Jardim — Francisco, rua 12 de Maio n. 223.
 E 36.914, Jeans — Stanley Roger, rua Visconde de Inhaúma n. 93.
 E 45.377, Jesus — Eulalia de, rua da Gloria n. 68 — Hotel Suíço.
 E 29.460, Johnsten — Thomas, rua Ayres Saldanha n. 146.
 E 11.595, Kelly — Octavio, rua Professor Alfredo Gomes n. 22.
 E 26.693, Kerr — Robert V., Praia do Flamengo n. 88.
 E 28.824, Lasry — Samuel, rua Buenos Aires n. 91.
 E 31.562, Latham — Louis Fredrick, avenida Rodrigues Alves n. 143.
 E 41.003, Leal Junior — Francisco Eugenio, rua Conde de Bomfim n. 370.
 E 14051, Lhamas — Manoel Gonzalez, estrada do Sapê n. 92.
 E 26.016, Lima — Josephina Leal Rodrigues, rua São Pedro n. 77.
 E 33645, Lima — Rogério da Cunha, rua Copacabana n. 75.
 E 41.252, Lins — Henrique Ferreira, rua Visconde do Rio Branco n. 5.
 E 21.344, Lisboa — Alfredo, rua Barata Ribeiro n. 496.
 E 40.759, Lisboa — Carlos Elias de Lattorre, rua Saboia Lima n. 38.
 E 15775, Littlewood — Harold Halbyard, rua da Alfandega ns. 29/35.
 E 13.072, Mac Crow — Maria Apparecida, da Castro, rua Copacabana numero 167.
 E 17.427, Macedo — Alvaro do Rego, rua Jardim Botânico n. 1.003.
 E 15.638, Machado — Antonio Marques, rua 7 de Setembro n. 90.
 E 13.375, Machado — José Vieira, rua 5 de Julho n. 72.
 E 32.174, Machado — Octavio da Fonseca, rua Hermenegildo de Batros numero 185.
 E 23.847, Machado Junior — Augusto Carlos, avenida Paulo de Frontin numero 695.
 E 25.623, Marques — José Vianna, rua Conde de Bomfim n. 148.
 E 24.262, Martins — Braulio, rua B. de S. Francisco n. 80.
 E 36.705, Martins — João Vicente de Souza (Dr.), rua Pardalet Mallet n. 17.
 E 11.768, Martins — Salustiano Antonio Costa, rua do Acre n. 62.
 E 11.271, Marquardt — Julio, rua D. Geraldo n. 42, 2º andar.
 E 18.594, Mc. Kanna — Edward George, Estação Barão de Mauá.
 E 15.028, Medeiros — Antonio de Avelar, avenida Maracanã n. 415.
 E 22.897, Medeiros — Carlos, rua do Riachuelo n. 246.
 E 18.131, Meister — H. E., rua da Alfandega ns. 100/2.
 E 10.177, Mendes — Maria Luiza Pereira, rua Visconde de Caravellas n. 120.
 E 43.991, Mendonça — Anha Carneiro da Rocha Furtado de, rua Eduardo Guinle n. 23.
 E 8.193, Mendonça — Carlos Alberto Ribeiro de, rua Aguiar n. 58.
 E 27.193, Mirilli — José Antonio, rua Grajahú n. 157.
 E 15.884, Tilley — H. W., praça 15 de Novembro n. 27.
 E 17.898, Mechrstedt — Henrique, rua Garibaldi n. 63.
 E 36.534, Molyneaux — William, rua General Glycerio n. 89.
 E 1.076, Monte — Margarida do, rua São Clemente n. 168, casa XII.
 E 34.890, Montreuil — José Carlos de, rua do Rosario n. 145.
 E 20.958, Mora — Henrique, rua Lopes da Cruz n. 201.
 E 33.609, Moraes — Angelo Mendes de, rua General Polydoro n. 180.
 E 31.942, Morado — Olegario Pinto Ferreira, rua Theophilo Ottoni n. 71.
 E 2.661, Moraes — Albino Gomes de, rua Theodoro da Silva n. 255.
 E 21.704, Moraes — Antonio Mendes, avenida Paulo Frontin n. 269.
 E 11.867, Moraes — Ariosto Bezerra da Rocha, rua Bambina n. 110, casa 8.
 E 34.042, Moraes — Armindo de, rua dos Invalidos n. 145.
 E 36.323, Moraes — Arnaldo de (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 14, 5º andar.
 E 13.184, Moraes — Augusto Duarte de, rua Ribeiro Guimarães n. 167.
 E 43.867, Moraes — Carlos Bayma de, rua Sampaio Vianna n. 133, casa 6.
 E 20.441, Moraes — Diocleciano, rua Gustavo Sampaio n. 166, Leme.
 E 8.143, Moraes — Durval Borges de, rua Prudente de Moraes n. 251.
 E 15.121, Moraes — João Baptista Mascarenhas de, rua Ibituruna n. 94.
 E 28.322, Moraes Filho — João, avenida Rio Branco n. 48, loja.
 E 16.616, Morado — Mario Pinto, rua Mariz e Barros n. 350.
 E 28.212, Moscattelli — William V., rua Leopoldo Miguez n. 67.
 E 29.891, Motta — José Alves da, rua S. Francisco Xavier n. 49.
 E 38.680, Moulliac — Jean Valleteau de, rua do Ouvidor ns. 66/68, 1º andar.
 E 25.577, Oliveira — Oswaldo Coelho de (Dr.), rua Professor Alfredo Gomes n. 36.
 E 36.630, Oliveira — Viriato Machado de, rua Almirante Cokrane n. 96.
 E 13.425, Olne — Mariette Therese Nyssens de, rua Buenos Aires n. 156 A, 3º andar.
 E 3.061, Ottoni — Rita Costa Theophilo, rua General Dionysio n. 28.
 E 44.516, Pels — Paulo, rua Prudente de Moraes n. 398.
 E 4.952, Singery — Jacques, rua Buenos Aires n. 37.
 E 25.941, Souza — Amelia Moraes de, rua do Chichorro n. 29.
 E 33.706, Souza — Maria Amelia Peixoto Novaes de, rua Araujo Penna n. 71.
 E 43.291, Taylor — Carlos, rua Marquez de S. Vicente n. 124.
 E 18.505, Velho — Antonio Machado, rua Jorge Rudge n. 29.
 E 26.414, Alves — Luiz Ignacio, rua E. 6.265, Ferreira — Hermínio Afonso, rua Montenegro n. 221, Ipanema.
 E 23.036, Fontes — Rodolpho Ramos, rua Joaquim Murtinho n. 408.
 E 14.888, Gomes — Antonio Alvaro de Souza, avenida Rio Branco n. 76.
 E 8.592, Gomes — José Ribeiro, rua Toneleros n. 180.
 E 27.204, Harris — Simeon Wesley, rua Prudente de Moraes n. 443.
 E 16.142, Hereda — Candido Vaqueiro, rua do Rosario n. 7.
 E 30.815, Heuer — Walter, rua da Alfandega n. 5.
 E 30.817, Hoelck — Frederico, rua da Alfandega n. 5.
 E 41.925, Hughes — Arthur James, rua Conde de Bomfim n. 1.181.
 E 4.281, Irabarne — João, rua Frei Pinto n. 68.
 E 22.969, Jarecki — Alfredo, rua Gonçalves Dias n. 75.
 E 25.093, Keener — Ulysses Grant, rua Raymundo Corrêa n. 42.
 E 36.467, Krambeck — Catharina, rua Camaragibe n. 3.
 E 36.468, Krambeck — Julia Deolinda, rua Camaragibe n. 3.
 E 14.603, Lacerda — Albino de, rua Conde de Bomfim n. 832, sobrado.
 E 27.169, Lacerda — José Tavares de, rua Presidente Pedreira n. 8.
 E 25.884, Lacourt — Roberto, rua Alzira Valdeto n. 27.
 E 4.725, Lago — Joaquim Mariano Bayma de, rua Machado de Assis n. 74.
 E 19.323, Lagôa Filho — Francisco de Paula Rocha, rua Visconde de Carandahy n. 13.
 E 33.610, Lampert — Miguel, Campo da Aviação.
 E 32.652, Lane — John, rua Otto Simon n. 135.
 E 31.676, Leal — Joaquim Fagundes, rua da Alfandega n. 53.
 E 41.004, Leal — Luiz Eugenio (Dr.), rua São Pedro n. 65, sobrado.
 E 42.118, Leal — Mario Berredo, rua Ipanema n. 68.
 E 24.524, Leão — Alzira de Souza, rua Gustavo Sampaio n. 228.
 E 23.189, Leite — José Maria Pereira, rua Haddock Lobo n. 96.

E 28.368, Lemos — Alfredo de, rua do Rosario n. 63, 1 andar.

E 19.624, Lemos — Cypriano Cesar de Carvalho, rua Benjamin Constant n. 116.

E 35.999, Maciel Junior — Lourival Antunes, rua Barata Ribeiro n. 197, casa XV.

E 8.664, Mackay — Richard Charles, rua Santa Luzia n. 69.

E 39.368, Madureira — Antonio, rua General Camara n. 87.

E 19.225, Magalhães — Abilio Ferreira de, rua Luiz Barbosa n. 20.

E 33.377, Magalhães — Antenor, rua Dr. Bernardino n. 136.

E 31.941, Magalhães — Joaquim Carlos de Pinho (Dr.), rua Marquez de Abrantes n. 38.

E 6.793, Magalhães — Mario (Dr.), rua Pereira de Siqueira n. 15.

E 28.294, Magugliani — Roberto, rua Haritoff n. 5.

E 20.366, Martins — Jorge Dodsworth, avenida Atlantica n. 994.

E 29.492, Menesoa — Humberto da Justa, rua Prudente de Moraes numero 730.

E 40.280, Mello — Rubens Ferreira de, rua Paysandú n. 57, apartamento 29.

E 5.828, Miranda — José Telles de, rua do Cattete n. 176.

E 28.318, Moberg — Ernst Leopold, rua Ministro Viveiros de Castro numero 116.

E 14.716, Moraes — Frederico Rodrigues de, rua Belfort Roxo n. 45.

E 22.593, Moraes — Jarbas Brasil de, rua Boa Vista n. 132.

E 43.605, Moraes — José de, rua Barão de Mesquita n. 432.

E 36.055, Moraes — José Leonardo Gaspar de, rua Rosario n. 168, 1º andar.

E 29.004, Moraes — Luciano Jacques de, avenida Pasteur n. 404.

E 9.068, Moraes — Maria Ophelia de, Caixa Postal n. 971.

E 14.694, Moraes — Sylvio Romero de, rua do Mercado n. 37.

E 7.694, Nair — Douglas Archibald Mc., avenida Vieira Souto n. 100.

E 25.680, Quadros — Edith Moutinho, rua Domingos Ferreira n. 221, casa numero 2.

E 20.274, Quartin — Adriano dos Reis, rua Copacabana n. 92, apartamento numero 84.

E 23.982, Queiroz — Lourenço Monteiro, rua Constante Jardim n. 31.

E 38.739, Torres — Joaquim da Costa, rua Assembléa n. 18.

E 32.309, Torres — Joaquim Dias de Vilhena, rua 1º de Março n. 49.

E 35.127, Torres — Lucilio, rua Nascimento Silva n. 507.

E 15.304, Torres Junior — Jacyntho Ignacio, rua Grajahú n. 68.

E 41.826, Torrezão — Adolpho Martins de Noronha, rua Campos Salles numero 30.

E 9.248, Tourinho — Alvaro Carlos (Dr.), rua Osorio de Almeida n. 15.

E 15.782, Guimarães — Jorge Pospisil, Banco de Londres e America do Sul.

E 25.297, Harjes — Wilhelm, rua Lacerda Coutinho n. 9, Caixa Postal numero 1.955.

E 11.818, Jardine — John, rua da Quitanda n. 145.

E 9.420, Lima — Gonçalo Correia, rua Morales de los Rios n. 22.

E 15.592, Machado — Carlos Leandro Moreira, rua Copacabana n. 1.088.

E 14.645, Machado — Carlos Ricardo, rua da Quitanda n. 28, sobrado.

E 13.928, Mendes — Antonio Pacheco (Dr.), rua D. Marianna n. 131 — Botafogo.

E 19.625, Mendes — Guilherme Marques, rua da Alfandega n. 112.

E 35.752, Mendes — Joaquim Correia, rua da Alfandega n. 182.

E 28.604, Mendes — Jocelina Oliveira, rua Dr. Octavio Kelly n. 82, sobrado.

E 31.905, Moraes — Tito Dias de, rua Silva Rego n. 45 — Palacio da Justiça.

E 36.852, Moreira — Abrahão Ferreira, avenida Rio Branco ns. 107/109.

E 31.592, Novis — Mario, rua Paula Freitas n. 18.

E 27.505, Nunes — Antonio F., avenida Rio Branco n. 47, loja.

E 5.999, Nunes — Raymundo José, rua Republica do Perú n. 98, 5º andar.

Supplemento:

E 17.392, Bazin — Léon Casimir, rua 18 de Outubro n. 119.

E 19.413, Guimarães — João Antonio de Oliveira, rua Ferreira Vianna n. 29.

E 28.779, Mandour — Arsenios, rua Senhor dos Passos n. 270.

E 26.083, Mayer — Theodore W., rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta directoria dentro do prazo de dez dias, contados da data de 28 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. director.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

COLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º, e seus paragraphos, e das clausulas geraes e especiaes adeante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 419.210/A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 5 de outubro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 50 minutos.

Para stock:

Acido benzoico pró-analyse — Fab: Merck Schering, vidro de 100 a 250 grs., grama 3.000

Nota — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C., a partir do dia 15 de outubro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações e condições supra estabelecidas.

2º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas a marca e fabricante do artigo offerecido.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços da proposta e condições do edital.

4º — A C. C. C. poderá requisitar o artigo proposto durante o prazo de 90 dias. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por 90 dias, nas mesmas condições ou seu cancelamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

5º — O artigo será entregue mediante requisições parciaes, assignadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circumscripção do Districto Federal, correndo por conta do fornecedor as despesas e riscos de transporte. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6º — Os pagamentos serão parciaes e correspondentes ao valor de cada requisição.

7° — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

a) no caso de rejeição do material por não se encontrar em bom estado de conservação ou acondicionamento ou por não ser da qualidade ou fabricante proposto, multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) em caso de reincidencia, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

c) no caso de não ser feita a entrega ou de não ser substituído o artigo, quando rejeitado, o fornecedor responde ainda pela differença de preço resultante de nova aquisição;

d) as importancias resultantes das multas e differenças de preço, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor da C. C. C., ou cobradas por acção executiva.

(Vide condições geraes abaixo.)

Edital n. 703.337

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 9 de outubro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 25 minutos.

Para entrega: Deposito Naval.

1. 7-C-4: Carvão de pedra estrangeiro n. 2, tonelada 7.000

Informação:

1) O carvão deve satisfazer as exigencias de especificação da E. F. C. B., com restricção apenas quanto ao enxofre que não deve contar mais de 1 %.

2) O preço comprehenderá o deposito de carvão pelo fornecedor, até a terminação do stock.

3) A entrega será feita aos navios da esquadra e aos estabelecimentos navaes do Rio de Janeiro, a medida das necessidades.

(As especificações acima são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — O carvão de pedra estrangeiro, deverá obedecer ás especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., com excepção do enxofre, que não deverá de 1 %.

3° — O material acima deverá ser fornecido de accôrdo com ás requisições parciaes, feitas á medida das necessidades da Esquadra e dos Estabelecimentos Navaes do Rio de Janeiro.

(Vide condições geraes abaixo.)

Edital n. 711.051

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 15 de outubro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: Imprensa Naval.

1. Machina de impressão automatica de cylindro, vertical, modelo "Elka F 2", de fabricação Ariston-Elka, Dresden, Allemanha. Provida de elevação electrica do tinteiro e carros dos rolos por manobra de botões de commando, de aparelho de margeação automatica "Universal", uma.... 1

Nota: A machina deve ser montada e entregue em prompto funcionamento na Imprensa Naval.

(As especificações, acima são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Para melhor julgamento das propostas, a CCC., considerará quaesquer suggestões ou alternativas apresentada pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro simililar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

3° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, fabricante e procedencia dos artigo offerecido, e apresentar catalogos com esclarecimentos completos sobre o mesmo artigo, bem como declarar a sua producção horaria, força consumida, dimensões da rama do papel, systema de alimentação todos pertences e accessorios, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

4° — Deverão os proponentes descrever em suas propostas, os serviços que pretendem fazer para montagem do artigo proposto.

5° — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento da machina offerecida, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgada satisfactorio o resultado obtido.

6° — A garantia de perfeito funcionamento dever-se-ha juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

(Vide condições geraes abaixo.)

Edital n. 712.110

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 9 de outubro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1. 46-M-2: Metal anti-fricção classe A, kilo.... 1.000

(As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca do artigo que se propõem fornecer, bem como a embalagem dos volumes, seu peso approximado, o comprimento e dimensões das peças offerecidas.

3° — Os proponentes deverão declarar os prazos dentro dos quaes se compromettem a iniciar e a concluir o fornecimento do material proposto.

4° — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1° As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com copias, nas fórmulas impressas adoptadas e nos termos do regulamento affixado na portaria da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locaes de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da commissão os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuarias e carretos.

3° — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2°, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C. C. C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma, vigorará até que sobre ella se pronuncie, a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo si assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas, geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A comissão avisa aos srs. proponentes que os editaes acima, serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C. C. C. á avenida Rodrigues Alves, n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras — *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia editaes:

- N. 413.122 (Machina de furar).
- N. 419.243 (Material de limpeza).
- N. 419.247 (Idem).
- N. 419.251 (Idem).
- N. 419.245 (Carvão Cardiff limpo).
- N. 419.249 (Kerozene em tambores).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal communica aos interessados em geral, que os editaes de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diario Official* de 25 de setembro de 1934, e, acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. director e de accôrdo com a resolução do Conselho Technico Administrativo, approvada pela Congregação, que, pelo prazo de 90 dias, a partir de hoje e terminando em 22 de novembro do corrente anno, ás 16 horas, estarão abertas nesta secretaria inscripções aos concursos para docentes livres das seguintes cadeiras: — materiaes de construção, physica applicada, urbanismo, theoria Philosophia da architectura, pequenas composições de architectura, legislação, pratica profissional e organização do trabalho, e arte decorativa.

No acto da inscripção, o candidato apresentará os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- e) diploma de architecto, engenheiro-architecto ou engenheiro, conferido por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disci-

plinas comprehendidas na cadeira posta em concurso;

f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$000, relativa á inscripção.

Deverá o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo mérito:

- g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;
- h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, especialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrina-rios pessoas de real valor;
- i) documentação relativa á actividade didactica;
- j) realizações praticas, de natureza technica ou profissional, particularmente do interesse colectivo.

Nota — No caso particular da cadeira de Legislação, será permittida a apresentação de diploma de bacharel em sciencias juridicas, por Faculdade official ou officialmente reconhecida.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 22 de agosto de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

CONCURSO PARA DOCENTES LIVRES

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. director e de accôrdo com a resolução do Conselho Technico-Administrativo, approvada pela Congregação, que, pelo prazo de seis mezes, a partir de hoje e terminando em 28 de fevereiro de 1935, ás 16 horas, estarão abertas nesta secretaria inscripções aos concursos para docentes livres das seguintes cadeiras: Mathematica superior, geome-

AVISO

Referencia editaes:

- N. 419.212/3-A (Essencia de Neroli).
- N. 419.242 (Cimento nacional).
- N. 419.250 (Lenha secca em achas).
- N. 703.321 (Cama de ferro, mesa de cabeceira).

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral que os editaes de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934, e acham-se affixados no quadro da C.C.C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia editaes:

- Ns. 419.215/16-A (Thermometros prismaticos).
- Ns. 419.244, 419.247, 419.248 e 419.252 (Material de limpeza).

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 24 de setembro de 1934, e, acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

tria descriptiva, perspectiva — sombras — stereotomia, resistencia dos materiaes — grapho-estatica — estabilidade das construcções (duas partes), grandes composições de architectura (duas partes), architectura analytica (duas partes), historia da arte (duas partes), desenho (duas partes), modelagem (duas partes), Anatomia, Desenho de modelo vivo, Pintura (secção de pintura), Esculptura (secção de esculptura) e Gravura (secção de gravura).

No acto da inscripção o candidato apresentará os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de sanidade e de idoneidade moral;
- c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;
- d) curriculum vitae e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;
- e) diploma de architecto, engenheiro-architecto ou engenheiro, ou, ainda, prova de conclusão de estudos (caso particular do curso de Pintura, Esculptura e Gravura), documentos estes conferidas por instituto superior, official ou officialmente reconhecido, no qual seja ministrado o ensino da disciplina ou das disciplinas comprehendidas na cadeira posta em concurso;
- f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$000, relativa á inscripção. Deverá o candidato, para o concurso de titulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatorios do respectivo mérito;
- g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;
- h) exemplares impressos de estudos e trabalhos scientificos ou technicos, espe-

sialmente dos que assignalam contribuição original ou conceitos doutrinarios pessoas de real valor;

i) documentação relativa á actividade didactica;

j) realizações práticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente do interesse colectivo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de agosto de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

De ordem do Sr. director, e por deliberação do C. A. T. (secção de Pintura, Esculptura e Gravura), faço saber, que se acha aberta na Secretaria desta Escola pelo prazo de quatro mezes, a partir de 29 de setembro e terminando a 29 de janeiro de 1935, ás 16 horas, a inscrição ao concurso para provimento da cadeira de: "Gravura" do curso de Pintura, Esculptura e Gravura desta Escola.

O candidato no acto da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

d) *curriculum vitae* e documentação da actividade profissional que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

e) certidão conferida, por escola superior, official ou officialmente reconhecida, provando haver concluido o curso de Gravura.

f) recibo provando haver pago a taxa de 100\$, relativa á inscrição.

Poderá, ainda, o candidato, para o concurso de títulos, apresentar mais os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

g) diplomas ou quaesquer outras dignidades universitarias ou academicas;

h) documentação de estudos e trabalhos profissionais, especialmente dos que assignalam contribuição original considerada de real valor;

i) documentação relativa á actividade didactica;

j) realizações práticas, de natureza tecnica ou profissional.

O concurso de provas, obedecerá á seguinte ordem:

1º, prova escripta;

2º, prova pratica ou experimental;

3º, prova didactica.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 29 de setembro de 1934. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Escola Nacional de Quimica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE TÉCNOLOGIA INORGANICA

De ordem do senhor professor José de Freitas Machado, director da Escola Nacional de Quimica, faço saber, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, pelo prazo de seis meses, as inscrições para o concurso destinado ao preenchimento da cadeira de tecnologia inorganica desta Escola.

1. O candidato, no ato da inscrição,

deverá apresentar a seguinte documentação:

I, prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II, atestado de sanidade e de idoneidade moral;

III, carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar;

IV, diploma de quimico industrial ou diploma profissional julgado idoneo pela Congregação para exercicio do cargo, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido;

V, prova de exercicio, no mínimo, durante três anos no cargo de assistente da cadeira ou de cadeira afim, ou prova de haver concluido o curso profissional pelo menos cinco annos antes;

VI, recibo de pagamento da taxa de inscrição (300\$000).

2. Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I, diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas;

II, exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assignalem contribuições pessoais;

III, documentação relativa á actividade no magistério;

IV, realizações práticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente do interesse colectivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, e a exhibição de atestados gratuitos não constituem documentos idoneos.

3. O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos arts. 198 a 204 do regulamento do D.N.P.M. (título VI — Escola Nacional de Quimica) aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

4. As provas versarão sobre o programa de ensino da cadeira que vai abaixo publicado.

5. As inscrições serão processadas nesta secretaria, a partir do dia 2 de julho próximo até 31 de dezembro do corrente anno, todos os dias úteis, das 11 ás 17 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Quimica, em 25 de junho de 1934. — *Mario Duprat Pinto*, secretario-bibliotecário.

Programa para o concurso da 10ª cadeira de Tecnologia Inorganica

1. Objeto e importancia da quimica industrial e suas relações com a física industrial.

2. Combustíveis. Carburato de Cálcio.

3. Tecnologia da água Agua potável e águas minerais. Agua para fins industriais. Águas das indústrias.

4. Enxofre, piritas e acido sulfúrico. Anhidrido sulfuroso. Sulfeto de carbono.

5. Sais de sódio e de potássio, especialmente sal marinho, soda Solvai, sulfato de sódio e acido clorídrico.

6. Eletrolise dos cloretos alcalinos. Indústrias do cloro.

7. Peróxidos e persais; água oxigenada.

8. Combinações do nitrogênio. Amoniaco, acido nítrico.

9. Fósforo e indústria dos palitos fosforicos. Acido fosfórico.

10. Adubos artificiais.

11. Ar liquido. Gases nobres. Gaze liquefeitos. Hidrogênio.

12. Vidros.

13. Cerâmica.

14. Cal. Cimento. Gesso.

15. Pigmentos minerais. Absorventes minerais, naturais e ativados.

16. Explosivos.

17. Noções de siderurgia.

18. Noções de metalurgia do ouro, cobre, níquel, cromo e aluminao.

19. Noções de metalurgia do chumbo, prata, bismuto, antimônio e estanho.

20. Análises industriais das matérias primas, produtos intermediários e produtos comerciais, relativas aos assuntos do programa.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1934. — *Mario Duprat Pinto*, secretario-bibliotecário.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, solicita a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do Dr. procurador geral, interino, ficam convidados a comparecer, no prazo de 15 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho Avenida das Nações, Edificio do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, os Srs. Bernardino dos Santos e Francisco Faustino, interessados no processo D. N. T. 140-B-933.

De ordem do Dr. procurador geral, interino, fica convidado a comparecer, no prazo de 15 dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, Industria e Commercio, o Sr. Francisco Fortes Vidal, interessado no termo P-129.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer nos dias uteis, das 12 ás 15 horas e aos sabbados de 12 ás 14 horas, afim

prestar esclarecimentos sobre as datas dos nascimentos os seguintes profissionais: Srs. Ricardo Pazos Gonzalez, André Justen, Augusto Ferreira da Silva e Paulino Clemente.

Edital numero 18

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convocados a comparecer, em qualquer dos dias 1 e 2 de outubro proximo vindouro, das 12 ás 15 horas, os profissionais em seguida mencionados afim de receberem suas carteiras profissionais:

Wenceslão Budzisz, Abel Peixoto Meira, Washington Barbosa Rodrigues Pereira, Eunio de Miranda Costa, Jorge de Oliveira Tinoco, José Beltrão Cavaicanti, Caio Pedro Moacyr, José de Ipanema Moreira, João de Moraes Martins Filho, Octavio Augusto da Franca, Mario de Bittencourt Sampaio, Carlos Alberto da Fonseca Costa Couto, Oscar Teixeira Guimarães, Togo Antonio de Mattos Pimenta, Djalma Ferreira Alves Maia, Frederico Medeiros de Saboia e Silva, Mauro Mariano da Silva, José Camargo Prochno, Clovis Daudt, Fernandes Pinheiro, Elza Martins Gomes de Pinho, José Alves Campello, José Carlos de Mello e Souza, Caio de Paranaguá Moniz, José de Souza Reis, Hilmar Tavares da Silva, Floriano Peixoto Bittencourt, Manoel dos Santos Dias, Fernando de Souza da Costa e Sá, Alberto Pires Amarante, Francisco da Nova Monteiro, Rubem Gomes dos Santos, Credid Malouf, João Glaize Veiga, Jair Rego de Oliveira, Agui-naldo Barcellos Leonardo Otto Kuhn, Joacy Nunes de Almeida, Nelson Corrêa Monteiro, Nelson de Carvalho Junqueira, Rubens d'Almada Horta Porto, José Garcia Pacheco de Aragão, Candido Alberto Pereira, Accacio Fernandes Martins Corrêa Junior, Djalma Guimarães, Alfredo Freire da Costa, Arino Novaes Marques, Archimedes Memoria, Renato Willmann, Virgilio Contes Corrêa da Silva, Gastão Quartim Pinto de Moura, Manfredo de Araujo Carvalho, Gastão Rodrigues Vaz, Oscar Antonio de Mendonça, Palimercio de Rezende, Benjamin Floriano da Graça Aranha, José Hedy Pinto Silveira, Altino de Azevedo Sodré, Haroldo Bezerra Cavalcanti e Fernando Barata Ribeiro.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo passaporte), medindo dois e meio por tres e meio centímetros, com a data em que foram as mesmas tiradas.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 308 (art. 14, parágrafo unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, sómente serão attendidos os profissionais á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamados, reservando-se os sabbados, de 12 ás 14 horas, para os interessados que não puderem comparecer nas datas designadas.

A carteira profissional será, sempre,

entregue, ás terças e sextas-feiras, de 12 ás 15 horas, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo fornecido pela Secretaria no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. director, convido o Sr. João Baptista Ferreira, guarda desta casa, a comparecer á secretaria do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, afim de explicar a sua ausencia do respectivo serviço, desde o dia 20 de agosto proximo findo.

Secretaria da Casa de Correção, 22 de setembro de 1934. — *Arthur Silva*, 2º official.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames de motoristas effectuados no dia 27 do corrente:

Approvados — Agostinho José Diogo, Antonio dos Santos, Antonio Avellar Rezende, Antonio de Andrade, Jorge Claudemiro Militão, José Candido Bonifacio Pereira, José Alves, Emilio José Pereira, Roberto Maciel e Francisco José Vianna.

— Resultado dos exames effectuados no dia 28 do corrente:

Approvados — Alvaro Macedo Soares Alves, Jeronymo Furtado do Nascimento, José Maria Teixeira, Nelson Nunes da Silva, José da Silva Rodrigues Filho, José Bernardino Moreira, João Palmeira Montico e Manoel Sampaio.

Reprovados — 5.
Inspectoria do Trafego, em 28 de setembro de 1934. — O inspector geral, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMISSÃO DE EXAME DE DOCUMENTO E DO REFUGO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de valores em refugo, publicado na integra, na pagina 18.755, do "Diário Official", de 12 de setembro.

CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Devem comparecer, ás 14 horas, no Lyceu de Artes e Offícios para prova oral:

Dia 3 de outubro de 1934

Portuguez:

68. Elson Mazza Kotarsky.

74. Darcy Bahiense.

78. Adolpho Pedro Nieckele.

79. Caio Tavares Iracema.

82. Hernar Duarte de Almeida.

85. Luiza Dias.

86. Francisco Octaviano do Livramento.

87. Alao Vianna Manso.

90. Acyr Carlos de Moraes Lamego.

Francez:

39. Ardavel dos Santos Vianna.

40. Alberto Lauria.

41. Antonio Ferreira Gomes Filho.

42. Clelio Miranda Raposo da Camara.

43. Adolpho Chelles Filho.

44. Augusto Pereira e Souza.

45. Astor José de Carvalho.

46. Almir Tati de Oliveira.

49. Abenir Sampaio.

Dia 4

Geographia:

31. Carmelino Augusto Teixeira.

35. Antonio José.

37. Antonio Miguel Barcellos.

39. Ardavel dos Santos Vianna.

40. Alberto Lauria.

41. Antonio Ferreira Gomes Filho.

42. Clelio Miranda Raposo da Camara.

43. Adolpho Chelles Filho.

44. Augusto Pereira e Souza

Arithmetica:

46. Almir Tati de Oliveira.

48. Abenir Sampaio.

50. Arnaldo Sausmikat.

51. Carlos Eugenio Balthazar da Silveira.

52. Abraham Mimon Nahon.

55. Alvaro Pereira Junior.

58. Alfredo Wazen.

59. Arthur Marciano Soares.

60. Accio Ribeiro de Castro.

Dia 5

Portuguez:

94. Antonio Marques Soares.

96. Annibal Pereira dos Santos.

97. Alvaro Pereira de Figueiredo.

99. Antonio Carneiro da Silva.

100. Delio Torreão Mendes Tavares.

102. Dario Sampaio Diniz.

105. Celso Dias Gomes.

106. Alberto Guido Steffan.

107. Antonio Theodoro da Costa e Silva.

Francez:

50. Arnaldo Sausmikat.

51. Carlos Eugenio Balthazar da Silveira.

52. Abraham Mimon Nahon.

130. Hugo Balloussier.

136. Guilherme Arnaldo Pastor de Lima.

137. Hylton Arthur Caldeira.

138. Genauo Wanderley de Carvalho.

139. Edimo Abibe Japort.

140. Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes.

O não comparecimento á chamada de qualquer prova importará na eliminação do candidato. Não haverá segunda chamada. Será exigida carteira de identidade postal.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Fausto Ariano de Carvalho*, secretario do concurso.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, intimo o ex-auxiliar de carteiro da Agencia Especial de

Campos, neste Estado, Sr. Aydano Caldas a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, a importância de cento e sessenta a sete mil réis (167\$), pela qual foi responsabilizado conforme portaria 1.622-E, de 24 de novembro de 1930, em consequência de extravio do registrado numero 1.663, com valor declarado, segundo ficou apurado no processo da directoria 2.962.

Secção dos Serviços Economicos da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de setembro de 1934. — *Luiz Mariano Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, PARA ENCADERNAÇÃO DE "DIARIO OFFICIAL".

De ordem do Sr. director, faço publico que, na secretaria da Administração Central deste departamento, á praça Mauá n. 10, 1º andar, serão recebidas, ás 14 horas do dia 15 de outubro de 1934, propostas para encadernação de "Diario Official", sob as seguintes condições:

Os concorrentes deverão apresentar propostas em 3 vias, devidamente seladas, com o preço em algarismo e por extenso, por unidade, em envelope devidamente fechado e lacrado.

II

Em envelope, á parte, o concorrente apresentará os documentos que provem a sua idoneidade moral e profissional, para execução do serviço, não sendo aberta a proposta cujo concorrente não for julgado idoneo.

III

Da proposta constará, além do preço por unidade, a que se refere a clausula 1ª, o prazo de entrega, ficando o concorrente, que for preferido, sujeito á multa de 10\$000, por dia, por cada dia, que exceder do prazo marcado.

IV

A encadernação do "Diario Official" será feita de accordo com as encadernações existentes neste departamento, as quaes poderão ser vistas diariamente, das 11 ás 17 horas. A presente concorrência é para a encadernação de "Diario Official" relativos aos annos de 1933 e 1934.

Visto. Em 26 de setembro de 1934. — *Mario de Almeida Goulart*, chefe do expediente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Por portaria de 28 de agosto de 1934, resolveu o Sr. ministro da Agricultura prorogar, por mais sessenta dias, os prazos marcados para os diversos concursos, abertos para o preenchimento de cargos technicos, existentes no Departamento Nacional da Produção Animal.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINHOS E NELADAS DE BATATA DOCE E CENTO E CINCOENTA DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.840.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUIMICA AGRICOLA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTE DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TECHNICO DO CAFE

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 24 de julho de 1934, á pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Technico do Café.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Expediente e Contabilidade
Concorrência publica para a construção do pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral

Em cumprimento ao art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, torna-se publico que foram apresentadas nessa concorrência as propostas

abaixo: Companhia Administradora e Constructora "Rosario" e S. Fragelli & Comp. Ltda.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral da Produção Mineral, em 26 de setembro de 1934. — *R. Lemos*, chefe de Secção.

A Companhia Administradora e Constructora "Rosario", estabelecida nesta praça á travessa do Ouvidor n. 27, 1º andar, propõe-se a executar a construção de um pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral, no pateo dos fundos do edificio onde está installada a Directoria Geral da Produção Mineral, tudo de accordo com o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 de setembro corrente e ás especificações que ao mesmo acompanham, comprometendo-se a executar as obras especificadas na clausula nona e submettendo-se ás referidas especificações da mesma clausula, lettra b, pelo preço de cento e oitenta e tres contos de réis (183.000\$).

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934. — *P. Aquino*, director gerente.

Proposta que fazem S. Fragelli & Comp. Ltda., engenheiros constructores, para a construção do pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral.

S. Fragelli & Comp. Ltda., engenheiros constructores, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 137, 10º andar, salues 1.018 e 1.019, nesta capital, teem a honra de apresentar a sua proposta para a construção do pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral, comprometendo-se a executar a rigorosamente, de accordo com o edital e respectivas especificações publicados no "Diario Official" de 11 do corrente.

Preço — O preço será de cento e noventa e quatro contos e oitocentos mil réis (194.800\$000).

Prazo — O prazo para execução de todos os serviços constantes das plantas e especificações será de cento e vinte dias uteis a partir do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934. — *S. Fragelli & Comp. Ltda.*

SOCIEDADES ANONYMAS

WALDOW FILMES, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, no predio sito á praça Mauá numero sete, decimo oitavo andar, sala mil oitocentos e seis, ás treze horas, presentes os subscriptores das accções da Waldow Filmes, S. A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da inscrição de seus nomes no livro de presença, assumiu a presidência da assembleia o incorporador Wallace Downey, que declarou aberta a sessão, pedindo, em seguida, aos subscriptores que ele-

gessent um dentre elles para presidir os trabalhos da assembléa de constituição. Foi eleito unanimemente o proprio senhor Wallace Downey que, aceitando e agradecendo a indicação do seu nome, convidou para secretarios os senhores Kenneth Hargraves Murray e Patrick Charles Bouchard. Assim constituída a mesa, declarou o presidente que se ia passar a examinar o projecto dos estatutos sociaes, para o que solicitou que os subscriptores apresentassem, se as tivessem, quaesquer suggestões. Antes disso, porém, pediu ao primeiro secretario que lesse o aviso de convocação, publicado no "Diario Official" e no "Journal do Commercio" de treze do corrente mez, o que foi feito, a saber: "Waldow Filmes, S. A.—Assembléa geral de constituição. Convidam-se os subscriptores das acções desta sociedade anonyma, em organização, a comparecer á assembléa geral de constituição, que se realizará no dia 17 do corrente, ás treze horas, á praça Mauá n. 7, 18º andar, sala 1.806, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1934. — Wallace Downey. — Patrick Charles Bouchard, incorporadores." A seguir, solicitou a palavra o doutor Thomas Othon Leonardos, que propoz que os estatutos fossem submettidos á aprovação da casa englobadamente, para facilidade dos trabalhos, a não ser que quaesquer dos subscriptores presentes tivessem emendas a apresentar sobre questões de detalhe. Submettida a votos a proposta do doutor Thomas Othon Leonardos, foi ella unanimemente approvada. Declarou, então o presidente que ia submeter á aprovação da casa, englobadamente, de accordo com a proposta approvada, a redacção dos estatutos, tal como se achava sobre a mesa, mas antes disso solicitou que o primeiro secretario procedesse á leitura dos mesmos. O primeiro secretario leu, então, a seguir, em voz alta, os seguintes: "Estatutos da Waldow Filmes, S. A. — Capitulo I — Denominação, sede, fins e duração — Artigo 1.º A sociedade denominar-se-á Waldow Filmes, S. A. Art. 2.º O domicilio da sociedade será no Distrito Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, podendo ella abrir succursaes, agencias ou filiaes, no paiz e no estrangeiro. Art. 3.º Os fins da sociedade são: a filmagem de motivos brasileiros, quer naturaes, quer de ficção; a fabricação, venda e exportação desses filmes, bem como a importação de filmes estrangeiros e o commercio em geral de ambos; o exercicio da actividade commercial em todo e qualquer ramo das industrias correlatas á cinematographia, taes como o commercio e industria, em geral, deapparelhos de synchronização, inclusive o transporte, fornecimento, concertos e instalação dos mesmos; a representação, em geral, de editores de musicas nacionaes e estrangeiras bem como o exercicio de toda e qualquer actividade inherente decorrente e emanante de sua industria cinematographica. Artigo 4.º — A sociedade durará por tempo indeterminado. Capitulo II — Do capital social, acções e dividendos — Artigo 5.º — O capital social é de 250.000\$000 (duzentos e cincoenta contos de réis), dividido em 250 (duzentas e cincoenta) acções integralisadas de 1.000\$000 (um

conto de réis), cada uma. Artigo 6.º — As acções serão nominativas ou ao portador, á opção do proprietario. Artigo 7.º — Os certificados das acções serão assignados por dois directores e conterão os dizeres previsto em lei. Artigo 8.º — A transferencia das acções nominativas será effectuada no respectivo livro de transferencia por termo assignado pelo cedente, pelo cessionario, quer pessoalmente, quer representados por procuradores devidamente investidos de poderes especiaes para esse fim, e ainda por dois directores. Artigo 9.º — Os lucros liquidos verificados durante o anno social serão distribuidos como dividendos, de accordo com resolução da directoria, sujeitos á approvação da assembléa geral. A directoria poderá, porém, antes de resolver sobre essa divisão, determinar importancias a serem separadas para fundos de reservas ou para quaesquer outros. Capitulo III — Das assembléas geraes. Artigo 10 — As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias. As primeiras terão lugar até 31 de março de cada anno e as segundas sempre que houver necessidade. Paragrapho 1.º — As assembléas geraes ordinarias deliberarão sobre as contas da administração, examinarão o parecer do conselho fiscal e elegerão os directores, membros e supplementes do conselho fiscal. Paragrapho 2.º — As assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se nas mesmas de assumpto estranho á rua convocação. Artigo 11 — Cada acção dará direito a um voto, deliberando a assembléa por maioria de votos presentes, respeitadas as disposições da legislação em vigor. Artigo 12 — As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com a antecedencia de tres dias, no minimo, na forma prescripta em lei. Artigo 13 — Os accionistas que representarem outros em quaesquer das assembléas geraes da sociedade, deverão exhibir á mesa as necessarias procurações comprobatorias dos seus mandatos. Artigo 14 — As assembléas geraes terão os poderes previstos pela legislação em vigor para resolver sobre todos os negocios da sociedade, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ratificar todos os actos de interesse social — inclusive, por maioria de dois terços do capital da sociedade, alterar os estatutos, — alienar, gravar, por qualquer forma admittida em direito os immoveis da sociedade, bem como resolver sobre qualquer questão importante referente ao emprego, applicação ou disposição dos dinheiros e valores da sociedade fóra do movimento commum e ordinario dos seus negocios. Art. 15 — As assembléas geraes serão presididas por um accionista escolhido na occasião pela maioria dos presentes. Capitulo IV — Da administração. Artigo 16 — A directoria compôr-se-á de cinco directores, sendo um director presidente-gerente; um director vice-presidente; um director-thesoureiro; um director-secretario e um director. § 1.º — Os cargos da directoria não serão remunerados. Paragrapho 2.º — O mandato dos directores será de um anno, permanecendo os directores, porém, em exercicio, além desse prazo, até que os seus successores sejam eleitos. Artigo 17 — Cada director caucionará

a responsabilidade de sua gestão com cinco acções. Artigo 18 — O exercicio de um cargo na directoria não impedirá que qualquer director exerça outras funções na companhia. Artigo n. 19. — A directoria em geral compete: a) a administração e gerencia dos negocios sociaes; b) observar e fazer observar as disposições estatutarias e deliberações das assembléas geraes; c) indicar, sujeito á approvação da assembléa, o dividendo a ser distribuido, de accordo com o artigo 9º, ouvido o conselho fiscal; e d) organizar o relatorio, balanço e contas annuaes a serem apresentadas á assembléa geral ordinaria. Artigo n. 20. — Ao director presidente-gerente compete: a) a representação official da sociedade; b) constituir mandatarios e advogados em nome da sociedade; c) contractar e despedir empregados, fixar-lhes o numero, as attribuições e os ordenados; d) abrir filiaes, na forma do artigo 2º, mediante a approvação de mais dois directores; e e) em geral, exercer todos os poderes inherentes á gerencia, relativos aos negocios da sociedade. Artigo 21. — Na ausencia, falta ou impedimento, o director presidente-gerente será substituido pelo director-thesoureiro e no impedimento deste os poderes serão exercidos, em conjuncto, por dois dos tres membros restantes da directoria que agirão sempre de commun accordo. Artigo 22. — Em caso de fallecimento ou renuncia de qualquer dos directores, os restantes nomearão um substituto que permanecerá no exercicio do cargo até a terminação do mandato do que houver fallecido ou renunciado. Artigo 23. — As obrigações, debentures e quaesquer titulos de divida, fora do movimento commum dos negocios, cuja emissão fór devidamente autorizada pela assembléa geral, deverão ser assignados pelo presidente-gerente e um dos directores. Artigo 24. — Os recibos, cheques contra depositos em conta corrente, lettras e promissorias ou quaesquer outros documentos exigidos pelos negocios sociaes, terão sempre duas assignaturas em conjuncto, de directores ou outros funcionarios. Sempre que taes funcionarios não forem directores, é indispensavel que estejam habilitados com procuração outorgada pelo director presidente-gerente. Artigo 25. — É expressamente vedado e será nullo o acto de qualquer administrador ou funcionario da sociedade que a envolver em obrigações relativas a negocios e operações estranhos ao objectivo social, bem como assignar fianças e quaesquer garantias a favor de terceiros, salvo nos casos previstos no artigo 23. — Capitulo V — Do conselho — Artigo 26. — A assembléa geral ordinaria elegerá, annualmente, além da directoria, tres fiscaes que comporão o conselho fiscal e tres supplementes, que poderão ser accionistas ou não, e cujas attribuições são definidas em lei. Artigo 27. — Se a directoria assim o entender, o mandato dos fiscaes poderá ser remunerado. — Capitulo VI — Disposições Geraes — Artigo 28. — O anno social coincidirá com o anno civil. — Capitulo VII — Disposições transitorias. — Artigo 29. — Compete ao director-thesoureiro levantar o deposito inicial de 10 % (dez por cento) sobre o capital social. Artigo 30. — O mandato da primeira directoria extin-

guir-se-á com o anno social de 1935, devendo as directorias subsequentes ser eleitas por um anno, na conformidade do art. 16, § 2º, combinado com o art. 26. — Rio de Janeiro 17 de setembro de 1934. — (Assignado) Wallace Downey. — James Lawrence Fagan. — Patrick Charles Bouchard. — Kenneth Hargraves Murray. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Thomas Othon Leonardos. — Simeon Wesley Harris. — Eugene Claudius Harter. Terminada que foi essa leitura, submetteu o presidente os estatutos á approvação da casa, verificando-se que os subscriptores os haviam approved unanimemente. Solicitou, então, o presidente que o primeiro secretario lesse, em voz alta, a lista nominativa dos subscriptores, o que foi feito na seguinte ordem: "Waldow Filmes, S. A. — Lista nominativa dos subscriptores — N. acções — 1 — (assignado) Wallace Downey, norte americano, solteiro, negociante, domiciliado no Districto Federal, á Avenida das Nações n. 248 — 243 — 243:000\$000. 2 — (assignado) James Lawrence Fagan, norte americano, casado, negociante, domiciliado no Districto Federal, á rua do Ouvidor n. 98 — 1 — 1:000\$000. 3 — (assignado) Patrick Charles Bouchard, norte americano, solteiro, negociante, domiciliado no Districto Federal, á Avenida das Nações n. 248 — 1 — 1:000\$000. 4 — (assignado) Kenneth Hargraves Murray, norte americano, casado, do commercio, domiciliado no Districto Federal, á Praça Mauá n. 7, 18º andar — 1 — 1:000\$000. 5 — (assignado) Didimo Amaral Agapito da Veiga, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio no Districto Federal, á Praça Mauá n. 7, 18º andar — 1 — 1:000\$000. 6 — (assignado) Thomas Othon Leonardos, brasileiro, casado, advogado, com escriptorio no Districto Federal, á Praça Mauá n. 7, 18º andar — 1 — 1:000\$000. 7 — (assignado) Simeon Wesley Harris, norte americano, casado, agente de Propriedade Industrial, domiciliado no Districto Federal, á Praça Mauá n. 7, 18º andar — 1 — 1:000\$000. 8 — (assignado) Eugene Claudius Harter, norte americano, casado, contador, domiciliado no Districto Federal, á Praça Mauá n. 7, 18º andar — 1 — 1:000\$000. Total — 250 — 250:000\$000." Submettida á approvação da casa a lista nominativa dos subscriptores, foi a mesma unanimemente approved. A seguir todos os subscriptores assignaram os estatutos sociais, rubricando as respectivas paginas, bem como a lista de subscriptores. Declarou a seguir o presidente que ia suspender a sessão por uma hora, afim de que fosse effectuado o deposito de 10 % (dez por cento) sobre o capital, de accordo com o que preceitua o artigo sessenta e cinco do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noveta e um, que rege as sociedades anonymas e solicitou que, nesse intervalo, o segundo secretario, senhor Patrick Charles Bouchard, que já estava munido dos necessarios fundos, providencias afim de que esse deposito fosse feito. Reiniciados os trabalhos, com a presença de todos os subscriptores, que não haviam se ausentado da casa, com excepção do Sr. Patrick Charles Bouchard, apresentou este á mesa o seguinte recibo de caução e deposito que, por solicitação do presidente, o primeiro secretario passou a lêr: "Caixa Econo-

mica do Rio de Janeiro — Rs. 25:000\$ — Caução n. 08947. — O Sr. Waldow Filmes S/A depositou na caderneta n. 157.395 da 4ª serie, de accordo com o dec. n. 19.870, de 1931, a importancia de vinte e cinco contos de réis, para garantia de sua constituição, representando 10 % do seu capital. O presente titulo ficará em poder do beneficiario da caução enquanto esta durar, e a importancia caucionada só poderá ser levantada pelo caucionario ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu; ou pelo beneficiario da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionario não foi cumprida. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. (Assignatura illegivel), o chefe. (Assignatura illegivel), o escripturario. Caixa Economica Rio de Janeiro — 17 set. 1934. — S/D/E". Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente declarou que competia á casa eleger a primeira directoria, os membros e supplentes do conselho fiscal e solicitou, para esse fim, que os senhores accionistas se munissem das respectivas cedulas. Procedida a eleição, o primeiro secretario apurou o seguinte resultado: Director-presidente-gerente, Wallace Downey; director vice-presidente, James Lawrence Fagan; director-tesoureiro, Patrick Charles Bouchard; director-secretario, Kenneth Hargraves Murray e director, Thomas Othon Leonardos. Conselho fiscal: Didimo Amaral Agapito da Veiga, Simeon Wesley Harris e William Monteiro de Barros; supplentes: Eugene Claudius Harter, Alfredo Franco Junior e Reynaldo Gomes de Pinho. O presidente declarou unânimes os directores eleitos, como empossados e nada mais havendo a tratar, me pediu, na qualidade de primeiro secretario, que providenciasse afim de que esta acta fosse lavrada, feito o que foi ella lida e approved, unanimemente, tendo eu Kenneth Hargraves Murray a assignado, acompanhado de todos os membros da casa. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — Assignado: Kenneth Hargraves Murray. Seguiam-se ainda as assignaturas de: Wallace Downey. — James Lawrence Fagan. — Patrick Charles Bouchard. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Thomas Othon Leonardos. — Simeon Wesley Harris. — Eugene Claudius Harter. Atteste que esta é copia fiel extrahida do proprio original. — Kenneth Hargraves Murray.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

(Certidão)

Certifico, que, por despacho do senhor director, de 26 do corrente, archivou-se nesta repartição sob n. 11.497, os seguintes documentos referentes á Waldow Filmes, S. A., a saber: Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 17 do corrente, estatutos, lista nominativa dos subscriptores, publica-forma do recibo da Caixa Economica, relativo ao deposito de 10 % sobre o capital, e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção

deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre estampilhas federaes no valor de 60\$200, inclusive o sello de educação. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Ao lado estava o carimbo do Departamento Nacional da Industria e Commercio. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

C — 3.24 — 28-9-934 — 306\$000)

COMPANHIA DE ANNUNCIOS LUMINOSOS "LUX", S. A.

DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1934

Aos trinta dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e quatro, ás treze horas, na sede social, á rua de São Pedro n. 33, 1º andar, reuniram-se os accionistas abaixo assignados, representando trezentas e oitenta e tres acções, conforme se verifica da lista de presenças em separado. Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Mello, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Drs. Elysio Moreira da Fonseca e Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Assim constituida a mesa, foi conferida a lista de presença com os recibos de deposito das acções feito na caixa da companhia, verificando-se que aquella concordava com estas. Em vista disso o presidente, declarando haver numero legal para deliberar sobre os assumptos para cuja decisão fôra convocada, mandou que o segundo secretario lesse em voz alta o relatório da directoria, o balanço, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e tres, findo em 31 de dezembro, e publicados no *Diario Officiel* de 29 de junho proximo passado, á pagina n. 12.914. Terminada a leitura, o presidente submetteu os documentos lidos á discussão e, em seguida, como ninguém quizesse usar da palavra, os poz em votação, tendo sido unanimemente approveds. Abstiveram-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal. Após isso, passou-se á eleição da nova directoria que, na fórma dos estatutos, deverá dirigir a sociedade no periodo de 31 de dezembro de 1934 a 31 de dezembro de 1937, bem como, a do conselho fiscal e seus supplentes, para o anno corrente. Recolhidas as cedulas, previamente distribuidas pelo Sr. segundo secretario, foi pela mesa apurado o resultado da eleição, e o Sr. presidente annunciou que tinham sido eleitos para director administrativo, o Sr. doutor Carlos de Saboia Bandeira de Mello, para director tecnico o Sr. Armando de Araujo Rocha, para membros do conselho fiscal os Srs. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, Roberto Boavista e Elysio Moreira da Fonseca e, para supplentes, os Srs. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Jorge Pinto Lisboa e Nelson de Souza Almeida. O Sr. presidente da assembleia, em seguida, proclamou os eleitos e declarou empossados os membros do conselho fiscal e seus supplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a acta. Reaberta a sessão, foi a presente

Acta lida e approvada unanimemente, sendo assignada por mim, primeiro secretario, pela mesa e por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1934. — *Elysio Moreira da Fonseca*. — *Carlos de Saboia Bandeira de Mello*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*. — *Mario Pereira Gonçalves*. — *Jorge Pinto Lisboa*. — *Armando de Araujo Rocha*. — *Roberto Boavista*. — *Gabriel A. Ferreira de Carvalho*. — *Marcelio Reis de Oliveira*, por cópia conforme. — *Elysio M. Fonseca*, Sec.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 18 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n. 11.486, o seguinte documento referente à Companhia de Annuncios Luminosos "Lux" S. A., a saber: acta da assemblea geral ordinaria, realizada em 30 de julho do

corrente anno, em que foram approvados o relatorio da directoria, a prestação de contas, eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1934 a 1937. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1934. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre 10\$200 de sellos federaes.) — Visto. *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.

(C. 3.097 — 28-9-1934 — 73\$400.)

AUXILIADORA PREDIAL, S. A.

Sociedade de credito real

Autorizada a funcionar pelos decretos ns. 22.307, de 4-1-33, e 22.920, de 12-7-33

Capital e reservas — 740:125\$000

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Activo

Móveis e utensilios.	109:915\$000	
Caução da directoria.	60:000\$000	
Valores depositados.	109:400\$000	
Empréstimos hypothecarios:		
Sem juros.	12.170:179\$900	
Com juros.	1.319:842\$300	13.490:022\$200
Contractantes conta garantida.	477:734\$600	
Devedores em conta corrente simples.	111:254\$160	
Matriz, filiaes e agencias.	417:149\$750	
Hypotheas:		
Da carteira predial. ..	12.598:041\$600	
Da carteira hypothecaria.	229:434\$000	
Garantidores de letras hypothecarias.	1.371:052\$100	14.198:527\$700
Immoveis hypothecados:		
Da carteira predial. ..	22.133:194\$000	
Da carteira hypothecaria.	312:215\$000	
Garantidores de letras hypothecarias.	2.639:900\$000	25.085:309\$000
Contractantes.	182.495:300\$000	
Cauções de depositos.	487:103\$000	
Letras hypothecarias emitidas.	1.200:000\$000	
Letras hypothecarias sorteadas.	12:200\$000	
Letras hypothecarias a reemitir.	27:800\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente. ..	155:677\$700	
Depositos em poder dos correspondentes.	355:972\$900	
Depositos em bancos — Conta especial.	2.148:242\$860	
Depositos em Bancos — Conta corrente.	62:609\$060	2.722:502\$520
Obrigações por contractos de construcções.	767:547\$800	
Diversas contas.	894:561\$800	
		242.666:327\$530

Passivo

Capital.	600:000\$000	
Fundo de reserva:		
Commun.	97:162\$000	
Da Carteira predial. ..	97:163\$000	194:325\$000
Contractantes conta prestações:		
Total das entradas.	17.340:228\$200	
Menos: Entradas dos contractantes contemplados.	1.680:981\$200	12.659:247\$000
Contractantes contemplados conta especial.		1.040:538\$800

Depositos:

Em conta corrente sem juros.	191:778\$380	
Em conta de aviso.	381:718\$700	573:497\$080

Valores caucionados.	60:000\$000	
Títulos e valores em custodia.	110:354\$900	
Valores hypothecarios.	14.198:527\$700	
Garantias hypothecarias.	25.085:309\$000	
Garantias diversas.	487:103\$000	
Matriz, filiaes e agencias.	405:851\$050	
Contractos de empréstimos.	182.495:300\$000	
Correspondentes do interior.	440\$600	
Emissão de letras hypothecarias.	1.200:000\$000	
Portadores de letras hypothecarias.	960:600\$000	
Sorteio de letras hypothecarias.	12:200\$000	
Portadores de letras hypothecarias sorteadas.	1:400\$000	
Constructores.	767:547\$800	
Diversas contas.	1.814:085\$600	
		242.666:327\$530

Total depositado até a data pelos contractantes.	17.340:228\$200
---	-----------------

Aplicação desta importancia:

Em empréstimos hypothecarios sem juros:		
Total distribuido.	15.909:500\$000	
Menos: valor não utilizado.	1.040:538\$800	14.868:961\$200
Em depositos conta especial nos bancos.	2.148:242\$860	
Em depositos junto aos correspondentes.	355:972\$900	
Em caixa a recolher á conta especial.	\$	17.373:176\$960

Para garantir os empréstimos hypothecarios, sendo:		
Sem juros.	12.170:179\$900	
Menos: Hypotheas a receber, relativas ao valor não utilizado.	1.040:538\$800	11.129:641\$100
Com juros.	1.319:842\$300	12.449:483\$400

a Sociedade é credora sobre bens immoveis no valor de.	25.085:309\$000
---	-----------------

Porto Alegre, 18 de setembro de 1934. Auxiliadora Predial S. A. — *Otto Heylmann* e *Charles Voelker*, directores. — *Jayme Crossetti*, contador.

(C — 3.096 — 28-9-1934 — 153\$000)

COMPANHIA INDUSTRIAL ODEON

DISCRIMINAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E
PERDAS NO 1º SEMESTRE DE 1934

Debito

Impostos.	88:370\$100
Custeio com lavoura e criação.	60:602\$257
Reparações na Fazenda Administração da Fa- zenda.	96:598\$522
Saneamento da Fa- zenda.	34:936\$300
Seguros.	91:433\$200
Despesas geraes.	28:204\$100
Diversas contas.	160:029\$105
Saldo transferido para fundo de reserva. ..	71:782\$700
	70:827\$216
	702:783\$500

Credito

Alugueis.	664:940\$200
Rendas.	10:350\$900
Diversas contas.	27:492\$400
	702:783\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934.
A directoria — Victorino Pereira de
Souza, contador.

BALANÇO DO 1º SEMESTRE DE 1934

Activo

Imoveis.	12.990:000\$000
Ações e caução.	300:000\$000
Machinismos e vehi- culos.	229:408\$300
Mobiliario.	27:982\$300
Material flutuante. ..	101:364\$700
Depositos diversos. ..	511:756\$500
Caixa e Bancos.	409:415\$800
Contas pessoas.	821:674\$000
C. B. C. c/responsabi- lidade no resgate do onus hypothecario. ..	6.000:000\$000
Criação e plantação. ..	578:702\$468
Contas diversas.	199:404\$403
	22.169:708\$971

Passivo

Capital.	13.000:000\$000
Fundo de reserva.	161:168\$661
Caução da directoria. ..	300:000\$000
Contas pessoas.	2.663:163\$630
Onus hypothecario.	6.000:000\$000
Diversas contas.	45:376\$680
	22.169:708\$971

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1934.
— A directoria — Victorino Pereira de
Souza, contador.

(C. 3.258 — 28-9-34 — 30\$600).

(C. 3.259 — 28-9-34 — 30\$600).

FINANCIADORA ECONOMICA, S. A.

ACTA N. 5, DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GE-
RAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18
DE SETEMBRO DE 1934Aos dezoito dias do mez de setembro
de 1934, á rua Buenos Aires n. 79-A,
presentes todos os accionistas, com ex-
cepção dos Srs. Dr. Carlos E. Gomes e

Cyrol Aranha, legalmente representados
pelo seu bastante procurador Dr. João
Luiz Gaelzer, representando a totalidade
do capital social, os quaes foram devi-
damente convocados, conforme publica-
ções no *Diario Official* de 10, 15 e 17
de setembro corrente, foi aberta a sessão
e pelos presentes foi aclamado para
presidir os trabalhos o Dr. Rivadavia
Corrêa Meyer, que convidou para consti-
tuirem a mesa os Srs. Dr. João Luiz
Gaelzer e Carlos Schwerin Filho.

Em seguida o Sr. presidente declara
que os objectivos da presente assem-
bléa estão expressos no edital de con-
vocaçào cuja leitura manda proceder:

"Financiadora Economica S. A. —
Assembléa Geral Extraordinaria — Pela
presente levamos ao conhecimento dos
Srs. accionistas que, tendo sido encomi-
nhadas a esta sociedade proposta de con-
solidação, tendentes a diminuir as des-
pesas de administração, proporcionar
maior desenvolvimento de negocios, as-
seguradas ao mesmo tempo maiores ga-
rantias e facilidades aos mutuários, está
convocada uma assembléa geral extraor-
dinaria, a realizar-se no dia 18 de se-
tembro do corrente anno, na nossa séde
social, á rua Buenos Aires n. 79-A, nes-
ta cidade, assembléa em que se delibe-
rará sobre a fusão, incorporação ou con-
sorcio, com ou sem alteração de capi-
tal, sob a formula que melhor salva-
guardar os interesses communs.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934.
— A directoria"

Solicita, logo depois, o Sr. presidente
que um dos directores faça a necessaria
exposição das razões que originaram a
convocaçào da assembléa, afim de que
esta possa deliberar com inteiro conhe-
cimento de causa.

O director, Sr. Djalma Ribeiro, pedin-
do a palavra, declara que a directoria
tem estado, desde algum tempo, em com-
binação com as seguintes companhias:
Cooperadora Nacional S. A., Companhia
Brasileira de Cooperaçào e Credito S. A.,
Promotora da Casa Propria S. A. e In-
stituto Hypothecario e Financeiro S. A.,
afim de garantir as sociedades interes-
sadas, por via de um consorcio de inte-
resses e proporcionar um maior desen-
volvimento de todas, augmentando os
fundos de distribuiçào e por consequen-
te abreviando os prazos de espera dos
mutuários á contemplaçào e, factor de
importancia, restringir de forma apre-
ciavel as despesas de cada uma.

Proseguiram os estudos nesse sentido
quando surgiu o decreto n. 24.503, des-
te anno, onerando de maneira verdadei-
ramente esmagadora as sociedades, uma
vez que estabeleceu um onus de fiscali-
zaçào que ellas difficilmente poderiam
suportar. E a conclusào a que todos
chegaram foi de que se impunha a im-
mediata fusão de todas as interessadas
em uma só entidade que, pelo volume
de seus negocios, pudesse arcar com as
despesas de administração e propaganda.
Assim sendo, acham que a sociedade po-
derá participar de uma fusão com as ou-
tras sociedades já enumeradas, uma vez
que não haja nenhum sacrificio de in-
teresses de seus accionistas e associa-
dos, necessitando a directoria de auto-
rização da assembléa, com amplos po-
deres para concluir tal operaçào.

Finda essa exposiçào de motivos, de-
clarou o senhor presidente que era con-
cedida a palavra a quem della quizesse

fazer uso. Discutida amplamente a má-
teria constante da ordem do dia, ficou
aprovado por unanimidade de votos
o seguinte: A Financiadora Economica
S. A. resolve operar a sua fusão com a
Cooperadora Nacional S. A., Companhia
Brasileira de Cooperaçào e Credito, S.
A., com séde no Rio de Janeiro e pro-
motora da Casa Propria, S. A. encam-
pada, ao mesmo tempo, á carteira coo-
perativista do Instituto Hypothecario e
Financeiro, S. A., com séde em Porto
Alegre, nos termos e condiçõe seguin-
tes:

1º) Será constituída uma nova socie-
dade anonyma, que assumirá e conti-
nuará os negocios das companhias aci-
ma, bem como os da carteira cooperati-
vista do referido Instituto Hypothecario
e Financeiro S. A.

2º) Essa sociedade, além de outras
operações previstas nos seus estatutos,
terá por objecto facilitar, sob os princi-
pios de cooperaçào e associaçào, empre-
stimos sem juros, com juros reciprocos
ou por systema mixto, destinados á
compra, construcçào, reconstrucçào de
predios, aquisiçào de terrenos, quando
simultaneamente contractada a constru-
çào de predios sobre os mesmos e con-
stituiçào e resgate de hypothecas.

3º) a nova sociedade terá a denomi-
nação de Constructoras Reunidas S. A.,
com 50 annos de duraçào e sua séde
será na cidade do Rio de Janeiro.

4º) A administração da nova socieda-
de será confiada a uma directoria de
cinco membros, devendo a primeira di-
rectoria ser composta dos Srs. Raul Mi-
rança, Carlos Eurico Gomes, José De-
novaro Junior, Carlos Guarânia e Al-
berto Gonçalves.

5º) O capital social será de 1.000
contos, dividido em 5.000 acções de
200\$, cada uma.

6º) Obriga-se a Financiadora Eco-
nomica S. A. a transferir á nova socie-
dade todo o seu activo e passivo, me-
diante a quota de 150 contos no capital
destta, em acções integralizadas.

7º) Concorde a Financiadora Eco-
nomica S. A., em que sejam attribuidos
400 contos, em acções integralizadas, do
capital da nova sociedade á promotora
da Casa Propria S. A., e 150 contos, em
acções integralizadas, do capital da nova
sociedade, a cada uma das seguintes so-
ciedades: Cooperadora Nacional S. A.
e Companhia Brasileira de Cooperaçào
e Credito, mediante também a transfe-
rencia á nova sociedade, do activo e
passivo daquelas.

8º) Outrossim concorda em que se at-
tribua ao Instituto Hypothecario e Fi-
nanceiro S. A., em acções integraliza-
das, 150 contos de capital da nova so-
ciedade, mediante a inversão de 150
contos em dinheiro ou direitos, e a en-
trega da carteira cooperativista.

9º) Obriga-se a Financiadora Eco-
nomica S. A. a fazer as necessarias re-
posições o se reserva o direito á even-
tual restituçào, no caso em que, ava-
liado o patrimonio transferido, não
haja concordancia entre o valor deste e
a quota de capital que lhe é reservada;
outrossim concorda em que as transfe-
rencias e a attribuçào do capital pre-
vista na clausula 7ª sejam feitas sob
identicas reservas.

10) A avaliação dos patrimônios a serem transferidos será feita por uma comissão composta de um representante de cada sociedade interessada, designados pelas respectivas directorias.

11) Fica a actual directoria investida de amplos e illimitados poderes para proceder a todas as operações e cumprir todas as formalidades, concernentes á fusão ou de consequências inclusive a constituição da nova sociedade podendo especialmente: a) providenciar sobre a reposição e restituição de que cogitam clausulas anteriores; b) partilhar entre os accionistas qualquer resíduos em obrigações ou em especie; c) distribuir as acções da nova sociedade entre os actuaes accionistas, na proporção de seus interesses, consentindo nas transferencias que se tornarem necessarias para tornar possível a mais estrita proporcionalidade; d) representar plenamente os actuaes accionistas em todos os actos da nova sociedade, inclusive elaboração de estatutos. No desempenho do encargo que lhe é conferido e para o objectivo especialmente indicado, poderá a mesma directoria transigir, contrahir compromissos, alienar, hypothecar e dar bens em penhor levando actuar sempre por intermedio de dois directores, pelo menos, e cingir-se no que for applicavel, ao disposto no artigo 159, e seguintes do decreto numero 134, de 1891.

12) As obrigações assumidas pela Financiadora Economica S. A. no tocante á fusão, somente se tornarão definitivas, depois de constituída a nova sociedade e de expedida a necessaria carta patente, ficando subentendido que, não constituída aquella ou não expedida esta, nenhuma indemnização poderá ser pedida ou reclamada.

Em seguida, o senhor presidente suspende a sessão para a lavratura da respectiva acta.

Reaberta a sessão, é submettida a acta á discussão e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, pol-a em votação, verificando então que a mesma havia sido approvada.

Nada mais havendo a tratar o senhor presidente declara encerrada a sessão e agradece o comparecimento dos presentes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — Dr. João Luiz Gaelzer. — Carlos Schwerin Filho. — Por procuração do Sr. Cyro Aranha, João Luiz Gaelzer. — Por procuração do Dr. Carlos Eurico Gomes, João Luiz Gaelzer. — Octavio Chermont Rayol. — Fernando Robles. — Djalma Ribeiro. — Eduardo Trindade. — Mario José Pinto. — João José Pinto. — Rivaldo Corrêa Meyer. — Raul Tavares — Alvaro Catto. — Emilio Polto. — Zulf de Freitas Mollmann. — Alberto de Vasconcellos Hasse.

(C — 3.092-28-9-934-171\$400)

LINOTYPE DO BRASIL, S. A. — de Janeiro

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Cumprindo as determinações da lei dos estatutos, vimos, com satisfação, á vossa presença, para apresentar con-

tas da nossa gestão durante o exercicio social findo em 31 de agosto de 1934.

A situação geral dos negocios, ainda não nos permite apresentarmos um relatório que corresponda fielmente aos esforços e dedicação com que nos empenhamos no decorrer do anno findo e devido também a empreendimentos a que fomos levados, preparando-nos para maiores facilidades nas gestões futuras; todavia, podemos apresentar este anno um lucro satisfactorio, que vem reduzir os prejuizos soffridos nos exercicios anteriores, e que nos anima, como sempre, a dedicar todos os nossos esforços para podermos apresentar, no futuro exercicio, uma situação mais solida.

Temos, assim, satisfação em apresentar as contas correspondentes ao exercicio findo e na quaes VV. SS. poderão apreciar devidamente o que acabamos de expôr.

Ficamos á disposição dos Srs. accionistas, na nossa sede social, para quaesquer outras informações desejadas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934. — A Directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Linotype do Brasil S. A., declaram que procederam ao exame da escripturação e livros sociaes, achando-os perfeitamente em ordem e são de parecer que as contas apresentadas pela directoria e relatório do exercicio social, findo em 31 de agosto de 1934, devem ser approvadas.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934. — Kenney H. Murray. — E. C. Harter. — C. Aguiar.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Activo	
Caixa e bancos.	4.921:172\$259
Mergenthaler Linotype Company.	500:000\$000
Accões em caução. ..	5:000\$000
Accões e titulos.	4:000\$000
Installações, moveis, etc.	184:666\$594
"Stock.	2.526:228\$710
Devedores diversos e saldos devedores..	5.527:484\$806
	10.681:552\$360
Passivo	
Capital.	500:000\$000
Qredores diversos e saldos credores. ...	7.755:437\$960
Caução da directoria. ..	15:000\$000
Mergenthaler Linotype Company, por conta de mercadorias. ...	2.411:114\$400
	10.681:552\$360

S. E. O.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934. — G. W. Mattos, vice-presidente. — C. Aguiar, contador.

(C. 3.093 — 28-9-934 — 61\$200).

SOCIEDADES CIVIS

VARZEA F. CLUB

Extracto dos estatutos

Cidade de Therezopolis — Estado do Rio
CAPITULO I

DO CLUB E SEUS FINS

Art. 1.º O Varzea F. Club, reorganizado em 24 de novembro de 1924, na cidade de Therezopolis, no bairro que lhe empresta o nome, é composto de socios em numero illimitado e sem distincção de nacionalidade, opinião politica ou religiosa.

Art. 2.º O club tem por fim a educação physica dos seus associados e a pratica de todos os jogos e exercicios athleticos, principalmente o foot-ball.

Paragrapho unico. O club proporcionará aos seus associados jogos de campeonato na liga, a que estiver filiado, bem como jogos amistosos, a juizo de sua directoria.

(C 3.142—27-9-34—49\$00—3 vezes)

CENTRO ESPIRITA ANTONIO DOS POBRES

Extracto dos estatutos

O Centro Espirita Antonio dos Pobre fundado em 10 de janeiro de 1927 nesta capital onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios de ambos os sexos e qualquer nacionalidade, tendo por fim: O estudo theorico e pratico do espiritismo pela palavra fallada ou escripta. E' administrado por uma directoria composta de: presidente, secretario, thesoureiro, procurador e conselho fiscal. E' representado pelo presidente em juizo e, em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome do "Centro". A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o art. 22 dos estatutos. Os estatutos poderão ser reformados quando a pratica de mostrar essa necessidade, sendo convocada para esse fim uma assembléa geral extraordinaria. — A Directoria.

(C — 3.094 — 28-9-934 — 18100)

CAIXA DE AUXILIOS FUNERARIOS DAS IGREJAS EVANGELICAS NO DISTRITO FEDERAL.

(Extracto de estatutos)

Fundada nesta Capital, sua sede e foro juridico, em 1 de janeiro de 1919, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, é o seu fim principal auxiliar com o funeral os seus associados, residentes no Districto Federal, Nova Iguaçu, São João de Merity e Caxias. E' administrada por 1 Conselho Administrativo, composto de 12 membros os quaes exercerão os seguintes cargos, escolhidos entre si: Presidente (que representa a Caixa em Juizo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e 6 membros da Comissão de Syndicancia. A Caixa não poderá ser dissolvida sem que seja provada a in-

suficiência dos seus depósitos e das mensalidades para manter a sua despesa e attender aos fins para que foi creada, obedecendo o que prescreve o artigo 51, quanto á formula de dissolução e destino do patrimonio. Os presentes Estatutos entrarão em vigor logo após a sua approvação, revogadas as disposições anteriores, podendo ser reformados todas as vezes que a pratica lemonstrar a sua necessidade. A Directoria actual consta dos Estatutos. —

4. *Directoria.*

(C 3.260—28-9-34—24\$500)

ANNUNCIOS

A' Praça

Avisamos que mudamos o nosso estabelecimento commercial da rua Barão de Mesquita n. 702 para a rua Lino Teixeira n. 158..

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934.
— *Olchavetzky & Kleiman Irmãos.*

(C 3.246—26-9-34—15\$300—3 vezes)

Caixa A. S. I. dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 126, alinea C, convido os Srs. associados quites e no gozo de seus direitos sociaes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de outubro proximo vindouro, ás 18 horas, na séde social, á rua General Caldwell n. 162, para ouvirem a leitura do relatório da comissão de tomadas de contas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1934.
— *Homero Ribeiro*, 1º secretario.

(C 3.136—25-9-34—33\$700—3 vezes)

"Lar Brasileiro"

ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO

JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR

("Debentures"), 8 %, série "A"

Na séde desta sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, será pago, a partir de 1 de outubro proximo, o coupon n. 14, dessas obrigações, correspondente ao trimestre a vencer-se a 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1934.
— *A directoria.*

(C 3.248—27-9-34—30\$600—3 vezes)

"A Patrimonial, S. A."

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de outubro proximo, na séde da sociedade, á rua Buenos Aires n. 85, 1º andar, afim de deliberarem sobre modificação dos estatutos e preenchimento de um cargo na directoria.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1934.
— *Justino Carneiro*, director-gerente.

(C 3.145—27-9-34—27\$500—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

AVISO

A directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes faz sciente aos senhores accionistas de que, em seu escriptorio e séde, na rua Visconde de Inhaúma numero 39, 8º andar, nesta Capital, continuam á sua disposição os livros e documentos referidos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, conforme avisos já publicados nas edições do *Diario Official* dos dias 14, 16 e 18 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1934.

— *A directoria.*

(C 2.757—1-9-34—30\$600—3 vezes)

S. A. "A Patria"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da S. A. *A Patria*, para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de outubro, ás 14 horas, na séde social, á rua Chile n. 31, afim de resolver sobre as transformações que se fazem mister, em face da nova Constituição, inclusive a de liquidação da sociedade.

As acções ao portador deverão ser depositadas nos cofres da sociedade até a vespera da assembléa. — *A directoria.*

(C 3.086—26-9-34—33\$700—3 vezes)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que se realizará na séde da companhia, á rua Buenos Aires n. 50, 1º andar, ás 15 horas do dia 2 de outubro proximo.

O assumpto da convocação que deve ser resolvido pela assembléa é sobre a liquidação da companhia e adopção das medidas necessarias para esse fim.

Ficam desde já, até á data acima inclusive, suspensas as transferencias de acções nominativas, e as ao portador deverão ser depositadas na Caixa desta companhia, até tres dias antes da realização da assembléa geral extraordinaria, ora convocada, para que os seus possuidores possam ter direito a voto na mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1934.

— *A directoria.*

(C 3.244—26-9-34—65\$300—4 vezes)

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e cumprindo o disposto pelos estatutos sociaes, convido os Srs. accionistas da Empresa Brasileira de Diversões para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que será realizada no proximo dia 2 de outubro, no escriptorio da empresa, á rua 13 de Maio n. 35, 4º andar, salas 125/6, afim de tratarem de interesses sociaes.

— *J. A. Bressan*, gerente.

(C 3.255—28-9-34—33\$700—3 vezes)

A' Praça

E A QUEM POSSA INTERESSAR

Participamos a esta praça que deixou de ser nosso cobrador o Sr. Arthur José de Almeida e Silva, ficando, desta data em diante revogados os poderes da procuração que o mesmo possuia para receber.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934.
— *Johns Manville Corporation of Brasil*,
rua Theophilo Ottoni n. 113, 1º, *Chester A. Middleton.*

Reconheço a firma C. M. Middleton.
Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Plinio Carneiro de Mendonça*, tabellião.

(C 3.258—28-9-34—36\$700—3 vezes)

Centro dos Commissarios de Policia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accordo com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral (sessão de 11 de setembro de 1934), *Diario Official* de 22 de setembro de 1934 convoca os associados para a assembléa geral a realizar-se no dia 6 de outubro na séde do centro, ás 20 horas, para a escolha do delegado-eleitor. — O secretario, *Archimedes Pinto Amando.*

(C 3.095—28-9-34—30\$600—3 vezes)

Condoroil & Paint S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas, de accordo com o art. 10, inciso 1º, dos estatutos, para a assembléa geral extraordinaria que se realizará na séde social, á avenida Barão de Tefé n. 94, ás 2 horas da tarde, do proximo dia 6 de outubro, para tomar conhecimento da lista de subscriptores do augmento do capital autorizado na assembléa de hoje, e discutir e votar o referido augmento.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934.
— *M. E. Marvin*, director-presidente.

(C 3.261—28-9-34—33\$700—3 vezes)

Declaração

Declaro ter perdido o certificado do exame de admissão ao 1º anno, prestado no Collegio Pedro II, no corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934.
— *Julio Cesar Santiago.*

(C 3.257—28-9-34—15\$300—3 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

(*) Convidam-se os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo provisorio de 8 % por acção, correspondente ao primeiro semestre deste anno, nos seus escriptorios, á rua General Camara n. 45, a partir do dia 1 de outubro proximo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1934.
— *A directoria.*

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

(C 3.146—27-9-34—7\$100)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Acção Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914..... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua. (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 15\$00

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932 15\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903. 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6\$000

Anno de 1917..... 10\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1918..... 8\$000

Anno de 1919..... 8\$000

Anno de 1920..... 8\$000

Anno de 1921..... 10\$000

Anno de 1922..... 12\$000

Anno de 1923..... 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 15\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Arrojadita (Novo mineral. por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923..... 3\$500

Idem. idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919). 1\$500

Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 1\$500

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932). 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 226

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Setembro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 26 de setembro de 1934

Privilegios de invenção

Standard Brands Incorporated — Processo para tratar fermento em suspensão — (termo 11.314). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Alfredo Tavares Ferreira e José Estephania — Dispositivo para constituir letreiros, disticos, taboietas e semelhantes com letras, figuras e semelhantes, movediças e luminosas ou não — (termo 11.508). — Deferido, de accordo com os laudos technicos.

Friedrich Eichmann e Herbert Nerad — Processo para fabricação de folhas transparentes — (termo 13.175). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Carlos Tornieporth — Classificador multiplo, denominado classificador Multiplex — (termo 13.873). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Modelo de utilidade

Alessandro Colombo & Comp. — Um novo systema de marmitta para transportar comida, denominada Marmitta Hygienica — Fulgor — (termo 12.165). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Registro de marcas

E. Manograsso & Comp. — Vermouth Ballard — classe 42 (termo 29.762). — Renove-se o registro, sem a faculdade de variar em côres.

Evaristo A. Esteves — Padaria Esteves — classe 41 (termo 24.816). — Registre-se.

Alfredo Dias de Medeiros — Orvalho do Oriente — classe 48 (termo 29.729). — Registre-se.

Paulo Proença & Comp. Ltda. — Protocalcio — classe 3 (termo 30.017). — Registre-se.

Albino Musachio — Ao fumo forte — classe 44 (termo 15 de M. Geraes). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representapço da marca.

Antonio Joaquim Alves Menino — Soberano — classe 47 (termo 29.804). — Indeferido, por collidir, parcialmente, com a marca nacional n. 22.163.

H. Von Alp. & Comp. Ltda. — Rex — classe 55 (termo

30.015). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Pierce Oil Company S. A., — Gallo — classe 47 (termo 29.201). — Indeferido, por não ser a requerente proprietaria da marca cuja renovação impetrou.

Vicente Amato Sobrinho & Co., — Esajodina Cofa — classe 3 (termo 29.719). — Indeferido, de accordo com o artigo 80 n. 7, do dedecreto n. 16.264, de 1923.

Dr. Josué dos Santos Lima — Defumador Africano — classe 4 (termo 20.749). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 24.301.

V. Werneck & Comp. — Anosol Werneck — classe 2 (termo 28917). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Pedro Baldassarri & Irmãos — Peptosan — classe 3 (termo 29.996). — Indeferido, de accordo com o art. 80 numero 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencias de marcas

Sociedade Commercial Abel Pereira da Fonseca (14.166|34 — transferencia para o seu nome da marca "Moscatel Fonseca", registrada sob o n. 24.935), e Costabile Matarazzo (14.104|34 — transferencia para o seu nome da marca "Bagre" registrada sob o n. 37.385). — Annótem-se as transferencias.

Archivamento do processo

Sociedade Anonyma Perfumaria Myrta (178-S|32 — marca Nina). — Archive-se o processo nos termos do artigo 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, de accordo com os pareceres.

Exigencias

Gutta Percha & Rubber, Limited (G. 25|32). — Apresente novas vias descriptivas com exclusão dos artigos citados na informação do Archivo.

Eduardo da Cunha Pereira, Maurillo de Barros e Diogo de Souza (5.600|31). — Preliminarmente, apresentem novo relatorio com exclusão do quarto ponto caracteristico, de accordo com o examinador.

Dante Munglioli (17.249|34). — Preliminarmente, apresente novo instrumento de mandato uma vez que o anterior foi substabelecido sem reserva de poderes.

Cinzano S. A. (termo 29.159). — Preliminarmente, prove poder usar no cliché a indicação de procedencia delle constante.

F. M. Coutinho & Comp. (termo 29.635). — Preliminarmente, apresente procuração em forma legal e satisfaça as exigências do Archivo.

Prorrogação de prazo

Fortunato Carcagni (17.658/34). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Diversos

Hargreaves & Comp. (16.954/34). — Expeçam-se os certificados um vez que não cabia a exigência.

M. Leite Sampaio (1.715/28). — De accôrdo. Expeça-se o certificado.

Luiz da Cunha Vieira (14.000/34). — Certifique-se o que constar.

Estanilau Elias de Moraes (17.023/34). — Junto ao 5.188/34). — Nada ha que deferir podendo o peticionario, si quizer, interpor recurso regulamentar.

Benjamin do Carmo Braga Junior (17.342, de 1934), Antonio H. de Souza Bandeira (17.417, de 1934) e José Mauricio de Rosa e Silva 17.864, de 1934). — Deferido, nos termos do art. 46 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

A. Freitas & Comp. (10.920 e 12.232, de 1931). — Expeçam-se os certificados.

Alberto Suoci de Souza Paiva (16.767, de 1934), Arazi Cohen & Comp. (16.521, de 1934), Antonio Alves Monteiro (16.801, de 1934), Antonio Praxedes Pessoa (16.664, de 1934), Fabio Bastos & Comp. (16.851, de 1934) e Renha & Comp. (16.778, de 1934). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

José Araujo & Comp. (16.527, de 1934). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo o requerente apresentar novas vias descriptivas da marca sem a faculdade de variar de tipos de letras.

Fonseca Irmão & Comp. (16.754, de 1934) e Basilio Coelho 16.862, de 1934). — Indeferido, de accôrdo com o art. 2º, § 3º do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, combinado com o art. 80, n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

Lina R. de Souza (16.752, de 1934). — Indeferido, de accôrdo com o art. 2º § 3º do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, combinado com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

L. Faber & Comp. Ltda. (15.657, de 1934, junto a marca n. 18.963). — Nada ha que deferir á vista do despacho proferido.

Dia 22

Transferências de marcas

Metallurgica Materazzo S. A. (9.326, de 1934, transferência para o seu nome da marca "Rochedo", registrada sob o n. 37.292), Costa, Araujo Limitada (13.509, de 1934, transferência para o seu nome da marca "Hepatono", registrada sob o n. 18.192). — Annotem-se as transferencias.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 26 de setembro de 1934

Exigencias

Labano d'Angelo (termo 14.211). — Apresente as segundas vias dos modelos, bem como novo instrumento de mandato, á vista da informação.

Sociedade Technica e Importadora Limitada (17.516, de 1934, junto ao termo 14.094). — Selle a folha do jornal que juntou.

Diversos

J. Luna Mello (17.572, de 1934). — Dê-se vista.

Zacharias de Oliveira Brasil e Manoel Teixeira Nunes Filho (17.586). — Deferido.

Herman Louis Gumibner (17.771, de 1934). — Junte-se.

Edmundo Pessoa (17.519, de 1934). — Preliminarmente junte-se ao processo e volte ao consultor tecnico.

João Pina e Alvaro Portocarreiro (17.487, de 1934), E. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (17.530, de 1934), Recebedoria do Distrito Federal (17.579, de 1934), Domingos Siniscalchi (17.649, de 1934), Georges Claude (17.459, de 1934), Compagnie Française du Mono Service (17.457 e 17.458, de 1934). — Juntem-se e volte-se ao consultor tecnico.

"La Universal" Sociedade Anonyma Commercial e Industrial (17.908, de 1934). — Junte-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 26 de setembro de 1934

Exigencias

José Andreucci (termo 29.418). — Satisfaca a exigência da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de julho de 1933, são convidados os Srs. Henrique Meyer & Comp., a comparecerem a este Departamento afim de effectuar o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca "Centauru", depositada sob o n. 27.127.

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, de julho de 1933, é convidado o Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de cumprir, a exigencia contida no accórdão n. 12 do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, referente ao processo numero 7.322, de 1933.

RECURSOS

Zannota, Lorenzi & Comp., apresentaram, em data de 25 de setembro corrente, recurso contra o indeferimento de sua marca Daki, depositada sob o n. 29.066.

Lutz Ferrando & Comp. Ltda., recorreram, em data de 25 de setembro corrente, do despacho do director geral que lhes indeferiu a marca Acma depositada sob o n. 28.152.

OPOSIÇÕES

Godinho & Comp., apresentaram réplica á opposição de Hime & Comp., á sua marca Fundição Alegria, depositada sob o n. 30.982.

The Kolynos Company, apresentou opposição á marca Kotos, depositada por J. Monteiro da Silva & Comp., sob o n. 31.662.

Angelo Santucci (17.613, de 1934) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado pela *La Universal Sociedad Anonima Comercial e Industrial*, sob o n. 13.954.

Radio Corporation of America (17.483, de 1934) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 13.925 pela *Electric & Musical Industries Limited*.

Angelo Santucci (17.614, de 1934) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado pela *La Universal Sociedad Anonima Comercial e Industrial*, sob o n. 13.955.

J. M. Carretero e Filhos (17.642, de 1934) apresentaram réplica á opposição de B. Penteado S. A., ao seu pedido de privilegio, depositado sob o n. 702, em São Paulo.

RECTIFICAÇÃO

No Boletim da Revista n. 222 (*Diario Official* de 25 de setembro de 1934 — Expediente do director da Secção de Marcas) na parte Exigencias, onde se lê: Silva Araujo & Companhia Ltda. (5.154, de 1934) leia-se: Silva Araujo & Companhia, Ltda. (5.154, de 1933).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1933):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.233, de 24-9-34.

Aktiebolaget Siefert & Fornander — Suecia.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas de fazer phosphoros, dotadas de dispositivos para encher as caixas".

1 — No processo de encher as caixas com phosphoros fabricados numa machina de confeccionar phosphoros, possuindo peças appensas para encher caixas; a phase de regulagem, antes da ejeção final dos phosphoros promptos a extensão da distribuição da cadeia transportadora de phosphoros de modo a assumir o valor abaixo do maximo (100 %) para o fim de obter um numero predeterminado de phosphoros por caixa.

2 — Um processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pela phase de regulagem da extensão de distribuição em se inserindo na cadeia transportadora sómente o numero de palitos de phosphoros que corresponde á desejada extensão de distribuição.

3 — Um processo de accôrdo com o ponto 1, caracterizado pela phase de regulagem da extensão de distribuição em se ejectando um determinado numero de palitos ou phosphoros promptos antes da ejeção final dos phosphoros.

4 — Uma machina de fabricar phosphoros, possuindo meios para pôr em pratica o processo de accôrdo com os pontos 1-3, caracterizada pelo provimento numa machina de verner a extensão da distribuição em compellindo as defabricar phosphoros de um mecanismo ajustavel para gominadas aberturas das barras conductoras a ficarem sem phosphoros antes de alcançar a posição ejectora final.

5 — Uma machina de fabricar phosphoros, de accôrdo com o ponto 4, caracterizada pela provisão no mecanismo ajustavel de governo de um dispositivo de fechamento para tornar periodicamente inoperativo o mecanismo de governo.

6 — Uma machina de fabricar phosphoros de accôrdo com os pontos 4 ou 5, em que os palitos de phosphoros que devem ser inseridos, são guiados em entalhes providos nas grades de vae-vem, caracterizada pelo provimento de uma pluralidade de agulhas que são periodicamente inserviveis em determinados entalhas, afim de encher os ditos entalhes e, assim, prevenir a recepção de palitos na mesma.

7 — Uma machina de fabricar phosphoros, de accôrdo com o ponto 6, caracterizada pelo facto que algumas, ao menos das agulhas são ligadas a uma chapa commum ou semelhante que é amovivel parallelamente ao eixo de inserção e destinada a participar do seu movimento durante o esforço de inserção, sendo a dita chapa resiliamente operada durante o movimento de retorno do eixo de inserção.

8 — Uma machina de fabricar phosphoros, de accôrdo com o ponto 7, caracterizada pelo provimento de um dispositivo de fechamento ajustavel para prevenir periodicamente o movimento de retorno da chapa portadora de agulhas.

9 — Uma machina de fabricar phosphoros, de accôrdo com o ponto 8, caracterizada pelo dispositivo de fechamento comprehendendo um disco-resalto rotativo, de preferencia consistindo de duas ou mais partes mutuamente deslocaveis ou destacaveis.

10 — Uma machina de fabricar phosphoros, de accôrdo com os pontos 4 ou 5, em que os palitos de phosphoros devem ser inseridos nas aberturas da cadeia transportadora são guiados por grades de inserção de vae-vem e são accionados, nas suas extrenridades trazeiras por dentes amoviveis verticalmenté que se projectam atravez de aberturas nos fundos dos entalhes das grades, caracterizado por alguns dos dentes serem amoviveis independentemente do resto dos dentes e ligados a um mecanismo operador especial, afim de ser conservado constantes ou periodicamente inoperativos.

11 — Uma machina para fabricar phosphoros, de accordo com os pontos 4 ou 5, caracterizada pelo facto que a machina ejectora, é provido de um mecanismo ejector ajustavel para ejectar um numero de palitos ou phosphoros promotos antes da ejecção final dos phosphoros.

12 — Uma machina de fabricar phosphoros, de accordo com o ponto 11, caracterizada pelo facto que o canismo ejector especial é ligado a um dispositivo de governo ajustavel para tornar periodicamente inoperativo o dito mecanismo ejector.

13 — Uma machina de fabricar phosphoros de accordo com o ponto 12, caracterizada pelo mecanismo ejector adicional sendo operado por molas durante seu esforço de trabalho e periodicamente fechavel por meio de um disco-resalto rotativo e ajustavel.

14 — Um machina de fabricar phosphoros, de accordo com o ponto 11, caracterizado pelo mecanismo ejector adicional sendo provido de uma serie de peças sensiveis para commandar automaticamente a presença de phosphoros (palitos de phosphoros) nas aberturas de cadeia transportadora, em conjuncção com um numero de agulhas ejectoras, individualmente amoviveis destinadas a serem fechadas e relaxadas respectivamente de accordo com a posição das peças sensiveis correlacionadas ás mesmas.

15 — Uma machina de fabricar phosphoros construida e disposta para operar substancialmente como descripta ou substancialmente como representada nos desenhos que acompanham.

Termo 14.235. de 24-9-34.

International General Electric Company, Incorporated — Estados Unidos.

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamento em limpadores a vacuo".

1 — Em um limpador a vacuo uma caixa compreendendo uma cupola aberta na parte inferior, um motor electrico dentro da cupola sendo o dito motor de diametro menor do que a dita abertura da cupola e podendo assim o motor ser introduzido na cupola pela dita abertura e aneis elasticos para supportar o motor dentro da cupola em relação de espaçamento com as paredes da mesma;

2 — Em um limpador a vacuo uma caixa compreendendo uma cupola aberta na parte inferior, um motor electrico dentro da cupola, sendo o dito motor de diametro menor do que a dita abertura da cupola, podendo assim ser introduzido na cupola pela dita abertura um anel elastico superior que supporta a extremidade superior do motor e um anel

elastico inferior que supporta o peso do motor e mantem a extremidade inferior do motor contra movimentos transversaes;

3 — Em um limpador a vacuo uma caixa compreendendo uma cupola aberta na sua extremidade inferior, um motor electrico dentro da cupola sendo o dito motor de diametro menor do que a dita abertura da cupola podendo assim ser introduzido na cupola pela dita abertura um anel elastico inferior que supporta o peso do motor e o mantem contra os movimentos transversaes, paredes formando ranhuras na parede de topo da cupola e no topo da caixa do motor, e um anel elastico nas ditas ranhuras que supporta a extremidade superior do motor;

4 — Em combinação, uma cupola, um motor dentro da cupola e aneis de material elastico supportando o motor em relação de espaçamento com as paredes da cupola sendo pelo menos um desses aneis deformado pelo movimento transversal do motor relativamente á cupola;

5 — Em combinação uma cupola, um motor dentro da cupola e um anel elastico supportando a extremidade superior do motor em relação de espaçamento com a cupola e soldando o espaço entre o motor e a cupola, sendo a extremidade superior da caixa do motor e a cupola providas de passagens para a corrente de ar de resfriamento atravez do motor;

6 — Em um limpador a vacuo uma cupola aberta na sua extremidade inferior, um motor dentro da cupola, um anel adaptado á dita cupola na sua extremidade aberta e um anel na parte superior da cupola para supportar o motor dentro da cupola, uma parede dependendo da cupola e circundando a camara do ventilador e uma placa adaptada á dita parede e formando a parede do fundo da camara do ventilador, sendo a abertura fechada por essa placa de diametro maior do que o motor, podendo assim o motor ser introduzido dentro da cupola pela dita abertura;

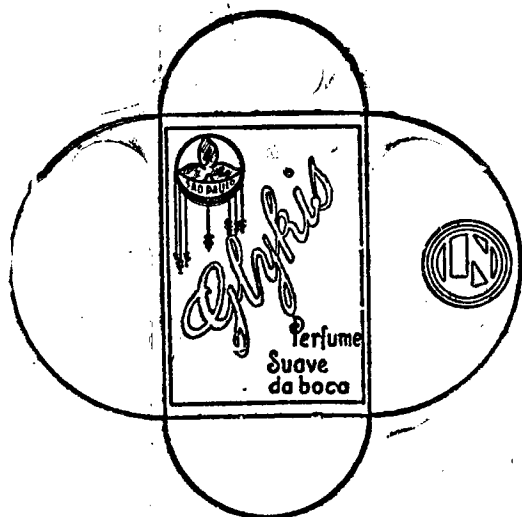
7 — Em um limpador a vacuo, uma caixa compreendendo uma cupola aberta na parte inferior, paredes formando uma camara de ventilador abaixo da cupola, paredes circumscrevendo um bocal de sucção na frente da camara de ventilador e um tubo de descarga collocado no centro da parte posterior da caixa do ventilador e paredes formando uma saliencia na parte posterior da cupola, acima do dito tubo, e adaptada para levar um cabo montado por pino á mesma.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 18 de outubro de 1933, sob n. 694.092.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 31 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 32.702, de 26-9-34
Luiz Niccoli — São Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 32.703, de 26-9-34
Theotonio de Souza Lima — Santo Amaro — São Paulo



Classe 46 — Phosphoros

Termo n. 32.705, de 26-9-34
O. Silva & Comp. — Botucatu — Estado de São Paulo



Classe 36 — Chapeos em geral

Termo n. 32.706, de 26-9-34
O. Silva & Comp. — Botucatu — Estado de São Paulo



Classe 36 — Chapeos em geral

Termo n. 32.707, de 26-9-34
Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 32.709, de 26-9-34
Vicente Picerni — São Paulo



VICENTE PICERNI
SAO PAULO BRASIL

Classe 3 — Preparado chimico pharmaceutico

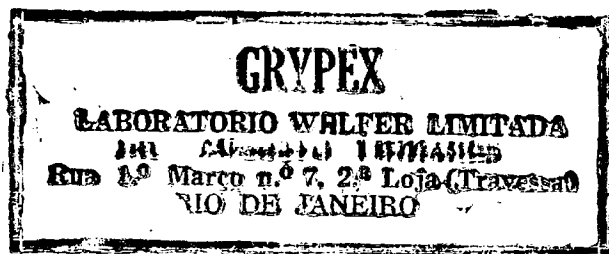
Termo n. 32.710, de 26-9-34
Sociedade Paulista de Industrias Quimicas — São Paulo



Sociedade Paulista Industrias Quimicas
São Paulo

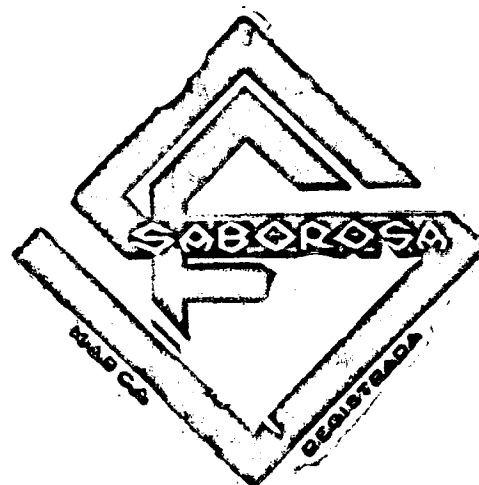
Classe 3 — Producto chimico pharmaceutico

Termo n. 32.711, de 26-9-34
Laboratorio Walfer Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 32.712, de 27-9-34
Alberto Fett — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



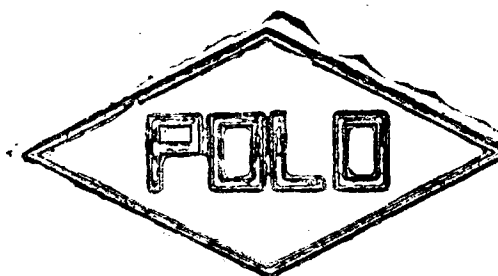
Classe 41 — Alimentos ou substancias de alimentos provenientes de animaes, em conserva ou não, substancias alimenticias provenientes de vegetaes, em conserva ou não, ingredientes de alimentos e preparados de substancias para esses fins, em conserva ou não

Termo n. 32.717, de 27-9-34
J. Lebre Filho — São Paulo



Classe 12 — Peneiras de arame

Termo n. 32.719, de 27-9-34
Nelusco Silvestri — São Paulo



Classe 41 — Milho e seu sub-producto

Termo n. 32.720, de 27-9-34

A. Sório Sobrinho — Cruz Alta — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Banha

Termo n. 32.721, de 27-9-34

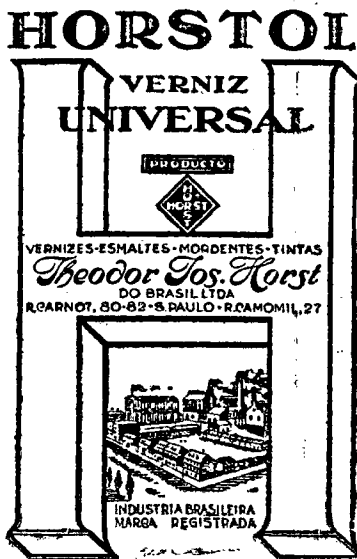
Löhmann & Comp. — Capital Federal



Classe 10 — Ataduras, gazes e esparadrapos

Termo n. 32.723, de 27-9-34

Theodor Jos. Horst do Brasil Limitada — São Paulo



Classe 1 — Vernizes, esmaltes, mordentes e tintas

Termo n. 32.724, de 27-9-34

Alvarez & Caninéo — São Paulo



Classe 3 — Producto pharmaceutico

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 32.684, de 26-9-34

Valentim do Couto Torres — Capital Federal

RESTAURANTE AMARANTINA

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.688, de 26-9-34

Dizioli & Filhos — São Paulo

DIZIOLI & FILHOS

FABRICA DE DOCES, BOMBONS, CHOCOLATES, CONFEITOS,
CARMELLOS, BOLACHAS, BALAS

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.689, de 26-9-34

Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo

LABORATORIO "GYROL"

Classes 3 e 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.690, de 26-9-34

Sociedade Gloria de Cuba Ltda. — São Paulo

Gloria de Cuba

Classe 44 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.699, de 26-9-34

Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.704, de 26-9-34

J. P. de Azevedo — Capital Federal



Classes 23 e 29 — Titulo do estabelecimento

Termo n. 32.708, de 26-9-34

Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda. — São Paulo



**LABORATORIO BRASILEIRO
DE THERAPEUTICA LTDA**

Classe 3 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.713, de 27-9-34

Renzo Bertello & Comp. Ltda. — São Paulo

GRANDE FABRICA DE ARTEFATOS DE BORRACHA

"RECORDE"

Classes 36, 39 e 49 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.714, de 27-9-34

A. Saccomani & Comp. — São Paulo

A Americana

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.715, de 27-9-34

Julio Zambelletti — São Paulo

**LABORATORIO
ZAMBELETTI**

Classes 3 e 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.716, de 27-9-34

Walchi-Papini & Comp. — São Paulo



Classes 41, 42, 43 e 44 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.722, de 27-9-34

Antonio Dias Machado — Capital Federal

A VARINA

Classes 31, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.725, de 27-9-34

E. Manograsso & Comp. — São Paulo

**DISTILLARIA BELLARD
E MANOGRASSO & CIA**
~ São Paulo ~

Classes 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.736, de 27-9-34

Julio Pasquini — São Paulo

RESTAURANTE SPADONI

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.738, de 27-9-34

Ferreira & Abrantes — São Paulo



S. Paulo

Classe 42 — Titulo de estabelecimento